



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguainha	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Campinápolis	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	26
Prefeitura Municipal de Campo Verde	30
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	31
Prefeitura Municipal de Canarana	32
Prefeitura Municipal de Carlinda	40
Prefeitura Municipal de Castanheira	45
Prefeitura Municipal de Colniza	45
Prefeitura Municipal de Colíder	46
Prefeitura Municipal de Comodoro	47
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	48
Prefeitura Municipal de Cuiabá	49
Prefeitura Municipal de Curvelândia	49
Prefeitura Municipal de Cáceres	50
Prefeitura Municipal de Diamantino	58
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	70
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	70
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	70
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	71
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	73
Prefeitura Municipal de Guiratinga	75
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	75
Prefeitura Municipal de Itaúba	80
Prefeitura Municipal de Itiquira	82
Prefeitura Municipal de Jaciara	83
Prefeitura Municipal de Jangada	83
Prefeitura Municipal de Juara	84
Prefeitura Municipal de Juruena	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Luciara	98
Prefeitura Municipal de Marcelândia	98
Prefeitura Municipal de Matupá	100
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Nobres	100
Prefeitura Municipal de Nortelândia	101
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	101
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	103
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	104
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	105
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	105
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	105
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	108

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	109
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	112
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	112
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	112
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	112
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	113
Prefeitura Municipal de Paranatinga	113
Prefeitura Municipal de Paranaíta	120
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	120
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	121
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	121
Prefeitura Municipal de Poconé	121
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	123
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	125
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	125
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	126
Prefeitura Municipal de Poxoréu	128
Prefeitura Municipal de Querência	128
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	130
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	131
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	131
Prefeitura Municipal de Rio Branco	131
Prefeitura Municipal de Rondolândia	132
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	133
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	134
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	134
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	135
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	135
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	137
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	138
Prefeitura Municipal de Sapezal	138
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	140
Prefeitura Municipal de Sinop	140
Prefeitura Municipal de Sorriso	149
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	164
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	164
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	164
Prefeitura Municipal de Tabaporã	165
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	165
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	168
Prefeitura Municipal de Tesouro	168
Prefeitura Municipal de União do Sul	168
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	170
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	171
Prefeitura Municipal de Água Boa	183

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº04/2015**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº053/2014, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SANEAMENTO COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. DECRETO N. 15/2014 DE 14/04/2014 e**, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.” - **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 86.952.587/0001-54. Conforme solicitação do, dia 23/05/2014 SMIO, onde solicita- a **“LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SANEAMENTO COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONF. DECRETO N. 15/2014 DE 14/04/2014 e**, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.” - **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**”. Fica mediante Comunicação Interna 033/2015/DAE/RPB de 10/08/2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Alto

Garças – MT e de outro a Empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 86.952.587/0001-54, qualificado no contrato em epígrafe, RESCINDINDO nos Termos do inciso XVII do Art.78 Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes. Por estarem justos e contratados mutuamente, assim assinam o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Alto Garças - MT, 12 de agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

CNPJ sob o n. 86.952.587/0001-54

Contratada

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza Assessor Jurídico/OAB/MT8.322	Ellen Betânia Correia Dou- rado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº081/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 064/2015**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA; ELÉTRICA; HIDRÁULICA; FUNILARIA; PINTURA (CORR, PREV E EST); CAPOTARIA/TAPEÇARIA; SERVIÇOS DE SCANNER; GEOMETRIA; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM, BOMBAS E BICOS INJETORES, VÁLVULAS E SISTEMAS PNEUMÁTICOS, TORNEARIA E RADIADORES NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecida no Edital e seus anexos.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: **GELSON ALBERTO BOTTENE ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.027.632/0001-06, localizado na Avenida 7 de Setembro, Alto Garças - MT, com os itens e desconto abaixo relacionados, conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 29 de julho de 2015. **Hugo César Souza Pereira** Pregoeiro.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA DE MECÂNICA	H	1,00	68	0,00	0,00
8	MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA DE GEOMETRIA	H	1,00	90	0,00	0,00
9	MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA DE ALINHAMENTO	H	1,00	53	0,00	0,00
10	MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA DE BALANCEAMENTO	H	1,00	46	0,00	0,00
11	MANUT. PREVENTIVA/CORRETIVA DE CAMBAGEM	H	1,00	55	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
PORTARIA 216/2015****PORTARIA 216/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA**, portadora do RG Nº 13343742 SSP/MT, e do CPF Nº 011.790.431-70, do Cargo EFETIVO DE **ODONTOLOGO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40HS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/08/2015 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Agosto de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Mu-

nicipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR (zona urbana)

Inscrição Nº 316 – ANA ROSA MORENO DA SILVA– Classificação-----10º

Inscrição Nº170 _ MARINEY CONCEIÇÃO PROENÇA- Classificação-----11

Gabinete do Prefeito 13 de Agosto de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 215/2015**

PORTARIA 215/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SAMUEL SALGADO**, portador do RGNº 93966236 SSP/MT e do CPF Nº 070.215.409-14, Engenheiro Civil, para exercer a função pública de Engenheiro de FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 07/2015, Contrato 096/2015 da construção de uma base física para implantação de uma Agroindústria para processamento de mandioca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 12 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 089/2015

DECRETO Nº 089/2015

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Administração e Nomeia** no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Planejamento** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Administração**, código CC- 1.050 a Senhora **Sidineia Menezes de Carvalho e Santos**, CPF/MF – 592.774.401-04, nomeada através do Decreto nº 071/2015, de 09 (nove) de junho de 2015.

Artigo 2º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Planejamento**, código CC- 11.050 a Senhora **Sidineia Menezes de Carvalho e Santos**, CPF/MF – 592.774.401-04, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 090/2015

DECRETO Nº 090/2015

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Diretor do Departamento de Infraestrutura**, o Servidor **Dalcy Amaro da Costa**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.892.681-81, nomeado através do Decreto nº 143/2014, de 01(primeiro) de dezembro de 2014.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2015**

DECRETO Nº 088/2015

“Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento** e da Nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade** dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC-11.050 Senhor **ERALDO BERNARDES DA SILVA**, CPF/MF – 450.704.821-49, nomeado através do Decreto nº 074/2015, de 12 (doze) de junho de 2015.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, código CC- 8.050 o Senhor **ERALDO BERNARDES DA SILVA**, CPF/MF – 450.704.821-49, nos termos da Lei Municipal nº 517/2008.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2015/SMEC**

PORTARIA Nº 02/2015/SMEC

“Dispõe sobre a nomeação de um coordenador responsável pela organização e acompanhamento da candidata ao Concurso “Miss Teen Global Beauty/International Pageant”.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um coordenador responsável para acompanhar a candidata do Município de Alto Taquari ao Concurso “Miss Teen Global Beauty/International Pageant”.

RESOLVE: Artigo 1º. Fica os servidor **CARLOS HENRIQUE DE FREITAS GIFANI**, designados em acompanhar a candidata deste município ao Concurso “Miss Teen Global Beauty/International Pageant”. **Artigo 2º.** O coordenador designado, deverá protocolizar pedido de disponibilização de recursos descritos na Lei nº740/2013, perante Administração Pública Municipal e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá constar as seguintes informações: a) O título do concurso, data, horário e local de sua realização, com folder respectivo ou indicação de site para consulta e comprovação; b) Comprovação de inscrição/participação no respectivo concurso. **Artigo 3º.** No prazo de 15 (quinze) dias após o concurso, o coordenador deverá prestar contas a este Município, com a apresentação das respectivas notas fiscais, sobe pena de ressarcimento aos cofres públicos. **Artigo 4º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Taquari/MT, 13 de agosto de 2015. Marco Aurélio Julien, Secretário M. de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **MA-NOEL FRANCISCO MARTINS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Vigia, passando para Nível/Classe **C-07**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302 /2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **IRENE QUAGGIO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **A-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **LENITA JORGE DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe **C-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, passando para Nível/Classe **A-07**, lotado na Secretaria Municipal de Administração- DAE.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **NILVA PAES DE MELLO CARMO**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **A-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **LAUZINA PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **D-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 300/2015****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO
À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ALICE ASSUNTA FABONATTO**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **A-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015**O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr.

Adalto José Zago

- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) F. L. AGUIAR – ME, CNPJ- 13.498.158/0001-85, Endereço: Rua Quatro, Quadra 17, Lote 19, Bloco A, Bairro Jd. Umuarama- Cuiabá-MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Fatima Luana Aguiar, portadora do CPF nº 007.939.801-43 e do RG nº 1602162-2 SSP/MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 039/2015, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 039/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: F. L. AGUIAR – ME

CNPJ- 13.498.158/0001-85

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	Vir Unit	Vir Total
5	1-03-0141	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UN	PREMIUM ISSO 9001	5,00	29,85	149,25
6	1-03-0142	CARTUCHO HP 60 PRETO	UN	PREMIUM ISSO 9001	5,00	29,67	148,35
14	1-03-0059	TONER COMPATIVEL HP 12A	UN	PREMIUM ISSO 9001	48,00	29,64	1.422,72
26	1-03-0137	TONER SCX 4600 OU 4623	UN	PREMIUM ISSO 9001	50,00	52,89	2.644,50
28	1-03-0132	TONER TN 580 IMPRESSORA BROTHER 8085	UN	PREMIUM ISSO 9001	50,00	42,99	2.149,50
29	1-03-0268	TONER TN-620	UN	PREMIUM ISSO 9001	50,00	42,80	2.140,00
							8.654,32

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR- R\$ 8.654,32 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. E ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

339030.00000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 039/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 13 de agosto de 2015.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**ADALTO JOSÉ ZAGO**PREFEITO MUNICIPAL*

F. L. AGUIAR – ME

CNPJ- 13.498.158/0001-85

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **049/2015**

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) G.P. CORREA COMERCIO, -ME, CNPJ nº 14.670.698/0001-67, situada na AV. Acerola, nº 390, setor H, Alta Floresta, MT., CEP- 78.580-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. Ghibson Patrick Correa, portador do CPF nº 080.927.359-48 e do RG nº 12.467.494-8, domiciliado na Rua José Joaquim da Silva, nº 583, vila Nascente, Campos Grande-MS., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 039/2015, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 039/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR G.P. CORREA COMERCIO-ME

CNPJ nº 14.670.698/0001-67

ITENS:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	1-03-0367	CARTUCHO 103A HP 662 34 E COR PRETO	UN	MICROJET	10,00	33,95	339,50
2	1-03-0368	CARTUCHO 104A HP 662 34F COLORIDA	UN	MICROJET	10,00	30,69	306,90
3	1-03-0139	CARTUCHO HP 21 PRETO	UN	MICROJET	10,00	21,30	213,00
4	1-03-0140	CARTUCHO HP 22 COLORIDO	UN	MICROJET	10,00	36,89	368,90
7	9-01-0033	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 CZ 103 A	UN	MICROJET	220,00	33,95	7.469,00
8	9-01-0034	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 CZ 104 A	UN	MICROJET	220,00	30,69	6.751,80
9	1-03-0145	TONER 4300	UN	PREMIUM	60,00	44,95	2.697,00
10	1-03-0143	TONER 4521 F	UN	PREMIUM	80,00	47,45	3.796,00
12	1-03-0331	TONER CE 310A COLORIDO	UN	PREMIUM	48,00	34,55	1.658,40
13	1-03-0267	TONER CE 314A-COLORIDO	UN	PREMIUM	48,00	47,55	2.282,40
15	1-03-0060	TONER COMPATIVEL HP 35A	UN	PREMIUM	70,00	28,75	2.012,50
16	1-03-0148	TONER HP 2035	UN	PREMIUM	50,00	35,40	1.770,00
17	1-03-0136	TONER HP CARTRIDGE GT-CB436A	UN	PREMIUM	50,00	28,88	1.444,00
19	1-03-0153	TONER HP LASER JET P2035	UN	PREMIUM	300,00	35,64	10.692,00
20	1-03-0370	TONER LASER 125A HP	UN	PREMIUM	300,00	31,00	9.300,00
22	1-03-0150	TONER LASER JET 1018	UN	PREMIUM	50,00	29,48	1.474,00
24	1-03-0151	TONER LASER JET P1005	UN	PREMIUM	100,00	28,90	2.890,00
25	1-03-0138	TONER LEXMARK E120	UN	PREMIUM	50,00	44,00	2.200,00
27	1-03-0265	TONER SCX-D4200 A	UN	PREMIUM	48,00	49,90	2.395,20
							60.060,60

Valor total do fornecedor R\$ 60.060,60 (sessenta mil sessenta reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. E ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

339030.00000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 039/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

G.P. CORREA COMERCIO-ME

CNPJ nº 14.670.698/0001-67

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015

O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A. MOCELIN TERRES-ME, CNPJ 10.144.375/0001-89, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Atalita Mocelin Terres, portadora do RG nº 2020140-0 SSP/MT e do CPF nº 027.361.481-93, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 039/2015, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 039/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. MOCELIN TERRES-ME

CNPJ: 10.144.375/0001-89

ITENS:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
------	--------	------------------	----	-------	------------	----------	-----------

11	1-03-0270	TONER CE 285A	UN	EDELTEC	50,00	28,40	1.420,00
18	1-03-0154	TONER HP LASER JET 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORA M1132 MFP	UN	HTCOMPANY	248,00	28,92	7.172,16
21	1-03-0371	TONER LASER HP 1102	UN	HTCOMPANY	50,00	29,05	1.452,50
23	1-03-0149	TONER LASER JET 1132	UN	HTCOMPANY	300,00	27,89	8.367,00
							18.411,66

Valor total do fornecedor R\$ 18.411,66 (dezoito mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.
- 5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DES. E ECONOMICO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC. DE AGRICULTURA

339030.00000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 039/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

A. MOCELIN TERRES-ME

CNPJ 10.144.375/0001-89

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** -Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP, CNPJ-19.963.492/0001-49, Endereço - Av. C7 S/N, QD 76, Lt 09, Sala 02, Setor Sudoeste – Goiânia -GO, CEP- 74.305-080, neste ato representada pelo sócio administrador Sr.Helio Rodrigues Costa, portador do CPF nº 726.100.421-91 e do RG nº 4321502-SSP/GO., nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 040/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO HIPOALERGENICO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 040/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP

CNPJ: 19.963.492/0001-49

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unif. Máximo	Preço Total
1	01-01-0229	LEITE PREGOMIN 400 GR PEPTI –(LATA)	UN	80,00	143,00	11.440,00

Valor total do fornecedor R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.0000001003-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA

339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 040/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 13 de agosto de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP

CNPJ: 19.963.492/0001-49

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 308/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe **C-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO– PILOTANDO GOSTOSO LTDA

CONTRATO N° 058/2015

OBJETO: VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015, TIPO OFF-ROAD; MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA MÍNIMA DE 150 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 13 CV. INJEÇÃO ELETRÔNICA; FREIO A DISCO NAS DUAS RODAS, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; BICOMBUSTÍVEL.

MARCA/TIPO/MODELO-YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED

VALOR GLOBAL - R\$ 12.447,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 305/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe **C-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 038/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **03/08/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **038/2015**

OBJETO: VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015, Tipo off-road; Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a Ar; Cilindrada mínima de 150 cm³; Potência Mínima de 13 cv. Injeção eletrônica; Freio a Disco nas duas rodas, Transmissão de 05 velocidades; Sistema de partida elétrica; bicom-bustível.

MARCA/TIPO/MODELO-YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED

EMPRESA VENCEDORA – PILOTANDO GOSTOSO LTDA

VALOR GLOBAL - R\$ 12.447,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **MARINES ANDRETTA WOTRICH**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Nível/Classe **C-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 040/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **03/08/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **040/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO HIPOALERGENICO COM ENTREGA PARCELA-DA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA – HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –EPP

VALOR GLOBAL - R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **NAIDE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **C-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 006/2015**

EDITAL Nº. 006/2015

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares com Laudo Psicológico Deferido ou Indeferido pela Psicóloga Aida Saab Muraro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **0916/2015** ABREatravés deste ato, o processo eleitoral relativo à gestão 2016 a 2019. A data de realização da prova escrita dar – se – á no dia

16 de Agosto,

das 07: 30 h às 11: 30 h, na sala de cursos ao lado do CREAS localizado na rua Curitiba nº 12 ,Apiacás Mato Grosso .

E desta forma PUBLICA os nomes dos candidatos Deferidos e Indeferidos no laudo Psicológico.

Deferidos:

01 – JORGEANA CORREIA DE SOUSA

02 – ANTONIA DE JESUS

03 – MILENA ALVES DE OLIVEIRA

04 – SANDRA DA SILVA MOREIRA

05 – DICREUZA SIMÃO ARAUJO DE SOUZA

06 – JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ

07 – ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL DOS SANTOS

08 – DANIELA MARA GOMES

09 – SILVÂNIA PIMENTA MENEZES MEYER

10 – MARIA DE LOURDES PICOLE

Indeferidos:

01 – ANA PAULA PONTES FERNANDES

02 – GLENDA RODRIGUESS MONTEIRO

03- JOSINETE MARQUES SOUSA

04 –ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

05- ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 13 de Agosto de 2015.

ANA RITA ANTUNES CARDOSO

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **04/08/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **039/2015**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA- F. L. AGUIAR – ME, vencedora nos itens 5, 6, 14, 26, 28 e 29

VALOR GLOBAL - R\$ 8.654,32 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA- A.MOCELIM TERRES-ME, vencedora nos itens 11, 18, 21 e 23

VALOR GLOBAL - R\$ 18.411,66 (dezoito mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA VENCEDORA- G.P. CORREA COMERCIO-ME, vencedora nos itens 1 ao 4, 7 ao 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 25 e 27

VALOR GLOBAL - R\$ 60.060,60 (sessenta mil sessenta reais e sessenta centavos).

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 301/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **BERNADETE MEDIN**, ocupante do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **C-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 29 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a regulamentação do cadastramento das Ruas Cuiabá e Zeferino Leonel Pereira no Código Tributário e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do cadastramento das Ruas Cuiabá e Zeferino Leonel Pereira no Código Tributário.

Art. 2º - É necessário que as ruas estejam cadastradas para a correta geração de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 016/2015- REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 016/2015- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 13/08/2015, para o Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Aquisição Produtos Químicos, e Material de Proteção Pessoal. Resultou em: Empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, vencedora dos itens 27407, 20645 totalizando o Valor Global de R\$ 46.357,50. Empresa ÉTICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICO LTDA EPP, vencedora do item 27406 totalizando o Valor Global de R\$ 171.720,00. Empresa QUIMAR COM. DE PROD. QUÍMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA – ME, vencedora dos itens 6224, 15327, 15983, 25112, 25113, totalizando o Valor Global de R\$ 33.160,00. Os itens codigos: 27425, 27426 e 27427, foram declarados frustrados pelo pregoeiro. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 13 de Agosto de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº. 002/2015-ARIPUANÃ/MT

Aripuanã/MT, 29 de Julho de 2015.

À Senhora Delegada da Receita Federal

Marcela Maria Ladislau de Matos Rizzi

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá- 1ª R.F

Av. Vereador Juliano Da Costa Marques, 99, Bosque da Saúde CEP: 78.050-600 Cuiabá/MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Aripuanã/MT para o exercício de 2015.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 1.300,00	R\$ 1.170,00	R\$ 936,00	R\$ 842,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsáveis pelo Levantamento

Antonio Paulo de Andrade Silva, CPF: 285.805.831-87, Desenhista, CREA: 1200853512, CRECI: F3148MT;

Heiji da Silva Kawatake, CPF: 921.235.541-20, Engenheiro Agrônomo, nº. Registro Profissional: CREA/MT 120588761-0;

Luan Alves Correa de Macedo, CPF: 102.165.186-95, Engenheiro Civil, nº. Registro Profissional: CREA MG 173231/D;

Cristiane Mota da Silva, CPF: 007.903.771-28, Técnico Agrícola, CREA-MT 10893

Descrição Simplificada da metodologia:

O método utilizado para levantamento dos Valores da Terra Nua foi realizado com base nos preços de mercado praticados neste município, em transações realizadas no período de 2014 até a presente data e opiniões dos membros da Comissão de Avaliação, conforme Portaria nº. 7.992/2015.

Pode-se afirmar que as áreas do município de Aripuanã/MT são praticamente homogêneas, não existem grandes discrepâncias em termos de preço de mercado. Dessa forma, chegou-se à média de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por alqueire que transformados em hectares chega-se no valor de R\$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais) em média.

Analisando os itens que compõe o valor do imóvel, considerou-se para fins da avaliação da Terra Nua com aptidão boa para lavoura, 1/3 do valor levantado. Com base nesta apuração aplicou-se um redutor de 10% para aptidão regular e 20% para aptidão restrita. Para obter o valor da Pastagem Plantada aplicou-se o redutor de 10%, tendo em vista que o proprietário terá custos para melhoramento da terra. Quanto ao valor dado em relação ao item Silvicultura ou pastagem natural, lançou-se um valor estimado, pois não é comum essa situação no município. Quanto ao item Preservação da Fauna ou Flora aplicou-se um redutor de 80% em relação à Lavoura com aptidão regular, tendo em vista que a área só pode ser explorada em 20% conforme legislação ambiental vigente, o que torna a área de preservação impossibilitada de exploração, além de gerar pouca renda para o proprietário.

Período de realização da coleta de dados:

A coleta de dados foi realizada entre o período de 13 de Julho à 24 de Julho de 2015, contudo foram utilizados para embasamento, pesquisas de mercado e transações que ocorreram no exercício de 2014 e 2015, utilizando dados do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do município.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA

Desenhista

HEIJI DA SILVA KAWATAKE

Engenheiro Agrônomo

LUAN ALVES CORREA DE MACEDO

Engenheiro Civil

CRISTIANE MOTA DA SILVA

Técnico Agrícola

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 001/2015-ARIPUANÃ/MT**

Aripuanã/MT, 29 de Julho de 2015.

À Senhora Delegada da Receita Federal

Marcela Maria Ladislau de Matos Rizzi

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá- 1ª R.F

Av. Vereador Juliano Da Costa Marques, 99, Bosque da Saúde CEP: 78.050-600 Cuiabá/MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Aripuanã/MT para o exercício de 2014.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2014	R\$ 1.300,00	R\$ 1.170,00	R\$ 936,00	R\$ 842,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsáveis pelo Levantamento

Antonio Paulo de Andrade Silva, CPF: 285.805.831-87, Desenhista, CREA: 1200853512, CRECI: F3148MT;

Heiji da Silva Kawatake, CPF: 921.235.541-20, Engenheiro Agrônomo, nº. Registro Profissional: CREA/MT 120588761-0;

Luan Alves Correa de Macedo, CPF: 102.165.186-95, Engenheiro Civil, nº. Registro Profissional: CREA MG 173231/D;

Cristiane Mota da Silva, CPF: 007.903.771-28, Técnico Agrícola, CREA-MT 10893

Descrição Simplificada da metodologia:

O método utilizado para levantamento dos Valores da Terra Nua foi realizado com base nos preços de mercado praticados neste município, em transações realizadas no período de 2014 até a presente data e opiniões dos membros da Comissão de Avaliação, conforme Portaria nº. 7.992/2015.

Pode-se afirmar que as áreas do município de Aripuanã/MT são praticamente homogêneas, não existem grandes discrepâncias em termos de preço de mercado. Dessa forma, chegou-se à média de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por alqueire que transformados em hectares chega-se no valor de R\$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais) em média.

Analisando os itens que compõe o valor do imóvel, considerou-se para fins da avaliação da Terra Nua com aptidão boa para lavoura, 1/3 do valor levantado. Com base nesta apuração aplicou-se um redutor de 10% para aptidão regular e 20% para aptidão restrita. Para obter o valor da Pastagem Plantada aplicou-se o redutor de 10%, tendo em vista que o proprietário terá custos para melhoramento da terra. Quanto ao valor dado em relação ao item Silvicultura ou pastagem natural, lançou-se um valor estimado, pois não é comum essa situação no município. Quanto ao item Preservação da Fauna ou Flora aplicou-se um redutor de 80% em relação à Lavoura com aptidão regular, tendo em vista que a área só pode ser explorada em 20% conforme legislação ambiental vigente, o que torna a área de preservação impossibilitada de exploração, além de gerar pouca renda para o proprietário.

Período de realização da coleta de dados:

A coleta de dados foi realizada entre o período de 13 de Julho à 24 de Julho de 2015, contudo foram utilizados para embasamento, pesquisas de mercado e transações que ocorreram no exercício de 2014 e 2015, utilizando dados do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI do município.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA

Desenhista

HEIJI DA SILVA KAWATAKE

Engenheiro Agrônomo

LUAN ALVES CORREA DE MACEDO

Engenheiro Civil

CRISTIANE MOTA DA SILVA

Técnico Agrícola

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.086/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **SAMARA BRAU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 13/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 068/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/08/2015**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 13 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.087/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ALINE LANDIM DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2041113-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 034.727.131-60, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoria-

mento Intermediário de Diretor do Departamento de Controle Epidemiológico - **DECOE**, Nível **DAÍ 01**, a partir de 13/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 07/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SMEC/2015 – EDITAL 07/2015

A Srª IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/2015, CONVOCA a candidata aprovada a comparecer na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Barra do Bugres, na Avenida Ailton Senna s/n, situada no bairro Maracanã, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

PEDAGOGO

Nome	Nº de Inscrição
LUZINEIDE JOSE DOS S. CARMO	049

Barra do Bugres, 06 de agosto de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2015.

Adjudicado: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME.

CNPJ: 71.358.766/0001-90.

Objeto: Assessoria e a consultoria na recuperação da contribuição previdenciários, tributários e outros, recolhidos indevidamente, bem como treinamento e capacitação dos servidores para a desoneração dos meses vencidos.

Valor Total: 18% (dezoito por cento) dos valores recuperados

Dotação: 05.010.04.123.1043.2016.3390.00.00 – Red.: 0063.

Vigência: 09/07/2015 a 08/07/2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000001503	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	39

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 013 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gecon Gestão em Engenharia e Construções Ltda – ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 24/06/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2012

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0102/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, aplicação de insulfilmes, crachás, desenhos de mapas, adesivos etc., para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME com o valor total de R\$ 231.780,90 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos), D. P. DA SILVA GRAFICA - ME com o valor total de R\$ 178.547,50 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta cen-

tavos), JAIRO SCHANTZ EIRELI-ME R\$ 153.122,90 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), SETTA VISUAL COMUNICAÇÃO VISUAL E DESIGN LTDA ME com o valor total de R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil, duzentos e setenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0127/2015

ABERTURA: 01 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0128/2015

ABERTURA: 02 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, para atender o Departamento de Água do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0115/2015, destinada à Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica,

teve como vencedora a empresa: DAYANE R. R. KLEIN EIRELI - ME com o percentual de 17 % (dezessete por cento) de desconto na tabela divulgada pela ABCFARMA.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Educação

12. Assistência Comunitária

306. Alimentação e Nutrição

005. Educação Parecis

2.069 Merenda Escolar

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 448

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

2.070 Merenda Escolar – Recursos PNAE

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 449

Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor Total: R\$ 32.400,00

Prazo: 12 meses

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 02/2015

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos do-

cumentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR LETRAS – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
4º	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 341, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença MATERNIDADE à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Catiana Pauli	Professora/ Licenciatura Plena em Geografia	08.08.2015 a 07.02.2016

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) FUNSEM: 08.08.15 a 07.12.15, ou seja, 4 (quatro) meses;
- b) Prefeitura: 08.12.15 a 07.02.16, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 342, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Memorando nº 786/2015 da Secretaria Municipal de Educação, deferido pelo Chefe do Poder Executivo, em 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, o servidor NELSON MOMBACH ora ocupante do cargo em comissão de Coordenador do PAR – Plano de Ações Articuladas, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo exercício da função, o servidor perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 343, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o memorando nº 787/2015 da Secretaria Municipal de Educação, deferido pelo Chefe do Poder Executivo, em 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, a servidora MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER ora exercendo a função de Secretária Escolar das Escolas Rurais e Educação Infantil, passando a exercer o cargo em comissão de Coordenadora do PAR – Plano de Ações Articuladas, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.773/2015 11 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
2.028. Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 74.000,00
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 26.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 50.000,00
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
17. Saneamento
452. Serviços Urbanos
0014. Saneamento Básico
2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R\$ 250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 400.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:
05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
003. Departamento de Turismo
23. Comércio e Serviços
695. Turismo
0004. Desenvolvimento do Turismo
1.021. Construção de Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 400.000,00
Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.
MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Sistema de Gestão nº062/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Quarta - Do Valor e da Forma de Pagamento.

Valor:R\$ 233.967,68

Data: 10/08/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 080/2012

Secretaria: Administração, Finanças

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Anulação** do Edital de Pregão nº 96/2015, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se inconformidade no Edital.

As licitantes que desejarem, poderão se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis.

Campo Novo do Parecis, 13 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº039/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ROQUE SCHMIDT

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, do Contrato

Prazo: 12 meses

Data: 07/08/2015

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 005/2014

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0114/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especi-

alizada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesanais e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender o Departamento de Água do Município, teve como vencedora a empresa: RAIMUNDO NONATO LIMA ME com o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X ANDREIA BEATRIZ AVI DE LIMA

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Educação

12. Assistência Comunitária

306. Alimentação e Nutrição

005. Educação Parecis

2.069 Merenda Escolar

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 448

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

2.070 Merenda Escolar – Recursos PNAE

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 449

Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor Total: R\$ 18.418,50

Prazo: 12 meses

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 02/2015

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MARIA ILDA CAMPOS

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Educação

12. Assistência Comunitária

306. Alimentação e Nutrição

005. Educação Parecis

2.069 Merenda Escolar

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 448

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

2.070 Merenda Escolar – Recursos PNAE

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 449

Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor Total: R\$ 19.979,36

Prazo: 12 meses

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 02/2015

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAURINDO OSEAS DO PRADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, Nº 850 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 077/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCLETAS**, na modalidade pregão (presencial) nº 077/2015, a se realizar no dia **01 de Setembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de Agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO PREGÃO Nº 089/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS, na modalidade pregão (presencial) nº **089/2015**, a se realizar no dia **27 de agosto de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 087/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, na modalidade pregão (presencial) nº **087/2015**, a se realizar no dia **31 de agosto de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 083/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO (Lote 01) DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº **083/2015**, a se realizar no dia **26 de agosto de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 075/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do **PREGÃO Nº 075/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Serviços de Mão-de-obra para Retífica de Bicos e Bombas Injetoras**: sagrou-se vencedora a empresa Bombas Diesel Campo Verde Eireli – ME, CNPJ 22.204.086/0001-07, com o valor total de R\$ 579.300,00 (quinhentos setenta e nove mil e trezentos reais). Campo Verde, 13 de agosto de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/

2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de veículo (ambulância) para atender as urgências e emergências.

Contratado: M.R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA. CNPJ/MF nº 14.373.320/0001-00.

Valor global: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 35/2015

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços;

DO OBJETO: Serviços de cirurgia dentista;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 36.166,16 (trinta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);

DA VIGÊNCIA: 10/08/2015 a 09/04/2016;

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Daniela Frohlich. CPF/MF n. 046.718.551-43 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de sistema de orçamentação eletrônica de peças de veículos automotores. Sistema Traz Valor.

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES EPP. CNPJ/MF nº 17.922.286/0001-65.

Valor global: R\$ 13.188,00 (treze mil e cento e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 36/2015

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 11 de agosto de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº135 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei nº 004/2015, de autoria do Executivo)

Dispõe sobre alterações dos Anexos I a III, da Lei Complementar nº 125/2014, e Anexos I a III, da Lei Complementar nº 123/2014, e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que passam a vigorar acrescidos da redação dada pelo Anexo I desta lei.**§1º** Ficam alterados os quantitativos, os requisitos para provimento e o grupo ocupacional dos cargos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Administração.**§2º** Ficam alterados os requisitos para provimento dos cargos de Engenheiro Civil e Procurador Jurídico.**§3º** Fica extinto o cargo de Auxiliar de Planejamento.**§4º** Ficam criados os cargos de Técnico em Planejamento e de Técnico em Recursos Humanos.**Art. 2º** Ficam acrescentados aos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 123, de 02 de setembro de 2014, os cargos constantes do Anexo II desta lei.**Art. 3º**

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

O Anexo I da Lei Complementar nº 125/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO OCUPACIONAL VI	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS	ESCOLARIDADE MINIMA
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 E 30 HORAS	Técnico em contabilidade	4.574,68	01	Ensino Super. Completo
	Técnico em administração	4.574,68	01	Ensino Super. Completo
	Técnico em planejamento	4.574,68	01	Ensino Super. Completo
	Técnico em Recursos Humanos	4.574,68	01	Ensino Super. Completo

O Anexo II da Lei Complementar nº 125/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo II

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL VI					
ENSINO SUPERIOR					
ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO SANITARISTA - ENGENHEIRO FLORESTAL, TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS.					
40 HORAS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Especialização	Esp/Cursos 360h	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.574,68	5.032,15	5.718,35	6.175,82	6.404,55
2	4.803,41	5.283,76	6.004,27	6.484,61	6.724,78
3	5.043,58	5.547,94	6.304,48	6.808,84	7.061,02
4	5.295,76	5.825,34	6.619,70	7.149,28	7.414,07
5	5.560,55	6.116,61	6.950,69	7.506,75	7.784,77
6	5.838,58	6.422,44	7.298,22	7.882,08	8.174,01
7	6.130,51	6.743,56	7.663,14	8.276,19	8.582,71
8	6.437,03	7.080,74	8.046,29	8.690,00	9.011,85
9	6.758,89	7.434,77	8.448,61	9.124,50	9.462,44
10	7.096,83	7.806,51	8.871,04	9.580,72	9.935,56
11	7.451,67	8.196,84	9.314,59	10.059,76	10.432,34

12	7.824,26	8.606,68	9.780,32	10.562,74	10.953,96
----	----------	----------	----------	-----------	-----------

O Anexo III da Lei Complementar nº 125/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo III

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

I – GRUPO OCUPACIONAL VI: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL:

5 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA.

I – GRUPO OCUPACIONAL VI: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR JURÍDICO:

4 – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

c) Experiência na área do Direito Público de, no mínimo, 2 (dois) anos.

1 – GRUPO OCUPACIONAL VI: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TÉCNICO EM PLANEJAMENTO.

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Acompanhar e analisar a situação econômica do município em relação a economia global;

Sugerir, programar e coordenar medidas para a otimização de recursos das atividades em sua área.

3 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Desenvolver estudos e projetos econômicos a fim de sanar problemas e sugerir melhorias ao município; - Fazer previsões econômicas para o município; - Participar do planejamento estratégico e de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para o governo e o município; - Cuidar dos cálculos econômicos; - Dar parecer a partir de dados econômicos de que dispõe, com o objetivo de resolver problemas financeiros, econômicos e administrativos municipais; - Viabilizar recursos escassos no município propondo aos administradores públicos soluções eficientes dos problemas de ordem econômica e avaliar a conveniência de financiamentos e identificar as melhores oportunidades de investimentos; - Fazer análises dos impactos causados pelos fenômenos sócios econômicos no âmbito municipal; - Desenvolver atividades conjuntas com administradores, contadores e programadores com objetivos de otimizar a utilização dos recursos municipais; - Acompanhar a tendências econômicas mundiais e sugerir ações para extrair os melhores resultados das mesmas; - Executar outras atividades compatíveis com a sua área de atuação que possam interessar à municipalidade; - Gerar programação econômico-financeira mediante análise do ambiente econômico; - Exercer mediação, perícia e arbitragem na sua área de atuação; - Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

4 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior; b) Habilitação: Curso superior em Economia, e/ou Ciências Contábeis e/ou Administração.

5 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais; b) Especial: Trabalha em local abrigado. **CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**

1 – GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições que se destinam a executar serviços administrativos de complexidade.

3 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros);

- Estudar e desenvolver metodologias, preparar planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública;

- Orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;

- Preparar relatórios informativos sobre a situação das repartições;

- Orientar do ponto-de-vista administrativo, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de procedimentos administrativos para o bom funcionamento das repartições públicas da municipalidade;

- Prestar assessoria às Comissões Permanente de sua área de atuação; - Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteve inserida no âmbito de suas atribuições. - Participar das comissões que for designado; - Desempenhar outras atividades correlatas. 4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO a) Instrução: Ensino Superior Completo. b) Habilitação: Curso superior em Administração e/ou Ciências Contábeis.

5 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais b) Especial: trabalho em local abrigado **CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**

1 – GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO EM CONTABILIDADE

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizam atividades inerentes à contabilidade da Prefeitura, para tanto, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procede a consultoria contábil.

Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial.

3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Preparar todos os livros pertinentes a empresa para autenticação; - Distinguir os atos dos fatos administrativos; - Encaminhar os documentos aos setores competentes; - Classificar documentos fiscais; - Codificar documentos contábeis; - Enviar documentos para serem arquivados; - Eliminar documentos do arquivo após prazo legal; - Efetuar lançamentos contábeis; - Fazer balancetes de verificação; - Conciliar contas; - Analisar contas patrimoniais; - Formar peças contábeis das empresas; - Emitir diário, razão e livros fiscais; - Escriturar o livro de apuração do lucro real; - Apurar impostos; - Atender a obrigações fiscais acessórias; - Assessorar auditoria; - Verificar os termos dos dissídios coletivos; - Efetuar contrato de trabalho; - Computar folha de pagamento dos empregados, empregadores e terceiros; - Gerar guias de encargos sociais; - Calcular juros sobre patrimônio em formação; - Amortizar os gastos e custos incorridos; - Proceder a equivalência patrimonial; - Dar baixa ao ativo imobilizado; - Apurar o resultado da alienação; - Inventariar o patrimônio; - Relacionar custos operacionais e não operacionais; - Demonstrar custo incorrido e ou orçado; - Identificar custo gerencial e administrativo; - Contabilizar custo orçado ou incorrido; - Criar relatório de custo e compilar informações contábeis; - Preparar fluxo de caixa; - Fazer previsão orçamentária; - Acompanhar os resultados finais da prefeitura; - Efetuar análises comparativas; - Executar o planejamento tributário; - Elaborar o balanço social; - Disponibilizar documentos e livros; - Preparar relatórios; - Efetuar balanço de abertura; - Atualizar a contabilidade; - Recalcular tributos; - Aprontar pedidos de parcelamento; - Examinar documentos fiscais e legislação; - Inventariar documentação trabalhista e legislação; - Estudar a documentação contábil; - Definir centro de custos; - Enviar boletins informativos; - Contatar os órgãos competentes; - Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo. b) Habilitação: Curso superior em Ciências Contábeis.

5 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais; b) Especial: trabalho em local abrigado. CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

1 – GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços:

- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;
- Elaborar pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos de seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, administração mercadológica, administração de produção bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos.
- Prestar consultoria administrativa interna, se designado for, em qualquer Secretaria Municipal e seus Departamentos, Divisões, Seções ou Setores.

3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar ou auxiliar a elaboração do Plano Estratégico da Empresa Pública;
- Analisar as características da entidade, seu desenvolvimento e relações com o meio ambiente, os recursos disponíveis, as rotinas de trabalho, afim de avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;
- Pesquisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- Realizar estudos específicos visando solucionar problemas administrativos;
- Planejar, Organizar, Dirigir(Executar) e Controlar os administrativos do Departamento de Recursos Humanos;
- Elaborar entrevistas com candidatos contratados;
- Atuar em todos os sistemas existentes e que vierem a ser criados no Departamento de Recursos Humanos;
- Planejar e organizar os serviços técnico-administrativos, a utilização de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos;
- Propor princípios, normas, elaborar manuais e procedimentos, administrar a produtividade, eficiência e eficácia dos serviços públicos, administrando com técnica;
- Coordenar atividades de otimização dos serviços públicos;
- Planejar, Organizar, Dirigir (Executar) e Controlar os assuntos administrações por meio dos recursos disponíveis na municipalidade, a saber:
 - Cargos e Salários
 - Controle de Pessoal
 - Coordenação de Pessoal
 - Desenvolvimento de Pessoal

- Interpretação de Performances
- Locação de Mão-de-obra
- Pessoal Administrativo
- Pessoal de Operações
- Recrutamento
- Recursos Humanos
- Seleção e Entrevista do Candidato
- Treinamento

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo. b) Habilitação: Curso superior em Recursos Humanos, e/ou Ciências Contábeis, e/ou Administração, e/ou Direito.

5 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais; b) Especial: trabalho em local abrigado.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N° 135, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

O Anexo I da Lei Complementar nº 123/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL I	PERFIL PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	VENC.INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Assistente Social(30h)	Ensino Superior Completo	3.528,06	01
	Educador Físico na Saúde	Ensino Superior Completo	1.372,38	01

GRUPO OCUPACIONAL IV	PERFIL PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	VENC. INICIAL	VAGAS
APOIO DE SERVIÇOS DO SUS	Vigilante	Ensino Fund. Incompleto	998,38	12

O Anexo II da Lei Complementar nº 123/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo II

TABELAS DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL I – 30h					
ENSINO SUPERIOR					
ASSISTENTE SOCIAL					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Superior	Especialização	Esp/Cursos 360 h	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.528,06	3.880,87	4.410,08	4.762,88	4.939,28
2	3.704,46	4.074,91	4.630,58	5.001,03	5.186,25
3	3.889,69	4.278,65	4.862,11	5.251,08	5.445,56
4	4.084,17	4.492,59	5.105,21	5.513,63	5.717,84
5	4.288,38	4.717,22	5.360,47	5.789,31	6.003,73
6	4.502,80	4.953,08	5.628,50	6.078,78	6.303,92
7	4.727,94	5.200,73	5.909,92	6.382,72	6.619,11
8	4.964,33	5.460,77	6.205,42	6.701,85	6.950,07
9	5.212,55	5.733,81	6.515,69	7.036,94	7.297,57
10	5.473,18	6.020,50	6.841,47	7.388,79	7.662,45
11	5.746,84	6.321,52	7.183,55	7.758,23	8.045,57
12	6.034,18	6.637,60	7.542,72	8.146,14	8.447,85

GRUPO OCUPACIONAL IV					
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
AG. DE COZINHA HOSPT. - AG.SERV. LIMP. HOSP.- AG. SERV. MANUTENÇÃO HOSP. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE - MENSAGEIRO ARQUIVISTA – VIGILANTE					
40 HORAS					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Fund. Comp/incomp	Cursos 120h	Cursos 120h	Ensino Médio	Curs. Superior
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	998,38	1.098,22	1.172,10	1.250,97	1.334,83
2	1.048,30	1.153,13	1.230,70	1.313,52	1.401,58
3	1.100,71	1.210,79	1.292,24	1.379,19	1.471,65
4	1.155,75	1.271,32	1.356,85	1.448,15	1.545,24
5	1.213,54	1.334,89	1.424,69	1.520,56	1.622,50
6	1.274,21	1.401,64	1.495,93	1.596,59	1.703,62
7	1.337,92	1.471,72	1.570,72	1.676,42	1.788,81
8	1.404,82	1.545,30	1.649,26	1.760,24	1.878,25

9	1.475,06	1.622,57	1.731,72	1.848,25	1.972,16
10	1.548,82	1.703,70	1.818,31	1.940,67	2.070,77
11	1.626,26	1.788,88	1.909,22	2.037,70	2.174,30
12	1.707,57	1.878,33	2.004,69	2.139,58	2.283,02

GRUPO OCUPACIONAL I					
ENSINO SUPERIOR					
EDUCADOR FÍSICO					
20 HORAS					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Especialização	Esp/Cursos 360h	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.372,38	1.509,62	1.715,48	1.852,71	1.921,33
2	1.441,00	1.585,10	1.801,25	1.945,35	2.017,40
3	1.513,05	1.664,35	1.891,31	2.042,62	2.118,27
4	1.588,70	1.747,57	1.985,88	2.144,75	2.224,18
5	1.668,14	1.834,95	2.085,17	2.251,98	2.335,39
6	1.751,54	1.926,70	2.189,43	2.364,58	2.452,16
7	1.839,12	2.023,03	2.298,90	2.482,81	2.574,77
8	1.931,08	2.124,18	2.413,85	2.606,95	2.703,51
9	2.027,63	2.230,39	2.534,54	2.737,30	2.838,68
10	2.129,01	2.341,91	2.661,26	2.874,17	2.980,62
11	2.235,46	2.459,01	2.794,33	3.017,87	3.129,65
12	2.347,24	2.581,96	2.934,04	3.168,77	3.286,13

O Anexo III da Lei Complementar nº 123/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Anexo III

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

1 – GRUPO OCUPACIONAL I – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – ASSISTENTE SOCIAL

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar serviços de âmbito social, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo as atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo da ação social, através da análise de recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade de forma a orientá-los e promover o seu desenvolvimento;
- Planejar, executar e as pesquisas socioeconômicas educacionais e outras utilizando técnicas específicas para identificar as necessidades e subsidiar os programas educacionais, habitacionais de saúde e formação de mão de obra;
- Efetuar triagem de solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros prestando atendimento na medida do possível;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes e assistenciais;
- Participar das comissões que for designado;
- Discutir com os usuários e/ou responsáveis, situações problemas;
- Acompanhamento social do tratamento de saúde, estimular o usuário a participar de seu tratamento de saúde;
- Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo;
- Elaborar relatórios sociais e pareceres sobre a matéria específica do serviço social;
- Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando ao exercício;
- Participar de reuniões técnicas da equipe multidisciplinar;
- Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente;
- Trabalhar no Hospital na inter-relação com os pacientes internados e sua família;
- Acompanhar a evolução do paciente, através de consulta social, dar encaminhamento as situações detectadas;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4 – REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior e registro no Conselho de Classe;
- b) Idade mínima de 18 anos.

5 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**1 – GRUPO OCUPACIONAL I – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE:****2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Desenvolver programas e grupos destinados a realização de atividades físicas em caráter permanente.

3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Realizar visitas domiciliares necessárias;
- Desenvolver ações intersetoriais;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
- Acompanhar usuários da ATI;
- Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
- Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

3 – REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior e registro no Conselho de Classe;
- b) Idade mínima de 18 anos.

4 – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**1 – GRUPO OCUPACIONAL IV: APOIO DE SERVIÇOS DO SUS-VIGILANTE****2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

3 – DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exercer vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;
- Controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Exercer outras atividades afins.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Fundamental Incompleto;

b) Idade Mínima: 18 anos.

5 – CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441/2015

De 10 de agosto de 2015.

Revoga as Portarias nº 432/2015, 435/2015 e 436/2015 que determinaram a instauração de Tomada de Contas Especial, referentes aos Convênios nº 710022/2008-ME/FNDE(crecheProInfância), nº 1075/2007-FUNASA/MS(aterro sanitário), e nº 1050/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 (centro dos Idosos), e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município; considerando o Ofício Recomendatório do Controle Interno nº 007/2015 que apontou pela necessidade de notificação prévia também do responsável solidário pela ressarcimento do dano antes da instauração da Tomada de Contas Especial, e atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 432, de 05 de agosto de 2015, nº 435 e nº 436, de 06 de agosto de 2015, que determinaram a instauração de procedimentos de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário, em face da não comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município de Canarana, por meio dos Convênios nº 710022/2008-ME/FNDE(creche Pro Infância), nº 1075/2007-FUNASA/MS(aterro sanitário), e nº 1050/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 (centro dos Idosos), desfalque de dinheiro público e prática de ato ilegal e antieconômico de que resultou dano ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

PROCESSO Nº. 058/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com sede administrativa sito à Rua Miraguaí 228, centro, na cidade de Canarana-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, inscrito no CPF sob o nº 132.773.839-20, portador da Carteira de Identidade nº 211.566 SSI/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2015, Processo Administrativo nº 058/2015, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por esta alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas **J J P DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.18.885.421/0001-02, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Av. Sete de Setembro, nº. 82, Bairro Jardim Tropical II, Cep: 78.640-000, **L.M.C MARAFON - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.884.484/0001-77, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro, Cep: 78.640-000, para **prestação de serviços de torno e solda com fornecimento de materiais, visando o atendimento às demandas desta municipalidade.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2015**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, disposta no **Processo nº 058/2015.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA, PREÇOS REGISTRADOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: J J P DOS SANTOS - ME

CNPJ: 18.885.421/0001-02 **Inscrição Estadual:** 13.510.776-8

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº. 82, Bairro Jardim Tropical II

CEP: 78.640-00 **Cidade/Estado:** Canarana - MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: L.M.C MARAFON - ME

CNPJ: nº. 03.884.484/0001-77 **Inscrição Estadual:** 13194981-0

Endereço: Rua Ijuí, nº. 606, Bairro Centro

CEP: 78.640-00 **Cidade/Estado:** Canarana - MT

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	Hr	Serviços de torno mecânico em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	98,00	98.000,00
02	1.000	Hr	Serviços de solda mig e oxigênio em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	82,50	82.500,00

3.3 – FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1 - A empresa deverá iniciar os serviços em **no máximo 01 (um) dia útil** após a solicitação pela secretaria municipal competente.

3.3.1.1 – Os serviços serão executados na sede da empresa vencedora do certame ou quando necessário no local onde estiver o equipamento a ser realizada a manutenção.

3.3.2 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.3.3 - Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.3.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3.5 - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 01 (uma) hora, após solicitação pelo Setor requisitante.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – Órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação;

4.2 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** esta vinculada ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e conforme abaixo se descreve:

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.

6.3.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2015**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.3.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 13 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

J J P DOS SANTOS - ME

JOEL JOSE PORTO DOS SANTOS

RG nº 10238573 SJ/MT e CPF nº 531.458.601-00

L.M.C MARAFON - ME

LOURDES MARIA CAMARGO MARAFON

RG nº 1406978-4 SSP/MT e CPF nº 759.831.171-49

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 120/2014, firmado com a empresa **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA** para prestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G nº 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, residente à Rua das Orquídeas nº 495, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 120/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, **passando a expirar em 11/08/2016**, ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

II - Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do contrato passará para **R\$ 76.867,20 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** em função da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, no percentual de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos de por cento) acumulados no período de agosto/2014 a julho/2015;

2.2 - O valor mensal passará para **R\$ 6.405,60 (seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)** no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

2.3 – Memorial de Cálculo:

valor mensal	até 11/08/2015	6.000,00
IGP-M	Agosto/2014 a Julho/2015	6,76%
valor a ser acrescido		405,60
	novo valor mensal	6.405,60
	valor para os próximos 12 meses	76.867,20

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O reajuste visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, levando à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado.

3.3 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta e Cláusula Terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2015, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

**ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO
E INFORMÁTICA LTDA**

.....
OSVALDO PEREIRA LEITE

RG n. 040.466 SSP/MT

CPF n. 039.203.301-10

FISCAL DO CONTRATO
.....

ADAILCE GUIMARÃES SILVA

Portaria nº 209/2014 de 23/07/2014

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO	B	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 11 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 413/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RONES CANDIDO DE MEIRELES** no cargo **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2015

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
MARILDA DA SILVA	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 11 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
ANITA GOULARTE CIPRIANO	C	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 11 de agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2015- ERRATA**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2009/2014, fica compreendido que o período de concessão das licenças será parcelado dos dias **03 de agosto de 2015 a 20 de setembro de 2015** (primeira parte), **25 de janeiro de 2016 a 06 de março de 2015** (segunda parte).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302/2015 - ERRATA**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a Senhora **SUELI LEAL** efetiva no cargo de **PROFESSORA CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2001**, nomeada pela Portaria nº. 50/2002 de 20 de fevereiro de 2002.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2015 - ERRATA**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **DENICE APARECIDA PELISSALE** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - As licenças a serem gozadas se referem aos quinquênios ininterruptos dos seguintes exercícios e serão fracionadas da seguinte forma:

· **Quinquênio 2002/2007**

· 17 de agosto de 2015 a 15 de novembro de 2015

· **Quinquênio 2005/2010, frações:**

· **1ª:** 16 de novembro de 2015 a 16 de dezembro de 2015

· **2ª:** 01 de fevereiro de 2016 a 01 de abril de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2015

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2015											
ORGÃO	SITUAÇÃO	CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO N°	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGGO	SALDO	VENCIMENTO CONTRATO	VIGENCIA ADITIVO
SMOVSU	CONCLUÍDA (AGUARDANDO APROVAÇÃO READEQUAÇÃO - SECID)	38/2008	CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS PARA MICRODRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DOS ESTUDANTES DE CARLINDA.	R\$ 110.553,03	11°	R\$ -	R\$ 110.553,03	R\$ 81.450,38	R\$ 29.102,65		08/09/2015
FMAS	CONCLUÍDA (FALTA PAGAMENTO ÚLTIMA MEDIÇÃO - AGUARDANDO CONCLUSÃO DO PTTS)	57/2008	CONSTRUÇÃO DE 60 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 24,12M².	R\$ 533.006,09	11°	R\$ 60.370,93	R\$ 593.377,02	R\$ 477.760,20	R\$ 115.616,82		09/12/2015
SMAPIC	FASE FINAL (AGUARDANDO PARECER DA GIGOV)	34/2010	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL CONFORME CONVENIO N° 0266395-88/2008 MAPA.	R\$ 183.258,42	13°	R\$ (2.195,92)	R\$ 181.062,50	R\$ 162.325,44	R\$ 18.737,06	31/12/10	06/01/2016
SMS	OBRA PARALISADA (AGUARDANDO PARCELA DO CONVÊNIO)	57/2010	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA COM. DEL REY.	R\$ 349.032,63	10°	R\$ -	R\$ 349.032,63	R\$ 225.000,00	R\$ 124.032,63	31/12/13	10/10/2015
SMS	OBRA PARALISADA (AGUARDANDO PARCELA DO CONVÊNIO)	57/2012	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MSD	R\$ 436.977,95	10°	R\$ 66.990,77	R\$ 503.968,72	R\$ 250.000,00	R\$ 253.968,72	27/10/12	06/10/2015
SMS	OBRA EM ANDAMENTO (FASE FINAL)	41/2012	POSTO DE SAÚDE FAMILIAR COM. DEL REY	R\$ 226.533,51	9°	R\$ 600,72	R\$ 227.134,23	R\$ 227.134,23	R\$ -	24/07/12	12/09/2015
SMECEL	OBRA EM ANDAMENTO (FASE DE ACABAMENTO)	101/2011	ESCOLA INFANTIL CRECHE TIPO B	R\$ 1.112.595,57	9°	R\$ -	R\$ 1.112.595,57	R\$ 983.406,57	R\$ 129.189,00	15/04/12	08/09/2015
SMOVSU	OBRA PARALISADA (AGUARDANDO RECURSO DO CONVÊNIO)	91/2011	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA AVENIDA CHICO MENDES, E RUA DE ACESSO AO GINÁSIO DE ESPORTES.	R\$ 100.000,00	9°	R\$ -	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00	15/12/11	09/10/2015
SMS	SEM MOVIMENTAÇÃO A MAIS DE 180 DIAS	66/2012	CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 198.105,60	8°	R\$ -	R\$ 198.105,60	R\$ 138.715,10	R\$ 59.390,50	31/12/13	07/09/2015
MS	OBRA EM ANDAMENTO	87/2013	AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNI-	R\$ 161.415,00	7°		R\$ 161.415,00	R\$ 104.001,35	R\$ 57.413,65	04/12/13	09/11/2015

			DADE BOA SORTE								
FNS	OBRA EM ANDAMEN- TO (AGUAR- DANDO PARCELA DO CONVÊN- CIO)	70/2013	SISTEMA DE ABASTECI- MENTO DE ÁGUA NO SETOR RE- NACER/VI- VEIRO	R\$ 900.000,00	4°		R\$ 900.000,00	R\$ 348.999,99	R\$ 551.000,01	15/01/13	26/12/2015
MS	OBRA EM ANDAMEN- TO (FASE FINAL)	88/2013	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDA- DE PADRE GERALDO	R\$ 155.175,00	8°	R\$ 3.720,25	R\$ 158.895,25	R\$ 158.895,25	R\$ -	04/12/13	09/11/2015
MTUR	EMPRESA PARALISOU A OBRA (AGUAR- DANDO LI- GAÇÃO DE REDE ELE- TRICA)	71/2009	CENTRO DE EVENTOS	R\$ 377.439,07	12°	R\$ 3.347,27	R\$ 378.291,84	R\$ 290.884,87	R\$ 87.406,97		09/10/2015
SMS	OBRA PA- RALISADA (AGUAR- DANDO PARCELA DO CONVÊN- CIO)	64/2012	IMPLANTA- ÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECI- MENTO E DISTRIBUI- ÇÃO DE ÁGUA NO SETOR MA- RAVILHA	R\$ 669.102,81	7°	R\$ -	R\$ 669.102,81	R\$ 443.432,54	R\$ 225.670,27	13/11/12	10/10/2015
PMC	OBRA EM ANDAMEN- TO	28/2015	CONTRATA- ÇÃO DE EM- PRESA PA- RA EXECU- ÇÃO DE OBRA RE- FERENTE A REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITU- RA MUNICI- PAL DE CARLINDA - MT	R\$ 367.386,52			R\$ 367.386,52		R\$ 367.386,52	31/12/15	28/12/2015
FUNDEB	OBRA EM ANDAMEN- TO	30/2015	CONTRATA- ÇÃO DE EM- PRESA PA- RA EXECU- ÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA	R\$ 80.985,58			R\$ 80.985,58		R\$ 80.985,58	31/12/15	31/12/2015
				R\$ 5.961.566,78		R\$ 132.834,02	R\$ 6.091.906,30	R\$ 3.892.005,92	R\$ 2.199.900,38		
				SMOVSU – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.							
				SMS – Secretaria Municipal de Saúde.							
				SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.							
	EVERTON DA S. CÂN- DIDO			FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.							
	Engenheiro Civil			SMAPIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.							
	CREA MT: 029648			PMC - Prefeitura Municipal de Carlinda							
				MS - Ministério da Saúde							
				FUNDEB - Fundo Nacional da Educação Básica							
				Relatório Conforme documentos em arquivos da Prefeitura Municipal de Carlinda							

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2015 - ERRATA**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DANIELE CRISTIANE GIROLDO** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 014/2015, do Município de Apiacas – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT”.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MS HOSPITALAR - ME

CNPJ:15.224.444/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015

Valor Total Aderido R\$ 11.116,00 (Onze mil cento e dezesseis reais)

Carlinda- MT, 11 de Agosto 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IARA MARTINS SOUZA** no cargo **ASSESSOR DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de agosto de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção nº 01/2015, do processo seletivo 2015, RESOLVE:

Convocar a quinta candidata classificada da Escola de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco, **Simone Aparecida Campos de Oliveira**, RG: 2274252-2 SSP/MT, e a segunda classificada da Escola Municipal Cecília Meireles **Adriele de Oliveira da Silva Rosa Sardinha** RG: 2274298-0 SSP/MT a comparecer no prazo de cinco dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munida de toda documentação pessoal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratada. O não comparecimento no prazo acima estipulado, caracterizará desistência por parte da candidata e será convocada o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- Ø Carteira de Identidade;
- Ø CPF;
- Ø Título de Eleitor;
- Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);
- Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno;
- Ø CPF do Pai e da Mãe;
- Ø Certificado Militar (Homem);
- Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);
- Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;
- Ø Comprovante de residência (atualizado);
- Ø 01 foto 3x4;
- Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);
- Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Ø RG e CPF do cônjuge;
- Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);
- Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;
- Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);
- Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);
- Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;
- Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

A candidata **Simone Aparecida Campos de Oliveira** iniciará as aulas no dia 13 de agosto de 2015 e a candidata **Adriele de Oliveira da Silva Rosa Sardinha** iniciará as aulas no dia 18 de agosto de 2015

Carlinda, 11 de Agosto de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 260/2015

PORTARIA N.º 260/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROZILENE MORENO DE BARROS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta dias) dias, a licença saúde concedida à servidora **Sra. ROZILENE MORENO DE BARROS**, que exerce o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a prorrogação a partir de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 261/2015

PORTARIA N.º 261/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANA MARIA DILL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 06 de novembro de 2015 Relatório Médico Pericial a licença saúde concedida à servidora **Sra. ANA MARIA DILL**, que exerce o cargo de **Atendente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a prorrogação a partir de 03 julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 023/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 11/08/2015 às 09h 00min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **EMPRESA A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, CUJO CNPJ: 13.657.269/0001-97.**

Colniza – MT, em 13 de Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 026/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO; MEDICO CLINICO GERAL PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA U.B.S DISTRITO DO GUARIBA; MÉDICO CLINICO GERAL PLANTÕES, AUXILIO DE CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES; MÉDICO CLINICO GERAL REALIZAÇÃO DE 60 EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA MAIS PLANTÕES E SOBRE AVISO; MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PEDIATRIA COM RESIDÊNCIA MÉDICA OU CURSOS PROFISSIONALIZANTES MAIS PLANTÕES COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA; MÉDICO CLINICO GERAL PARA PLANTÕES DE CLINICA MÉDICA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO DIURNO, COLHEITA DE CI-

TOLOGIA ONCÓTICA (PREVENTIVO) DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, REALIZAR SOBRE AVISO, AUXILIAR CIRURGIAS, REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI PARA REFERENCIA – JUINA DE SEGUNDA-FEIRA A SEGUNDA-SEGUNDA-FEIRA; MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL, GESTACIONAL COM DOPPLER, ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, MORFOLÓGICA, TRANSVAGINAL, TRANSVAGINAL COM DOPPLER, ABDOMEN TOTAL, APARELHO URINÁRIO, MAIS PLANTÕES E SOBRE AVISOS E EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO

Apresentando como justificativa maior divulgação do mesmo para alcançar maior competitividade do certame, em detrimento da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Evocando assim os princípios básicos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade administrativa, esta comissão acredita garantir as empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe condições que garantam isonomia entre os interessados não se olvidando o preconizado no caput do **art. 3º** da lei 8.666/93 – **“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”**, a equipe de apoio decidiu pela suspensão do feito e prorrogou por **05 (cinco) dias úteis, ficando definida a data de 20 de Agosto do corrente ano, às 08h30min** para a realização do certame em questão.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Agosto de 2015, às 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail **licitacao.colniza@hotmail.com**, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 13h00min horas.

Colniza – MT, em 13 de Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2015

Ficam Convocados os aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015** que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, até o dia **20 de Agosto de 2015**, munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-CPF (cônjuge)

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º LUGAR	NEIDE DA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º LUGAR	ELIANA BARBOZA DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
2º LUGAR	GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de homologação.

Colíder/MT, 13 de Agosto de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**ERRATA N.º 001/2015 DO ERRATA DO EDITAL N.º 027/2015 DE 03.07.2015****ERRATA do Edital n.º 027/2015 de 03.07.2015****Errata n.º 001/2015****De: 13.08.2015****ONDE SE LÊ:**

Ø 03º Lugar

LEIA-SE:

Ø 02º Lugar

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2015.**Marlise Marques Moraes****Prefeita Municipal**

Registre e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015****RETIFICAÇÃO**

Retifica em parte o Edital Complementar nº 006/2015, conforme abaixo descrito:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015**HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT (EDITAL Nº 001/2015) QUE ESTÃO APTAS A PARTICIPAREM DA TERCEIRA ETAPA REFERENTE AO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna pública a Homologação das Candidaturas deferidas nos termos do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.****Art. 1º.** Dos candidatos(as) com inscrições deferidas e homologadas, aptas a participarem da Terceira Etapa referente ao Exame de Conhecimento Específico:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	Luana Rodrigues Dias	Deferida e homologada
002	Rosileide Gomes de Oliveira	Deferida e homologada
003	Maria Selma da Conceição Dias	Deferida e homologada
004	Dalva Gomes Figueiredo	Deferida e homologada
005	Ailton Jacinto de Deus	Deferida e homologada
006	Luciana da Silva Mendonça	Deferida e homologada
007	Soledade Sales da Silva	Deferida e homologada
008	Lília França de Souza Rodrigues	Deferida e homologada
009	Herika Tavares Marques Silva	Deferida e homologada
010	Arileia Alves Pinheiro	Deferida e homologada

Art. 2º. Dos candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	Angela Luiz Martins Borba	Indeferida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa – MT, em 13 de agosto de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA**Presidente****EVA COELHO DE SOUSA****Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 - CONSELHO TUTELAR****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015****HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT (EDITAL Nº 001/2015) QUE ESTÃO APTAS A PARTICIPAREM DA TERCEIRA ETAPA REFERENTE AO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna pública a Homologação das Candidaturas deferidas nos termos do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.****Art. 1º.** Dos candidatos(as) com inscrições deferidas e homologadas, aptas a participarem da Terceira Etapa referente ao Exame de Conhecimento Específico:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	Luana Rodrigues Dias	Deferida e homologada
002	Rosileide Gomes de Oliveira	Deferida e homologada
003	Maria Selma da Conceição Dias	Deferida e homologada
004	Dalva Gomes Figueiredo	Deferida e homologada
005	Ailton Jacinto de Deus	Deferida e homologada
006	Luciana da Silva Mendonça	Deferida e homologada
007	Soledade Sales da Silva	Deferida e homologada
008	Lília França de Souza Rodrigues	Deferida e homologada
009	Herika Tavares Marques Silva	Deferida e homologada
010	Arileia Alves Pinheiro	Deferida e homologada

Art. 2º. Dos candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	Angela Luiz Martins Borba	Indeferida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa – MT, em 13 de agosto de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA**Presidente****EVA COELHO DE SOUSA****Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015****HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT (EDITAL Nº 001/2015) QUE ESTÃO APTAS A PARTICIPAREM DA TERCEIRA ETAPA REFERENTE AO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna pública a Homologação das Candidaturas deferidas nos termos do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.**

Art. 1º. Dos candidatos(as) com inscrições deferidas e homologadas, aptas a participarem da Terceira Etapa referente ao Exame de Conhecimento Específico:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	Luana Rodrigues Dias	Deferida e homologada
002	Rosileide Gomes de Oliveira	Deferida e homologada
003	Maria Selma da Conceição Dias	Deferida e homologada
004	Dalva Gomes Figueiredo	Deferida e homologada
005	Ailton Jacinto de Jesus	Deferida e homologada
006	Luciana da Silva Mendonça	Deferida e homologada
007	Soledade Sales da Silva	Deferida e homologada
008	Lilia França de Souza Rodrigues	Deferida e homologada
009	Herika Tavares Marques Silva	Deferida e homologada
010	Arileia Alves Pinheiro	Deferida e homologada

Art. 2º. Dos candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	Angela Luiz Martins Borba	Indeferida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 13 de agosto de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EVA COELHO DE SOUSA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 25 de Agosto de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS MITSUBISHI VEICULO L200 OUTDOOR 2.5DMT GLS.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015

DIVULGA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna público o presente Edital Complementar que divulga o local de realização da prova escrita de caráter eliminatório para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Confresa - MT. A prova escrita será aplicada dia 16 de agosto de 2015, das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Estadual 29 de Julho, localizado a Rua Iporá, Nº 06, Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos dos seguintes documentos: Documento oficial com foto; e Caneta esferográfica azul ou preta.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 12 de agosto de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EVA COELHO DE SOUSA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de estamos sem o Sistema de Gestão Pública para a realização do certame, fica prorrogada para o dia 24 de Agosto às 10:00 o Pregão Presencial nº 045/2015, que tem como objeto o **Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições de pneu, câmaras e protetores.**

Confresa, 13 de Agosto de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de monitores para desenvolvimento das ações nas oficinas com as famílias do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do presente edital. **Abertura:** 27/08/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 13 de agosto de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Processo 062/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Processo de Licitação nº 062/2015, na Modalidade de Concorrência nº 002/2015, tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU I), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL", com abertura no dia 14 de Setembro de 2015, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de

taxas pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação. (Portal da Transparência).

Cotriguacu/MT, 13 de Agosto de 2015.

Rosângela Aparecida Nervis

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 37.802/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi DESERTA a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2015, cujo objeto é aquisição de material de consumo, sendo Kit de análise de Biologia Molecular em Hanseníase para atender a Diretoria de Vigilância em Saúde, Unidade per-

tencente à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Informamos que a reabertura de sessão será na data de 26 de Agosto de 2015 às 16:00 horas – Horário de Brasília.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa, P. O. ZIOBER-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.152.901/0001-15.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para a implantação da academia da terceira idade, ao ar livre no Município de Curvelândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades físicas com os grupos de idosos

Valor: R\$ 19.718,00 (dezenove mil e setecentos e dezoito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	R\$ UNIT.
1	BANCO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 1" 1/2 x 1,50MM, 3/4 x 1,50MM, CHAPA LATERAL E CENTRAL 3MM CORTADA A LASER, METALAO 30x50x2MM, FIXADOS COM PARABOUT 3/8, PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.	ZIOBER	1	577,00
2	LIXEIRA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO DE 2" 1/2 x 2MM, LIXEIRA EM CHAPA PERFURADA Nº 18 FURO 8MM REDONDO 320x320 BOCA, PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, PARAFUSO 10MM E PORCA-REBITE 10MM, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADOS, FIXAÇÃO DE 30CM ABAIXO DO CONCRETO.	ZIOBER	1	243,00
3	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2"x2MM, CHAPA 1.000x2.000x1.5MM, 3x1.50MM, PINTURA EPOX, ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50CM ABAIXO DO CONCRETO, ADESIVADA FRENTE E VERSO, CONTENDO TODOS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA, A PLACA NÃO CONTEM QUINAS, MOLDURA TUBULAR, A PLACA DEVERÁ SER ADESIVADA SO UM LADO DA EXTREMIDADE CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA OU DAS EMPRESAS, SEM QUINAS E COM MOLDURA TUBULAR, NO VERSO DA PLACA, DEVERÁ CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA(S) EMPRESA(S) PARCEIRA(S) E OS SEGUINTE DIZERES: USO PREFERENCIAL POR PESSOA IDOSA E IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 18 ANOS.	ZIOBER	1	982,00
4	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - APARELHO TRÍPLO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO, CARBONO DE NO MÍNIMO 2"x2MM, 1"x1.50MM, 3/4 x 2MM, 3/4 x 1.50MM: ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM x 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, PARAFUSOS, ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICAS DE 3(TRES).	ZIOBER	1	1.575,00
5	SURF DUPLO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 x 2MM, 1 1/2 x 1,50MM, 3 1/2 x 4MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM, UTILIZANDO-SE PINOS MACÍCOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA SOLDA, MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE 240MM x 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM INOX, OFERECENDO TOTAL QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 2(DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	900,00
6	ESQUI TRÍPLO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 x 2 MM, 1 x 1,50MM, 1 1/2 x 1,50MM, METALAO DE NO MÍNIMO 30x50x2MM, CHAPA ANTI-DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM, UTILIZANDO-SE PINOS MACÍCOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS) PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT), CORTES A LASER, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3 (TRES) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	3.400,00
7	PRESSÃO DE PERNAS TRÍPLO CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2x2MM, 3 1/2 x 4MM, 2 x 4MM, 4x3MM, BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2MM SEM QUINAS PINOS MACÍCOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS) PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM x 1/4 COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3(TRES) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	1.391,00

8	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2 x 2MM, 2x2MM, 1 1/2 x 1,50MM, 1 x 1,50MM, 1 1/2 x 1,50MM, FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2 1/2 x 1/4, PINOS MACÍCOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS) PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT), CORTES A LASER, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, TAMPAO EM METAL ARREDONDADO, BANCOS TAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS, E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3(Três) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	2.240,00
9	REMADA SENTADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 x 2MM, 1 1/2 x 1,50MM, 1 PINTURA A PO ELETROSTÁTICA BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT) CORTES A LASER, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, TAMPAO DE METAL ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA, CARGA MÁXIMA DE 10KG (TOTAL), OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS, E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 1(UM) USUÁRIO.	ZIOBER	1	735,00
10	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 x 2MM, 1 x 1,50MM, 3 1/2 x 4 MM, 4x 3MM, 3/4 x 1,50MM, UTILIZAR PINOS MACÍCOS, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM x 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO), CORTES A LASER, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3(Três) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	1.075,00
11	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1/2 x 1,50MM, CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM, UTILIZANDO-SE PINOS MACÍCOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT), CORTES A LASER, TAMPAO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3(Três) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	2.240,00
12	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS CONJUGADO EM UMA MESMA BASE. EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" 1/2x2MM, 3/4x1,50, 2"x2MM, 1" 1/2x3MM, 1x1,50MM, 1V2x1,5MM, OBLONGO DE NO MÍNIMO 20x50x1,50MM, PINOS MACÍCOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT), CORTES A LASER, TAMPAO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, CARGA MÁXIMA DE PESO 5KG POR DISCO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA.	ZIOBER	1	3.420,00
13	ROTAÇÃO VERTICAL, APARELHO TRIPLA CONJUGADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2x2MM, 1x1,50MM, 3 1/2x 2MM, 3/4 x 1,50MM, ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM x 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO) CORTES A LASER, PARAFUSOS ALLEN DE AÇO, BOLA DE RESINA, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, TAMPAO DE METAL ARREDONDADO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMÁTICAS, E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 3(Três) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	ZIOBER	1	940,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 10 de Agosto de 2015

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr.ª. Paola de Oliveira Ziober, Proprietária.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do seu Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público o resultado Pregão Presencial nº 008/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversificados destinados à suprir as necessidades das Secretarias Municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: A. DALCICO-ME inscrita no CNPJ: 07.959.811/0001-63, para os itens 39 R\$ 3.586,00 e 58 R\$ 578,00, PAPELARIA PANTANAL LTDA inscrita no CNPJ: 07.298.918/0001-08, para os itens 01 R\$ 475,00; 26 R\$ 480,00; 37 R\$ 5.990,00 e 49 R\$ 179,00, ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens 04 R\$ 144,00; 11 R\$ 111,00; 14 R\$ 40,00; 16 R\$ 247,00; 20 R\$ 28,00; 24 R\$ 419,00; 27 R\$ 597,00; 28 R\$ 220,00; 29 R\$ 73,00; 31 R\$ 1.905,00; 43 R\$ 858,00; 45 R\$ 455,00; 48 R\$ 126,00; 50 R\$ 405,00; 52 R\$ 283,00; 54 R\$ 110,00 e 59 R\$ 2.730,00, VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, para o item 06 R\$ 1.989,00, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 11.607.429/0001-68, para os itens 12 R\$ 864,00; 19 R\$ 339,00; 30 R\$ 447,00 e 44 R\$ 269,00, AKDD ELETRONICA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, para os itens 07 R\$ 1.230,00; 08 R\$ 2.000,00; 09 R\$ 3.700,00; 35 R\$ 149,00 e 55 R\$ 700,00, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, para os itens 13 R\$ 70,00; 17 R\$ 269,00; 18 R\$ 269,00; 21 R\$ 265,00; 22 R\$ 1.475,00; 25 R\$ 1.279,00; 34 R\$ 85,00; 36 R\$ 113,00; 46 R\$ 34,00 e 47

R\$ 455,00, ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 08.394.730/0001-26, para os itens 02 R\$ 390,00; 05 R\$ 82,50 e 42 R\$ 46,63, L.L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 06.224.272/0001-51, para os itens 10 R\$ 212,64; 32 R\$ 99,20; 41 R\$ 1.010,00; 51 R\$ 695,00 e 53 R\$ 91,00, e S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.662.541/0001-88, para os itens 03 R\$ 420,00; 15 R\$ 420,00; 23 R\$ 265,00; 33 R\$ 630,00; 38 R\$ 1.550,00; 40 R\$ 1.050,00; 56 R\$ 3.190,00 e 57 R\$ 2.890,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 270.939,26 (duzentos e setenta mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Curvelândia-MT, 12 de agosto de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **veículo zero km, tipo ônibus para atender os beneficiários do Cadastro Único**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Resultado: A Empresa vencedora do item 01 Comil ônibus S/A inscrita no CNPJ/MF nº. 940.956/0001-73 perfazendo o valor total de R\$698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 406 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.807, de 21 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 342 de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa de Autonomia Financeira – PAF, destinados aos estabelecimentos de ensino público municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13902 de 22 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Art. 3º e Parágrafo Único do At. 13º do Decreto nº 342 de 15 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos financeiros serão repassados bimestralmente para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que tiverem Conselho Deliberativo Escolar constituído, no valor de 01 (uma) Unidade de Referência do Município – URM, por aluno matriculado, cujo indicador de referência para o cálculo será o resultado obtido no Censo Escolar do ano anterior.

Art.13

Parágrafo Único: A prestação de contas é condição essencial para a liberação do recurso do bimestre subsequente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres
NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes.

Realização: 31 de Julho 2015 às 08h00minmin horário de Cuiabá.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MOTONIVELADORA, COM ZERO HORA DE USO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 160 HP, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES AVANTE E 3 A RE, PNEUS 14.00X24 12 LONAS OU SUPERIOR, CONJUNTO RIPPER, TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 DENTES E ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 09 DENTES, LAMINA CENTRAL COM TAMANHO MÍNIMO DE 3700MMX650MMX19MM, CABINE ROPS E FOPS FECHADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15000 KG E SERVIÇO DE MONITORAMENTO VIA SATELITE DE FABRICA: MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, OPERACIONAL E MANUTENÇÃO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E REGISTRO DE HORAS DE TRABALHO, A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA POR PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS SEM ONUS. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISTANTE NO MÁXIMO 400 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES	03	KOMATSU	R\$ 484.000,00	R\$ 1.452.000,00
02	PÁ-CARREGADEIRA, NOVA, SEM USO, MOTOR A DIESEL; TURBO ALIMENTADO E POS-RESFRIADO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RE, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 125HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000KG, CABINE ROPS E FOPS FECHADA, AR CONDICIONADO, PNEUS 17.5X25 MÍNIMO 12 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,9M3, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 8.450KGF, ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2,65M, SERVIÇO DE MONITORAMENTO VIA SATELITE DE FABRICA: MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, OPERACIONAL E MANUTENÇÃO, DIAGNÓSTICO DE FALHAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E REGISTRO DE HORAS DE TRABALHO, A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA POR PRAZO MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS SEM ONUS. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISTANTE NO MÁXIMO 400 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES	03	KOMATSU	R\$ 339.000,00	R\$ 1.017.000,00
03	ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS DE USO, LISO, CABINE COM ROPS/FOPS, RETROVISORES INTERNOS DA CABINE, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO VARIÁVEL, KIT DE REVESTIMENTO DO TIPO "PAD-FOOT" (EQUIPADO COM	01	ATLAS COPCO	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00

CAPA PÉ DE CARNEIRO), TURBOALIMENTADA-DO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 80HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7.000KG E MÁXIMO 8.000KG, PESO DO MÓDULO DIANTEIRO MÍNIMO 3.400KG, ÂNGULO DE DIREÇÃO MÍNIMO 38°, LARGURA CILINDRO MÍNIMA DE 1.600 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO (ALTA/BAIXA) 31/43HZ POSSUIR ASSIS-TÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DISTANTE NO MÁXIMO 400 KM DA SE-DE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES.				
---	--	--	--	--

Vencedor: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.731.784/0001-70

Valor Total R\$ 2.744.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2015.

Déborah Belussi
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 378 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29228, de 06 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV** em substituição ao servidor **EDSON DA SILVA RAMOS** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 226/2015 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de agosto de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes, Cultura e lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Afixado em: 10.08.15.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 189/2015

PORTARIA N.º 189/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Srª Edineia Silva de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso I, §1º, Art. 165 da Lei Municipal Complementar nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso “I”, alínea “a” e Art. 14 da Lei Municipal Complementar nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Art. 14-A da Lei Municipal Complementar nº. 064/2006, de 27 de março de 2006; Lei Complementar nº 48/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto nº 075 de 16 de fevereiro de 2006; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sr.ª **Edineia Silva de Oliveira**, Brasileira, Solteira, portadora do RG 503.353 SSP/RO, CPF 388.252.011-68, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, nível “II”, Classe “C”, Matriculada sob o nº 9.223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 040/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 101/2015, publicada em 07 de maio de 2015, retroagindo os efeitos desta, desde 02 de Junho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 13 de agosto de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 377 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 28064, de 28 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Pequeno Sábio, nomeada através da Portaria nº 106 de 23 de março de 2015, com efeitos desde 29 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.08.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28924, de 05 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **CASSIA FARIA LOBO**— Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Municipal Pequeno Sábio, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de julho de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.08.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29714, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Antonia Grigória Da Silva	2010/2015	07.08.15 a 06.11.15
Brasília Aparecida Jara Elias	2007/2012	03.08.15 a 02.11.15
Cleonice Ribeiro da Costa	2010/2015	10.08.15 a 09.11.15
Delma Almeida Camilo	2004/2009	10.08.15 a 09.11.15
Ignis Marcelle Vieira Sobral Macedo	2010/2015	03.08.15 a 02.11.15
Elza Leite Rodrigues	2005/2010	30.08.15 a 29.11.15
Eva Maria Da Silva	2007/2012	08.08.15 a 07.11.15
Fabio Gustavo Pereira	1999/2004	03.08.15 a 02.11.15
Gelson Candeias Maria	2009/2014	10.08.15 a 09.11.15
Izaura Landim Dos Passos	2004/2009	24.08.15 a 23.11.15
Joana Da Cruz Alves	2006/2011	30.08.15 a 29.11.15
Lenir Ramos Da Silva	2004/2009	03.08.15 a 02.11.15
Luisa Correa De Oliveira	2007/2012	03.08.15 a 02.11.15
Maria Do Carmo Da Silva	2002/2007	03.08.15 a 02.11.15
Maria Nadir Fontes Rodrigues Matos	2010/2015	10.08.15 a 09.11.15
Marina Gonçalves Fraga	2010/2015	03.08.15 a 02.11.15
Marinete Hurtado Dionisio	2001/2006	03.08.15 a 02.11.15
Rosângela Da Guia Lemes	2008/2013	03.08.15 a 02.11.15
Rosiane Artiaga	2008/2013	10.08.15 a 09.11.15
Solange Aparecida Da Costa Borges	1999/2004	13.08.15 a 12.11.15

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.08.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015-PREGÃO ELETRONICO Nº45/2015

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto futura e eventual aquisição de **veículo zero km, tipo ônibus para atender os beneficiários do Cadastro Único**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta dos seguintes recursos e dotações:

Recurso: **REPROGRAMAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PBF**, conforme Resolução nº 01 de 24/04/2015 aprovada após deliberação pelo **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima**, conforme cópia anexa a este Termo de Referência;

Recurso: **Contrapartida com recursos próprios** em complementação à Reprogramação ao Programa IGD – PBF, conforme Resolução nº 01 de 24/04/2015.

Projeto / atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
12.12020.08.244.1036.2119	4.4.90.52.00.00	(100) Próprios (Contrapartida)
12.12020.08.244.1036.2119	4.4.90.52.00.00	(329) IGD – PBF

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA COMIL ÔNIBUS S.A, inscrita no CNPJ/MF nº. 940.956/0001-73 com sede na Rua Alberto Parenti nº 1.382, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Erechim-RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª **Luciana Vicentin Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 30.807.800-7, CPF/MF nº.267.791.768-85 o item abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNI	MARCA	VLR UNI-TÁRIO	VLR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, COM ASSESSIBILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA, COM UMA PORTA LATERAL PANTOGRÁFICA, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 215 CV, ALIMENTAÇÃO TURBO E	02	UND	COMIL VERSATILE	R\$349.000,00	R\$698.000,00

INTERCOOLER, UNIDADE INJETORA TIPO INDIVIDUAL COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO. NÚMERO MARCHAS: CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E UMA RÉ; SISTEMA DE FREIO: TOTALMENTE À AR, COM DUPLO CIRCUITO E RESERVATÓRIO DE AR TRÍPLIO, FREIO DE ESTACIONAMENTO E FREIO MOTOR COM ACIONAMENTO NO PAINEL. EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA. SISTEMA ELÉTRICO: COM 2 (DUAS) BATERIAS DE NO MÍNIMO 150 AH CADA UMA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 300 AH; SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA DA BATERIA, QUE GARANTA O ACIONAMENTO DO MOTOR DO VEÍCULO. TRACÇÃO E SUSPENSÃO: DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS TIPO SEMI ELÍPTICAS E BARRA ESTABILIZADORA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBREAGEM: MONODISCO À SECO. BAGAGEIRO: PASSANTE NA TRASEIRA E SIMPLES NA LATERAL E PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E SAÍDAS DE AR CONDICIONADO ILUMINAÇÃO. JANELAS: CORREDIÇÂS COM TRAVAS, CORTINAS E VIDRO FUMÊ; PAREDE DIVISÓRIA: PAREDE DE SEPARAÇÃO COM PORTAL. PNEUS: RADIAIS SEM CÂMARAS, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO. ESTEPE: PORTA ESTEPE NA LATERAL EM BAGAGEIRO FECHADO; ASSOALHO: EM COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ORIGINAL DE FÁBRICA. POLTRONAS: RECLINÁVEIS EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS COM DESCANSO DE BRAÇO. AR CONDICIONADO: DE TETO (DUTADO), COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 135.000 BTUS. UMA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO, TIPO PANOTGRÁFICA, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO; PARA-BRISAS BI-PARTIDO, LAMINADO INCOLOR; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS INTEIROS TIPO ODOVIÁRIO, COM VIDROS FUMÊ; JANELA DO MOTORISTA COM VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; VIGIA TRASEIRO FECHADO; DUAS TOMADAS DE AR NO TETO DE QUATRO POSIÇÕES, SENDO UMA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; POLTRONAS RECLINÁVEIS, REVESTIDAS EM COURVIM, COM APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E CINTOS DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS; PORTA PACOTES COM ILUMINAÇÃO DE LEITURA E DUTOS PARA AR CONDICIONADO; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO COM CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS RETRÁTIL; PARA-SOL PARA O MOTORISTA; ITINERÁRIO MECÂNICO; PAREDE DIVISÓRIA TOTAL ATRÁS DO MOTORISTA, COM PORTA; PREPARAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE RÁDIO, COM ALTO-FALANTES E COM ANTENA NO TETO; PISO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTI-DERRAPANTE; REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM BP PLUS E DAS LATERAIS EM COURVIM; DESEMBACADOR ELÉTRICO DO PARA-BRISAS; ESCAPAMENTO DO MOTOR COM SAÍDA NA LATERAL NO ENTRE-EIXOS; CHAVE GERAL JUNTO AO MOTORISTA; BAGAGEIROS LATERAIS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA EM DUPLO CIRCUITO, EM LÂMPADAS FLUORESCENTES; PASSA-BALSA NA TRASEIRA; FARÓIS DE NEBLINA; REBOCADOR NA DIANTEIRA; GELADEIRA; PREPARAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE RÁDIO COM ALTO-FALANTE E COM ANTENA NO TETO. ACESSÓRIOS: SIRENE SONORIZADORA DE MARCHA RÉ, ISOLAMENTO TOTAL EM ISOPOR, PEGA MÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO), EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ACESSÓRIOS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS POR LEI E PELO CONTRAN; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA PARA O MOTORISTA; RETROVISORES EXTERNOS EM AMBOS OS LADOS E INTERNO E PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: VEÍCULO: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA NAS CIDADES DE CACERES, CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS E LICENCIADOS.					
--	--	--	--	--	--

Perfazendo um valor total de R\$R\$698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).

Prefeitura de Cáceres - MT, 13 de agosto de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2015- COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Aquisição para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO para uso no Centro de Eventos Maria Sophia Leite, pertencentes ao patrimônio desta Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Resultado: A Empresa vencedora dos itens 01, 02, 06, 07 e 09 foi a **ECO SOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.401.169/0001-64, perfazendo o valor total de R\$18.588,32(dezoito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)** e a Empresa vencedora do item 010 foi a **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 22.172.252/0001-30, perfazendo o valor total de R\$2.566,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).** A empresa vencedora do item 05 foi a **JAIRÓ ANTÔNIO ZANATTA, inscrita no CNPJ/MF, nº03.843.541/0001-70 e a empresa vencedora do item 04 foi a PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº07.555.459/0001-09**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18709, de 25 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2015-PREGÃO ELETRONICO Nº50/2015**

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO** para uso no Centro de Eventos Maria Sophia Leite, pertencentes ao patrimônio desta Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, a seguir:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
17.017/10	04.122.1042.2.185	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes	(100) Rec.Ordinários/Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ECO SOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.401.169/0001-64, com sede na Av. Julio Borella, nº1418, Bairro: Centro, Cidade Marau/RS, CEP99150-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Henrique Bido, portador da Carteira de Identidade n.º 106040363 SSP/RS, CPF/MF n.º000.026.940-93, os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
01	06	Line Array (Kit de Fixação Caixa De Som 12 Pol). 3600 W de potência RMS	Eco som-modelo LA 112 ND passiva	R\$1.580,00	R\$9.480,00
02	04	Caixa de Som de Grave – 2400 W de potência RMS	Eco som – modelo BR818 KIT passiva	R\$1.440,00	R\$5.760,00
06	06	PEDESTAL MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	Vector-modelo PM VOP	R\$ 66,42	R\$ 398,00
07	150	CABEAMENTO PARA SOM (AUDITORIO 17x30)	Controller-modelo 2x1,50mm	R\$ 3,96	R\$ 594,00
09	02	Caixa Retorno Monitor Ativo 300W RMS	Eco som-modelo ESM 308 ativo	R\$1.177,90	R\$2.355,80
Perfazendo um valor total de R\$18.588,32 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).					
RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 22.172.252/0001-30, com sede na Rua 438, nº401, sala 01, Morretes, Itapema/SC, CEP: 88220-000 representada neste ato pelo Srº André Luis Bohrer, portado da Carteira de Identidade nº5.922.348 SSP/SC, CPF nº098.234.629-84, os itens abaixo relacionados:					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
010	01	AMPLIFICADOR PROFISSIONAL - 2000W Rms	Mark áudio MK 2.0	R\$2.566,00	R\$2.566,00

Perfazendo um valor total de R\$2.566,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA JAIRO ANTÔNIO ZANATTA, inscrita no CNPJ/MF nº03.843.541/0001-70 com sede na Rua: São Borja nº960 cidade Guarani das Missões RS CEP 97950-000 representada neste ato pelo seu representante o Srº JAIRO ANTONIO ZANATTA portador da carteira de identidade nº2043691571 CPF nº494.164.300-30, os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
05	05	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL - Beta 58 A	Shure Beta 58A	R\$950,00	R\$4.750,00

Perfazendo um valor total de R\$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº07.555.459/0001-09 com sede na Rua Dr. Pamphilo Assunção nº722 cidade de Curitiba/PR, CEP80.220-040 representada neste ato pelo Srº Gustavo Rocha portador da carteira de identidade nº3.567.198-6 PR, CPF 067.609.729-45 os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
04	05	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL - Beta 58 A	Shure –modelo PGX24 BETA 58ª	R\$1.730,00	R\$8.650,00

Perfazendo um valor total de R\$8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Prefeitura de Cáceres - MT, 13 de agosto de 2015.

Júlio César Parreira Duarte
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Meio Ambiente e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22859 de 22 de junho de 2015 e 25753 de 08 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21892 de 17 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.498 DE 07 DE AGOSTO DE 2015**

“Dispõe sobre a criação do Projeto Porteira A Dentro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o “Programa Porteira A Dentro”, que tem como objetivo auxiliar em parceria a manutenção de estradas nas propriedades rurais do Município e na execução de obras de infraestrutura em pequenas propriedades rurais caracterizadas como da Agricultura Familiar no Município de Cáceres.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à:

I. Abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais de até 3 (três) KM (quilômetro), incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento; II. Transporte de cascalho, materiais pétreos e similares, próprios à recuperação de vias particulares; III. Construção e reforma de silos, trincheiras, abertura de valas, aterro de currais, tanques e açudes para a criação de peixes e captação de águas, mecanização de terra, serviços de limpeza e demais serviços que visem à implantação de unidades geradora de renda em pequenas propriedades rurais, sem fornecimento de material; IV. Realização de drenagens em pequenas propriedades rurais, sem fornecimento de material; V. Transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo em pequenas propriedades rurais; VI. Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar em pequenas propriedades rurais; VII. Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as pequenas propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários; VIII. Outros serviços que cumpram os objetivos do Programa da Agricultura Familiar. § 1º. Não serão fornecidos pelo Município quaisquer materiais para execução de serviços previstos nesta Lei. § 2º. Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de propriedade do município e de terceiros contratados, atendidas as disposições legais, cuja ordem de execução dos trabalhos será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e fiscalizada pelo CONDER. § 3º. Para implementação do objeto da presente Lei e do Programa de Agricultura Familiar o Município também disponibilizará coordenadores de equipe, operadores de máquinas e motoristas, arcando o interesse com os custos de combustível e as manutenções ordinárias indispensáveis para utilização dos equipamentos durante a execução dos serviços. § 4º. Excepcionalmente, quando as máquinas do Município não fizerem parte do Programa e não estiverem destinadas para outras atividades essenciais, poderão, mediante autorização expressa do Secretário da respectiva pasta e de acordo com a ordem dos trabalhos da Secretaria, serem utilizadas para a realização dos serviços objeto da Presente Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado o subsídio de até 50 % (cinquenta por cento) do valor do custo hora-máquina, quilometro rodado ou o fornecimento de materiais, conforme o caso, praticados no mercado local ou regional, ficando o interessado na obrigação de suplementar os recursos para a realização dos serviços previstos na Presente Lei.

§ 1º. É vedada a oferta de subsídio em dinheiro ou qualquer outra forma que não os serviços descritos na Presente Lei. § 2º. Os valores custeados pelos beneficiários do programa serão utilizados na execução de sua própria demanda e os recursos deverão ser depositados em conta bancária específica do programa, com recolhimento através de Guia de Documento de Arrecadação Municipal. § 3º. Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, bem como do recolhimento prévio da contrapartida do beneficiário, em valor equivalente ao mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos pre-

ços dos serviços a serem executados, conforme determinação elaborada pelo CONDER. § 4º. Acaso for necessário a execução de serviços excedentes ao previamente recolhido a título de contrapartida, o valor que exceder deverá ser recolhido no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de interromper-se os serviços e o beneficiário ficar impedido de obter novo enquadramento.

Artigo 4º - A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços de serviços, limites de atendimento por cliente e outras peculiaridades, será objeto de prévio planejamento, projeto e quantificação de custo pela Secretaria Municipal de Agricultura e deliberação do CONDER, para início dos serviços.

§ 1º. O Projeto que trata o caput deste artigo deverá conter anexa tabela com os valores de quilometro hora-caminhão, hora-máquina, e dos equipamentos a serem utilizados, bem como o valor estimado por M³ (metro cúbico) dos materiais utilizados para o revestimento das estradas e aterros, levando em conta, no mínimo, o custo com combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação. § 2º. O estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa deverá priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção do nosso município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Artigo 5º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor e/ou agricultor rural; II. Ter como atividade principal à atividade rural ou exercer atividades relacionadas ao agronegócio; III. Os serviços previstos nos incisos I e II do Artigo 2º podem ser beneficiários qualquer interessado e para os demais serviços objeto da presente Lei beneficiará apenas as pequenas propriedades rurais com no máximo 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal N° 11.326 de 24/07/2006; IV. Manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeira à estrada rural e sua propriedade, não impedindo, não colocando embarços, obstruindo desaguadores e curvas de níveis das estradas municipais e não impedindo a realização de serviços de manutenção e conservação pelo Município de Cáceres; V. Providências às suas expensas e retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para a realização dos trabalhos da municipalidade; VI. Providências pedra, terra, cascalho e os materiais necessários para a execução dos trabalhos; VII. Estar quite com o Poder Público Municipal, não tendo dívidas de qualquer natureza junto a este ente; VIII. Atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através do programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura; IX. Emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários e florestais. § 1º. Os produtores que fizerem parte da Associação de Pequenos Produtores Rurais terão prioridade na execução dos trabalhos; § 2º. Casos diversos aos previstos nesta Lei serão discutidos junto ao CONDER, podendo o Município atendê-los desde que possível operacionalmente, mediante pagamento integral do valor dos benefícios, após receber por escrito a deliberação do Conselho.

Artigo 6º - Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei:

I. Funcionários Públicos Municipais, da administração direta, indireta e autárquica, membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal mesmo que sejam proprietários, posseiros a qualquer título e Produtores Rurais.

Artigo 7º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela ela-

boração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.

Artigo 8º - A coordenação, supervisão e controle serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei, sendo a execução realizada em conjunto com Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrem.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 07 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 151/2014-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 151/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 151/2014 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 13 de Agosto de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 23/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o Prazo da Vigência e da Execução do Serviço do Contrato Administrativo n.º 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa **ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP**, para mais 30 (trinta dias).

Cáceres – MT, 13 de Agosto de 2015.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição Motoniveladora, Pá-Carregadeira e Rolo Compactador, Maquinários para atender à manutenção e possíveis pavimentações das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres, com recurso do FETHAB, atendendo as legislações vigentes.

Realização: 31 de Julho 2015 às 08h00min horário de Cuiabá.

Vencedor: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.731.784/0001-70

Valor Total R\$ 2.744.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 106/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JOSIELI CONTINI FRAGOSO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2454180-0 SSP/MT e CPF/MF nº 048.181.571-63, residente e domiciliada na Rua 3, s/nº, Bairro Pedregal, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “DONA NHANHÁ”, em substituição a Claudenira Carris Costa, que se encontra em Desvio de Função por Recomendações Médicas, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **Elizabeth Cristina da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1962576-6 SSP/MT e CPF nº 023.910.331-92, residente e domiciliada na Rua 10, s/nº, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 180/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo, com início em 01/04/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 167/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira,

ra, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LAUDICELIA CLAUDINO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1205666-9 SJ/MT e CPF nº 867.296.671-68, residente e domiciliada na Rua Projetadad, nº 597, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, Lei 255/97, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 167/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Carinha de Anjo", em substituição a Gilma Rodrigues de Mattos França, que se encontra afastada pelo INSS, com início em 24/03/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 082717-8 SSP/MT e CPF nº 535.300.551-15, residente e domiciliada Rua 02, nº 170, bairro Pedregal, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 163/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal "Brás Mamoni", em sub-

stituição a Lucimeire Coelho da Silva, que se encontra de atestado médico, com início em 21/03/2014 e término em 01/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 01 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 091/2014.

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **WALDENITA DA COSTA PORTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1244023-0 SSP/MT e CPF/MF nº 721.277.401-49, residente e domiciliada na Rua do Aparicio, nº 106, Bairro São Benedito, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 091/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, pelo motivo de não haver profissionais concursados para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 228/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARCIA DA SILVA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1574149-4 SSP/MT e CPF nº 018.538.891-48, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, nº 443, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajusta e acorda a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 228/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em virtude de não haver concursado para o cargo, com início em 10/06/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 102/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1336668-8 SSP/MT e CPF/MF nº 847.703.761-20, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Bairro Conceição, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, pelo motivo de não haver profissionais concursados para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 288/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 288/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LOURENÇA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0498342 SSP/MT e CPF/MF nº 364.740.631-91, residente e domiciliada na Rua Marcelino J. Silva, s/nº, Bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos

da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 288/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nanhá”, por não ter profissional concursado para o cargo, com início em 24/10/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 103/2014.

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SIMONE ERDMANN SAUERBIER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.580.991-3 SSP/MT e CPF nº 024.169.459-04, residente e domiciliada Rua das Papoulas, s/nº bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 103/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal “TIA ALAIR”, por não haver profissionais concursados para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 065/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **FERNANDA PATRICIA MENDES DE ARRUDA BONFIM**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1858110-2 SSP/MT e CPF/MF nº 025.158.041-52, residente e domiciliada na Rua 06, s/nº, Bairro Conceição, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, Lei 255/97, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 065/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em substituição a Adriana Ferreira, que solicitou afastamento sem ônus, com início em 14/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 241/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 16.268.325 SSP/MT e CPF nº 977.056.911-91, residente e domiciliada na Rua Arapongas, nº 286, bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajusta e acorda a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 241/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, em substituição a servidora pública Edilene Raimunda Soares, que está em desvio de função, com início em 18/07/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 078/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através

do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 399164 SSP/MT e CPF/MF nº 411.934.231-04, residente e domiciliada na Travessa Comendador Henrique, nº 843, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, Lei 255/97, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 078/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nhanhá”, em substituição a Vanessa Michelly de Moraes, detentora de 01 cargo efetivo e encontra – se de afastamento sem ônus, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 079/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JOSEFINA NOBRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 891.645 SSP/MT e CPF/MF nº 513.049.531-49, residente e domiciliada na Rua dos Esportes, nº 26, Bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 079/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Celina”, por não existir profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 271/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 271/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JANELUCI BISPO FREIRE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1564251-8 SSP/MT e CPF nº 021.707.631-98, residente e domiciliada na Rua Frei Manoel, s/nº, bairro: da Ponte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 271/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, pelo motivo de não haver profissionais concursados para o cargo, com início em 04/09/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 164/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **CLARICE ADRIANA MOREIRA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6061223878 SSP/RS e CPF nº 677.649.160-72, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, s/nº, Bairro Novo Diamantino, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 164/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Carinha de Anjo”, em virtude de não haver concursado para o cargo, com início em 13/03/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 082/2014.**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSELI DA COSTA MENDES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0741082-4 SSP/MT e CPF/MF nº 012.638.261-13, residente e domiciliada na Rua dos Esportes, s/nº, Bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 082/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nhahá”, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2015**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preço** enquadrada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, para correção das planilhas que não estão em conformidade com o projeto inicial aprovado pela FUNASA, a qual reprovou o projeto executivo apresentado.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 30 de Julho de 2015.

**JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 084/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA ZILENE SALES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 304.605 SSP/MT e CPF nº 901.223.561-87, residente e domiciliada no Loteamento Célia Regina, s/nº bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 084/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal “Criança Feliz”, por não haver profissionais concursados para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 105/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado sim-

plesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **KAROLINA PATRICIA DE SANTANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1652541-8 SSP/MT e CPF nº 021.836.891-70, residente e domiciliada na Rua Catarina da Costa, s/nº, bairro Novo Progresso, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 105/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição a Sônia Correa da Silva que foi designada para prestar serviço na SMEC, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 100/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LUCIANE RODRIGUES SANTANA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2319985-7 SSP/MT e CPF nº 040.857.181-00, residente e domiciliada na Rua Decio Furigo, s/nº, Comunidade Deciolândia, Zona Rural, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajusta e acorda a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 100/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Decio Furigo, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 279/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **IRACI FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 751 581 SSP/MT e CPF nº 468.519.091-20, residente e domiciliada na Travessa Comendador Henrique, nº 1.325, bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajusta e acorda a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 279/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, para atender o Projeto Mais Educação, com início em 06/10/2014 e término em 01/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 01 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 104/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **EUCILENE GUSMÃO DE LARA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2255986-8 SSP/MT e CPF/MF nº 040.101.981-09, residente e domiciliada na Rua José Trindade, s/n, Centro, município de Alto Paraguai, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 080/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **GLORIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 930 166 SSP/MT e CPF nº 771.165.421-91, residente e domiciliada na Rua Petrolina, nº 581, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 080/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 108/2014**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sra. **ALICE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 1737579-7 SSP/MT e CPF nº 000.274.161-00, residente e domiciliada na Comunidade de Posto Gil, zona rural, nesta cidade de Diamantino - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011, do artigo 50

da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2014**, que teve finalidade a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Tia Alair sala em anexo do Posto Gil, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo, com início em 15/06/2015 e término em 23/12/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 092/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **CELIA MARIA DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12055026 SSP/MT e CPF nº 279.524.611-72, residente e domiciliada na Avenida Municipal, s/nº bairro São Benedito, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição a Valtrudes Madalena de Souza, com início em 03/02/2014 e término em 01/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 01 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 068/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JOANIL EDUARDA DE ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0428714-2 SSP/MT e CPF nº 346.726.481-68, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 213, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Tia Alair", em virtude de não haver profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 203/2013.CONTRATADO: BERNARDO CAMARGO FRANCO BARBOSA. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 203/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Medico Veterinário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009 com início dia 19 de Março de 2013 e termino no dia 01 de Fevereiro de 2015.

Diamantino, 12 de Agosto de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 083/2014.****AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **NAIÊ SANTANA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1763802-0 SSP/MT e CPF/MF nº 013.571.251-35, residente e domiciliada na Rodovia BR364, Comunidade Caju, Zona Rural, neste município de Diamantino, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 084/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**NILVO PEDRO LANZA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 086/2014****AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2014**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 927935 SSP/MT e CPF/MF nº 888.535.861-68, residente e domiciliada na Rua Três, s/nº, Bairro Conceição, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 086/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil VOVÓ CELINA, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**NILVO PEDRO LANZA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - CISCN/
MT****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair Jose Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações, vem dar publicidade ao Resultado Final do Pregão Presencial nº 01/2015, Tipo

Menor Preço, para criação do Sistema de Registro de Preços: **WALDIR BENTO DA COSTA - ME**, CNPJ 21.971.986/0001-17: - Cirurgias Ginecológicas Eletivas – valor mensal R\$ 23.000,00; Ginecologia e Obstetrícia – PLANTÃO 12 horas (incluso Consultas) – valor por plantão R\$ 1.300,00. **AGNEVALDO DIAS DUARTE JUNIOR – ME**, CNPJ: 22.010.381/0001-22: Clínica médica – PLANTÃO 12 horas R\$ 850,00 (SEMANA) e R\$ 1.100,00 (FINAL DE SEMANA E FERIADO). **M S D COELHO ME – ME**, CNPJ: 17.986.628/0001-00: Cirurgia Geral Eletiva – valor mensal R\$ 20.000,00; Ginecologia e Obstetrícia – PLANTÃO 12 horas (incluso Consultas) – Valor por plantão R\$ 1.300,00. **N. R. OLMOS – ME**, CNPJ: 17.516.892/0001-80: Procedimentos de Anestesiologia ambulatorial e hospitalar, avaliação, conduta e acompanhamento – Valor Mensal R\$ 30.000,00.

Diamantino – MT 12 de agosto de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 094/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LEANDRA DE ALMEIDA**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 1643719-2 SSP/MT e CPF nº 033.039.411-81, residente e domiciliada na Rua Um, s/nº bairro Vale do Sol, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, Lei 255/97, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 094/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Cariinha de Anjo”, em substituição a Luciana Gomes de Almeida, que encontra-se de Licença pelo INSS., com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 061/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LEA TEREZA ADVERSI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 417130 SSP/MT e CPF nº 522.508.901-10, residente e domiciliada na Rua São José, nº 26, Bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 061/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, para atender o Programa Mais Educação, com início em 03/02/2014 e término em 01/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 01 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 093/2014

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **LEA TEREZA ADVERSI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 417130 SSP/MT e CPF nº 522.508.901-10, residente e domiciliada na Rua São José, nº 26, Bairro Buriti, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar 011/2011, da Lei 255/97 e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

mente de **CONTRATANTE** e a Sra. **CLARINDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 927.945 SSP/MT e CPF/MF nº 651.854.041-91, residente e domiciliada na Rua 03, nº 215, Bairro Pedregal, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 093/2014**, que teve finalidade a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nanhá”, em substituição a Terezinha Mendes de Arruda, que foi designada para prestar seus serviços na UAB – Universidade Aberta do Brasil – Polo Presencial de Diamantino – MT, com início em 03/02/2014 e término em 27/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **RESCISÃO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 03(três) testemunhas.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 025/2015

CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATADO: BOYEK & ALCANTARA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 caminhão compactador com capacidade mínima para 9.500 toneladas, medindo 7 metros de comprimento ou mais e 04 container com 04 rodízios giratórios, com medidas mínimas de 1,77 x 1,15 x 2,10m, para armazenamento de resíduos sólidos, com custos de manutenção corretiva, preventiva, combustível e mão de obra por parte do contratante.

DATA: 07/07/2015

VIGÊNCIA: A vigência do presente será de 60 dias.

VALOR : O valor global para a realização dos serviços será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOM AQUINO – MT, 07 de Julho 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS 007/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 31 de agosto de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL TIO TECO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 13 de agosto de 2015.

DULCINELE TSCHINKEL

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTROLADORIA MENSAGEM DE VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 674/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

MENSAGEM DE VETO TOTAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 674/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Veto integral ao Autógrafo de Lei nº 674/2015, que determina a criação da Secretaria Municipal de Trânsito no Município de Figueirópolis D'Oeste e dá outras providências

DISPOSITIVOS VETADOS

A íntegra do Autógrafo de Lei nº 674/2015 de 04 de agosto de 2015.

DISPOSITIVOS AUTORIZADORES DO VETO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 84, III e V da CF/88:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

V - **vetar projetos de lei, total ou parcialmente;**”

Lei Orgânica do Município de Figueirópolis, art. 47, § 1º e 76, VI:

“Art. 47 - Os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal serão enviados ao Prefeito logo que concluída a respectiva votação, e este, aquiescendo, os aprovará.

§ 1º - **Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente**, dentro de quinze (15) dias úteis, contados daquele em que recebeu, comunicando-o ao Presidente da Câmara; e, dentro de quarenta e oito (48) horas, encaminhará a este os motivos do veto. No recesso da Câmara, o veto deverá ser publicado pelo Prefeito.” (grifamos).

“Art. 76 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, nos casos e na forma prevista nas Constituições da República e do Estado, e nesta Lei Orgânica;

(...)

VI – **vetar, no todo** ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;”

RAZÕES DO VETO

Com efeito, a inovação legislativa que o Poder Legislativo pretende introduzir no mundo jurídico municipal não pode prosperar, tendo em vista que sua redação violenta a Constituição Federal em diversos momentos, além de contraria a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, como veremos.

A primeira violação decorre de intolerável afronta do Art. 2º da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Ora, se a cada Poder é garantida a independência, não pode o Poder Legislativo consignar “determinação” ao Poder Executivo para modificar sua estrutura Administrativa ou mesmo criar órgão na mesma estrutura.

Destarte, tais determinações ferem frontalmente o Art. 2º da Constituição Federal, porquanto revoga a garantia de independência dos Poderes.

Como segunda violação constitucional, o autógrafo de lei em questão, a criar uma estrutura de Secretaria cria, por consequência lógica, despesas para o Poder Executivo, o que está vedado pelo Art. 63, I da CF/88. Vejamos:

“Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º; (grifamos)

E não pode haver dúvida quanto ao conteúdo do projeto de lei ora vetado ser de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Vejamos tal exclusividade, primeiramente, pelo prisma constitucional. Vejamos o disposto no art. 61, § 1º, II, “b”:

“Art. 61.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;”

Como se vê, a Constituição estabeleceu iniciativa privativa ao Presidente da República para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre organização administrativa e matéria orçamentária.

Lembrando que pelo princípio da simetria o processo legislativo federal, guardadas as devidas proporções, como regra se repete no Estado e no Município, vejamos o que dispõe os artigos 76, IV e 42, I, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 76 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, nos casos e na forma prevista nas Constituições da República e do Estado, e nesta Lei Orgânica;”

“Art. 42 - **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis** que:

I – **disponham sobre:**

a) – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação ou aumento da respectiva remuneração;

b) – servidores públicos do Município, seu regime jurídico de cargos, estabilidade e aposentadorias;

c) – **criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Município e órgãos da Administração pública Municipal;**

d) – “matéria orçamentária e tributária.”

Ale disso, o projeto de lei ora vetado, por criar órgão e cargo na estrutura administrativa do Poder Executivo, por consequência lógica aumenta despesas, o que também contraria a Constituição Federal (art. 63, I) e a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;”

“Art. 45 - Não serão admitidos emendas que direta ou indiretamente aumentem a despesa prevista.

I – nos projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos do Artigo 42, ressalvados os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos critérios adicionais, nos casos previstos nesta Lei Orgânica;”

Assim, o autógrafo de lei, a determinar a criação de Secretaria Municipal viola o princípio da independência dos poderes e afronta, por isso, a um só tempo, a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Além disso, o projeto de lei não aponta o lastro orçamentário para suporte das despesas e, por isso, não indica como tais despesas poderiam custeadas.

Como mais uma violação constitucional, cite-se que o autógrafo de lei cria estruturas no Poder Executivo e altera o funcionamento de órgãos, como a Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, donde seria desmembrado a atual Gerência de Trânsito.

Assim, como demonstrado, o autógrafo de lei padece de insuperáveis inconstitucionalidades, vez que em razão do princípio do *paralelismo das formas*, o processo legislativo federal, como já dito e aqui enfatizado, no que couber, é aplicável ao processo legislativo municipal.

Destarte, aquilo que é de iniciativa privativa do Presidente da República, guardadas as devidas proporções, também é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Registre-se, por fim que as despesas criadas pelo Projeto de Lei ora vetado também fere o disposto no art. 21 c.c os artigos 16 e 17, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, cabe registro o fato de todos os municípios brasileiros estarem envidando todos os esforços para conter gastos, tendo em vista a crise econômica porque atravessa a nação.

Destarte, seja porque o autógrafo de lei traz inconstitucionalidades insuperáveis ou mesmo porque arranha a lei de responsabilidade fiscal, não pode ter sobrevida jurídica, vez que impedido, assim, de legitimamente entrar em vigor.

Sendo assim, a proposta de inovação legislativa promovida pelo Poder Legislativo não pode prosperar, vez que em sua maioria fere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, razão maior deste veto total integral.

Figueirópolis D'Oeste - MT., 12 de agosto de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP”

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o *Registro de preços para futura e eventual contra-*

tação de empresa para serviços de manutenção urbana em vias públicas de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, conforme especificações deste edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 27/08/2015 às 08h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93,

suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 13 de Agosto de 2.015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.422.353/0001-01, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 01 nº 752, bairro setor industrial, neste ato representada por **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº. 687.724 SSP/MT e portador do CPF nº 459.410.171-20, nas quantidades estimadas no

Item 2

desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 031/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperador e comuns, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 031/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME

CNPJ: 05.422.353/0001-01

Endereço: Rua 01 nº 752

CEP: 78.635-000 Cidade/Estado: Agua Boa-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Vidro temperado espessura de 10mm com ferragens e demais materiais na instalação	M²	150	Tempermat	418,33	62.749,50
2	Vidro temperado espessura de 8mm com ferragens e demais materiais na instalação	M²	100	Tempermat	407,66	40.766,00
3	Vidro comum (liso ou canelado)	M²	100	Tempermat	147,00	14.700,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos.

3.2 – Os VIDROS deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.2.1 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3.3 – Os VIDROS serão instalados nos locais a serem indicados pelas secretarias municipais, podendo ser na cidade ou na zona Rural (Distrito de Nova Aliança ou Esola Municipal localizada na Fazenda Botuverá).

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 031/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 13 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EMPRESA:

MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME.

ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2015**, na sessão realizada no dia **13/08/2015**, teve como vencedora a empresa **MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME.**, **itens 01 à 03**.

Gaúcha do Norte -MT, 13 de Agosto de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 42/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015 sendo:

NOME	FUNÇÃO
SANDRA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 13 DE AGOSTO DE 2015.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 41/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015 sendo:

NOME	FUNÇÃO
EDILEUZA EGUES MENDES	ENFERMEIRO PADRÃO

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE – SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 10 DE AGOSTO DE 2015.**

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D' Oeste/MT

ATA Nº 023/2014 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, sito a Rua Eloy Custodio da Silva, s/n reuniram-se os Senhores Vereadores para deliberarem sobre a sessão ordinária do dia. O Senhor Presidente Edimar Teixeira Ramos, iniciou a sessão proferindo as seguintes palavras: "Invocando a proteção de Deus e em nome da liberdade e da democracia, declaro aberta a presente sessão ordinária". Constatando as presenças dos Senhores Vereadores que assinaram o registro de presença, o Sr. Presidente, solicitou a mim Nilton dos Santos, primeiro Secretário, que efetuasse a leitura da pauta onde consta; leitura da ata da sessão anterior; discussão e votação da ata da sessão anterior, sendo que nenhum Vereador manifestou, declarou aprovada por unanimidade. Leitura do Ofício nº 013/201 encaminhado as Comissões Permanentes; leitura do Ofício nº 1686/2014 do Tribunal de Contas; leitura da Certidão Digital do Tribunal Pleno do TCE/MT; leitura do Ofício nº 014/2014 encaminhado aos Senhores Vereadores; leitura do ofício nº 015/2014, encaminhado a Comissão de Finanças, Orçamentos e Obras Públicas e leitura do Requerimento de Registro de Chapa para Eleição da Mesa Biênio 2015/2016. No grande expediente o Sr Presidente colocou em Leitura o Projeto de Resolução nº 028 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a equiparação do subsídio do Presidente da Câmara Municipal, referente ao mês de dezembro de 2014, ao subsídio dos Vereadores de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Na ordem do dia o Sr. Presidente colocou em Única discussão e votação Projeto de Resolução nº 028 de 16 de dezembro de 2014, que foi aprovado por unanimidade, Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 606/2014, que Dispoe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências; sendo aprovado por unanimidade e única discussão e votação do Projeto de Lei nº 608/2014, que Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a Contratar Financiamento através da Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências; sendo que os Vereadores Sebastião Sergio Paulani, Welterson Vieira dos Santos, Antonio dos Santos Neto e Nolberto Maia de Assunção, votarão contrario ao Projeto e os Vereadores José Ro-

drigues, Jair Rodrigues da Silva, Josciel Teixeira Lopes, Nilton dos Santos e Edimar Teixeira Ramos, votaram favorável ao Projeto, sendo então declarado aprovado por maioria. Em seguida o Sr. Presidente concedeu um intervalo de dez minutos para proceder os preparativos para a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016. Retomada a Sessão, fora apresentada uma única Chapa denominada "Chapa União e Progresso", composta pelos Vereadores Jociel Teixeira Lopes: Presidente, Jair Rodrigues da Silva: Vice-Presidente, Nolberto Maia de Assunção: Secretário e Edimar Teixeira Ramos: Segundo Secretário. Portanto com as opções SIM ou NÃO na cédula de votação, os Vereadores foram chamados um a um e assinavam a folha de votação e praticava seu direito de voto secretamente. Encerrada a votação o Sr. Presidente convidou os Senhores Vereadores: Welterson Vieira dos Santos e Sebastião Sérgio Paulani para escrutinação dos votos, que após a contagem chegaram ao resultado unanime de nove votos pela opção "SIM". Em seguida o Sr. Presidente anunciou eleita a Chapa União e Progresso, que tomara posse automaticamente a partir de 01 de janeiro de 2015, para o biênio 2015/2016. Finalizando o Sr. Presidente concedeu a palavra aos membros da nova Mesa e os demais Vereadores que fizeram suas considerações finais. Não havendo nenhuma matéria mais a ser lida, discutida ou votada, o Sr. Presidente, comunicou aos Senhores Vereadores que por se tratar da última sessão Legislativa do exercício do ano de 2014, que a Ata da referida Sessão, deve ser lida, discutida e votada, sendo que após feitos estes procedimentos, a referida Ata foi aprovada por unanimidade. E assim deu a sessão por encerrada e eu, Nilton dos Santos, 1º Secretário, digitei a presente Ata, que segue assinada pelo Senhor, Presidente e demais Vereadores.

VEREADORES	ASSINATURAS
EDIMAR TEIXEIRA RAMOS	
ANTONIO DOS SANTOS NETO	
JAIR RODRIGUES DA SILVA	
JOCIEL TEIXEIRA LOPES	
JOSÉ RODRIGUES	
NILTON DOS SANTOS	
NOLBERTO MAIA DE ASSUNÇÃO	
SEBASTIÃO SERGIO PAULANI	
WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida São Paulo n.º 2598, Jardim Alvorada na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob n.º 06.936.513/0001-95m neste ato representada pelo seu sócio, Senhor CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, residente à rua Brasília, n.º 1065 em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 827.899 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 523.386.901-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto - Aditivar a Cláusula OITAVA – **DOS PRAZOS.**

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da Prestação de Serviços para a Construção de Unidades Habitacionais, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da Empresa.

VIGÊNCIA: 31/07/2015 á 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
EDITAL N° 09/2015****EDITAL N° 09/2015****EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO DO ANO 2015.**

CONTRATO N° 004/2015 – Doacy Macedo Vilela, período de 01 de julho 2015 a 30 julho 2015, Valor mensal R\$800,00, valor total R\$ 800,00, conforme contrato.

NATUREZA: VIGIA. Guiratinga, 01 de julho 2015.

TERMO ADITIVO N° 06/2015.

I Termo Aditivo ao Contrato n°. 005/2014. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Estimativa Valor total R\$... 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1; 6.6.1. da Clausula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.9.1.1. na Cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato múltiplo originário n°. 005/2014 – 9912361521/2014, conforme convencionado no I Termo Aditivo ao Contrato n°. 005/2014. Guiratinga, 16 de julho 2015.

LEI N° 1.378/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

"Reconhece de utilidade Pública a Associação Beneficente Casa de Missões".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ao decorrer o prazo organizacional sem que o Exmo. Prefeito Municipal se manifestasse, promulga a seguinte Lei.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES -PRESIDENTE-

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
EDITAL N° 10/2015****EDITAL N° 10/2015****EXTRATO DE PORTARIAS DO ANO 2015.**

Portaria n°. 008/2015 - Artigo 1°. – Resolve nomear os Vereadores e servidora abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação dos funcionários empossados no último Concurso Público, com base nos Artigos Art. 18 Parágrafo único, Art. 19, Art. 20 e Art. 21 da Lei n°. 1.350/2015. **VEREADOR FRANCELINO PEDRO DA SILVA FILHO PRESIDENTE, VEREADORA FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS – RELATORA, SERVIDORA EFETIVA MARIA DO CARMO RODRIGUES DE MORAES – MEMBRO.** Guiratinga, 01 de junho 2015.

Portaria n°. 009/2015 - Artigo 1°. – Resolve nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a **Comissão para estudo e elaboração da nova tabela do valor do preço da água do DMAEG – Departamento Municipal de água e Esgoto de Guiratinga MT.** Vereador Marcílio Nunes Porto, Vereador Marcelo Pereira Neves, Vereador Adão Alves de Camargo, Vereador Francelino Pedro da Silva Filho. Guiratinga, 01 de junho 2015.

Portaria n°. 010/2015 - Artigo 1°. – Resolve nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Guiratinga MT. **Titulares:**Vereador Luiz Mario Pires de Araújo, Vereador Marcílio Nunes Porto, Suplentes: Vereadora Fabiana dos Santos Rocha Martins, Vereador Marcelo Pereira Neves.

Guiratinga, 10 de julho 2015.

Portaria n°. 011/2015 - Artigo 1°. – Resolve Nomear o Servidor da Câmara Municipal de Guiratinga, **Gabriel de Almeida Neto**, como responsável

pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guiratinga MT. Guiratinga, 23 de julho 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
EDITAL N° 08/2015****EDITAL N° 08/2015****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO ANO 2015.**

TERMO ADITIVO N° 05/2015.

I Termo Aditivo ao Contrato n°. 003/2015. Luiz Carlos de Oliveira), Valor total R\$... 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).

Objeto: O objetivo do presente contrato e a prestação de serviços, bem como a alimentação e manutenção do mesmo de maneira ágil e eficiente através do site (www.camaraguiratinga.mt.gov.br), será realizado também serviços de transmissão de vídeo e áudio ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, que serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal para que os cidadãos acompanhem os trabalhos do Poder Legislativo com transparência, bem como o serviço de gravação das Sessões. Guiratinga, 30 de junho 2015.

JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES

-PRESIDENTE-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10h00min do dia 01 de setembro de 2015, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, que serão vendidos no estado em que se encontram, e que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA, Matrícula 004/1998/Jucemat. O leilão será presencial e on-line e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal kleiberleiloes.vlance.com.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 24/08/2015, no horário de 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min. O Edital completo bem como, a obtenção de informações e outros detalhes com a Comissão através do tel.: (66) 3431-1874 ou com o Leiloeiro no (65) 3027-5131 e (66) 9976-1033.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Guiratinga/MT, 13 de agosto de 2015.

GILMAR ALMEIDA NUNES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308/2015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do senhor Adisonir Schneiders de Paula, no cargo em comissão de Encarregado de Setor junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adisonir Schneiders de Paula**, brasileira, portadora do RG sob n°. 11374977 SEJSP/AC e CPF sob n° 000.641.861-99, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 12 de Agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE JULHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

ELEIÇÃO

Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será realizado na última sexta feira do mês de fevereiro, sendo orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, com a participação da escola, e constará do seguinte:

I – a escola interessada em participar comunica o fato à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte até o dia 28 de fevereiro e esta lhes encaminha as informações gerais sobre o processo de votação;

II - o aluno interessado em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, terá que ter de 12 anos de idade completos até 17 anos completos no dia das eleições para vereadores mirins, que estejam cursando do 2º ciclo 3ª fase até o 3º ciclo 3ª fase do Ensino Fundamental e 1º e 2º ano do ensino médio, inscrever-se-ão na escola e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, da respectiva escola, para a conseqüente eleição que será realizada sempre na última sexta-feira do mês de março.

III - a campanha envolve apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos, cédulas e siglas partidárias mirins, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;

IV - não poderão ser usadas mesmas siglas partidárias dos partidos políticos existentes no Brasil.

V – poderá ser usado à mesma sigla partidária mirim por candidatos de escolas diferentes.

VI – cada sigla partidária mirim poderá ter tantos candidatos quanto forem necessários.

VII – Os nove primeiros alunos mais votados da escola serão declarados vereadores mirins pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e do décimo até o décimo oitavo vereador mirim mais votados da escola declarados suplentes de vereador mirim.

VIII – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes.

IX – cada Vereador Mirim terá um suplente, que será o subseqüente na ordem de votação em cada escola, independentemente de sigla partidária;

Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de um ano, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO II

SEDE

Art. 3º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão mensalmente, na última sexta feira do mês, no período da manhã, no plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

CAPÍTULO III

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I

COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á na última sexta feira do mês de abril, às 8:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, secretariado pelo Vereador Mirim mais votado, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Parágrafo Único - Após a posse será realizada a Primeira Sessão ordinária Mirim.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 6º - O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo exercer, com dedicação e lealdade, meu mandato, respeitar a Lei e o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, contribuindo para a formação da minha cidadania e promovendo o Bem estar do Nosso Município".

Art. 7º O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

SEÇÃO II

REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 8º Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir as sessões da Câmara Municipal que tratar de matéria de autoria do Legislativo Mirim, sob pena de perda do mandato, salvo sob justificativa aprovada pela Mesa Diretora Mirim, sendo facultado aos Vereadores Mirins que residem no interior.

Parágrafo único. A presença nestas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 9º Na primeira reunião, após a posse, caberá aos funcionários da Câmara Municipal informar os Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.

SEÇÃO III

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10 A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários Mirins, cujo mandato será de 6 (Seis) meses.

Art. 11 A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim mais votado, secretariado por um Vereador Mirim indicado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 12 A eleição será através de voto aberto, mediante apresentação de chapas impressas, datilografadas ou manuscrita com identificação dos candidatos e respectivos cargos, a Presidente, Vice-Presidente e Secretários Mirins.

Parágrafo único - Considerar-se-ão eleitos os que obtiverem a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado eleito o Vereador Mirim de maior idade.

Art. 13 A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, no mês de setembro do mesmo ano, vedado à reeleição para o mesmo cargo, e os eleitos estarão automaticamente empossados na última sexta-feira do mês de outubro.

ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 14 Cabe ao Presidente Mirim:

- I – dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
- II - apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
- III - representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
- IV - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
- V - votar somente nos casos em que ocorra empate;
- VI - designar os membros das comissões permanentes e especiais; e
- VII – abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento.

Art. 15 Cabe ao Vice-Presidente Mirim:

- I - substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais;
- II - ler as matérias do expediente.

Art. 16 Cabe aos Secretários Mirins:

- I - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
- II - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
- III - elaborar as atas das reuniões; e
- IV – inscrever os oradores para uso da palavra.
- V – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II

VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 17 Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

- I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
- II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;
- III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e
- IV – receber ajuda de custo.

Art. 18 São deveres do Vereador Mirim:

- I – obedecer ao Regimento Interno Mirim;
- II – comparecer uniformizado às reuniões a ao recinto da Câmara;
- III – respeitar e tratar com respeito os Vereadores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
- IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;
- V – residir no Município de Ipiranga do Norte; e

VI – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 19 O número de Vereadores Mirins cursando do 2º ciclo 3ª fase até o 3º ciclo 3ª fase do Ensino Fundamental e 1º e 2º ano do ensino médio, que manifestarem interesse em ter um representante na Câmara Mirim.

Parágrafo Único Em caso de transferência do Vereador Mirim eleito para outra Escola ou período, ficará assegurado representação do período de origem através da convocação do suplente.

CAPÍTULO III

PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA.

Art. 20 Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

- I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;
- II – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores Mirins consecutivas, sem justificção ou deixar de comparecer nas reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores que tratar de matéria da Câmara de Vereadores Mirins injustificadamente, facultado aos Vereadores Mirins que residem no interior.
- III – deixar de residir no Município de Ipiranga do Norte.
- IV – interromper os estudos.

V – deixar de tomar posse pelo período de 10 dias a contar da data da convocação, salvo por justificativa acatada pela Mesa Diretora Mirim.

Art. 21 A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:

- I - ocorrer falecimento; e
- II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 22 O Vereador Mirim pode licenciar-se:

- I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
- II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III

SUPLENTES

Art. 23 O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 24 O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular, exceto de ser votado para ocupar cargo na Mesa Diretora Mirim.

CAPÍTULO IV

AJUDA DE CUSTO

Art. 25 Os Vereadores Mirins terão direito a uma ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, no valor que não excederá a 50% do salário vigente, por aluno, em cada oportunidade, e lanche ao comparecimento das reuniões da Câmara de Vereadores Mirins, quando o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores julgar necessário.

TÍTULO III

REUNIÕES DA CÂMARA MIRIM

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 As reuniões serão:

I - Ordinárias, a realizada mensalmente na última sexta-feira do mês, sendo que as Sessões serão realizadas no período matutino, das 08:00 às 09:00 horas;

II - Extraordinárias, as realizadas em dias diversos do fixado para as reuniões ordinárias exceto nas Segundas-feiras, com duração máxima de duas horas;

III - Solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas; e

IV - Itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

§ 1º Recaindo a reunião ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, deverão as mesmas ser transferidas para o primeiro dia útil subsequente exceto as segundas feiras.

§ 2º As reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes não poderão ser prorrogadas.

Art. 27 Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

Art. 28 Fica instituído o momento cívico com a execução do Hino Nacional, em todas as Sessões da Câmara Mirim.

CAPÍTULO II

REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I

ESTRUTURA GERAL

Art. 29 As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I - Expediente; e

II - Ordem do Dia.

III – Tribuna Livre

SEÇÃO II

EXPEDIENTE

Art. 30 O Expediente terá a duração de no máximo 60 minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes: a primeira destinada à abertura da reunião, com a chamada, a execução do Hino Nacional, a leitura da Ata da Sessão anterior, discussão e votação da mesma e a leitura e despacho do expediente; a segunda será destinada aos oradores inscritos.

§ 1º Feita a chamada e observando-se a presença de no mínimo dois terços dos vereadores, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: " Sob a proteção de Deus, declaro aberta a reunião.

§ 2º Declarada aberta à reunião e após a discussão e votação da ata, o Vice-Presidente lerá o material do expediente."

§ 3º Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.

§ 4º Os debates deverão realizar-se com ordem e, exceto o Presidente, os demais Vereadores Mirins deverão falar em pé, sempre se dirigindo ao Presidente Mirim e ao plenário.

§ 5º Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador.

Art. 31 Após o Expediente, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra por 3 minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

Parágrafo Único No decorrer da Sessão o Presidente dará a palavra ao orador inscrito ou convidado para fazer uso da Tribuna Livre que obedecerá aos seguintes critérios:

a) Poderá inscrever-se ou ser convidado para fazer uso da Tribuna Livre qualquer cidadão brasileiro, ou não, para tratar de assuntos de interesse

dos Municípios, na área da Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Religião.

b) As inscrições dos oradores deverão ser feitas na secretaria da Câmara Municipal e em livro próprio, bem como informado o assunto a ser apresentado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da Sessão Ordinária que o mesmo pretende fazer uso da palavra.

c) Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, conceder autorização para as pessoas inscritas fazerem uso da Tribuna Livre.

d) Somente o Presidente da Câmara de Vereadores Mirins poderá convidar pessoas para fazerem uso da Tribuna Livre, obedecendo à ordem de pessoas inscritas.

e) O orador poderá fazer uso da Tribuna Livre por um prazo de 15 minutos improrrogáveis.

f) Não poderá fazer uso da Tribuna Livre mais do que um orador por Sessão Ordinária.

g) Durante o uso da Tribuna Livre o orador não poderá ser aparteado e se o mesmo desviar-se do assunto declinado no ato da inscrição ou do convite o Presidente cassará a sua palavra.

h) O orador será responsável pelas afirmações que fizer durante o seu pronunciamento.

i) O orador inscrito para fazer uso da tribuna livre que deixar de fazer uso do espaço sem prévio comunicado, salvo por motivos de acidentes, morte de familiares, ou

j) Doença devidamente comprovada ficará impedido de nova inscrição pelo prazo de um ano.

k) A ordem de chamada para que o orador faça uso da Tribuna Livre será conforme o número de inscrição.

Art. 32 As proposições deverão ser protocoladas junto à Assessoria Legislativa 48 horas antes das reuniões plenárias.

SEÇÃO III

ORDEM DO DIA

Art. 33 Findo o grande expediente, dar-se-ão as discussões e votações da matéria da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo 1º secretário Mirim.

Art. 34 Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto das reuniões.

§ 1º Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem como se encontram e os contrários a se manifestarem.

§ 2º A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação.

§ 3º O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

CAPÍTULO III

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 35 As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 36 As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

CAPÍTULO IV

REUNIÃO ITINERANTE

Art. 37 As Reuniões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e dar-se-

ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto à ordem do dia.

Parágrafo único: As Reuniões Itinerantes visam à difusão, na escola, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Ipiranga do Norte - MT.

TÍTULO IV

ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM

CAPÍTULO I

COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 As Comissões Legislativas são:

I – Permanentes: as que têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar; e

II – Especiais: as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo único: Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação do plenário.

SEÇÃO II

COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

SUBSEÇÃO I

Art. 39 Cabe às Comissões Legislativas Permanentes, compostas por três Vereadores Mirins, discutir e exarar parecer fundamentado no prazo de 15 dias a todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Parágrafo único: Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.

Art. 40 As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, uma hora antes das Reuniões Ordinárias.

SUBSEÇÃO II

COMPETÊNCIA E TRÂMITE DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art. 41 São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes e seus campos temáticos:

I - Comissão de Constituição e Justiça; que apreciará:

- a. Assuntos atinentes ao aspecto constitucional, legal ou jurídico;
- b. Assuntos atinentes aos Direitos e Garantias Fundamentais;
- c. Aspecto gramatical e lógico, quando solicitados o seu parecer;
- d. Votos de censura ou aplauso que envolver o nome da Câmara Mirim; e
- e. Direitos, deveres e licenças dos Vereadores Mirins.

II – Comissão de Finanças e Orçamentos; que apreciará:

- a. Projetos relacionados com a Execução Orçamentária e Extra orçamentária;
- b. Aplicação de receita e qualquer projeto relacionado com aplicação de recursos financeiros;

III – Comissão de Saúde e Educação; que apreciará:

- a) assuntos atinentes à saúde e educação em geral, política e sistema educacional;
- b) ações, serviços e campanhas de saúde pública;
- c) higiene e assistência sanitária;

d) Programa de combates as drogas; e

e) alimentação

IV – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras, que apreciará os projetos atinentes a realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades estatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, bem como loteamentos, paisagismo, urbanismo e ecologia.

V – Comissão Mista, que será composta por todos os Vereadores Mirins, com exceção do Presidente Mirim, e apreciará as matérias que tramitarem em regime de urgência.

Parágrafo único: O regime de urgência poderá ser requerido pela maioria simples dos Vereadores Mirins.

SEÇÃO III

ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 42 No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria da Assessoria da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

TÍTULO V

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I

PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 43 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

I – Emenda Sugestão ao Regimento Interno Mirim;

II – Projeto Sugestão de Lei Mirim;

III – Moção Sugestão Mirim;

IV – Requerimento Sugestão Mirim;

V – Indicação Sugestão.

SEÇÃO II

PROJETO DE LEI MIRIM

Art. 44 Os Projetos Sugestão de Lei Mirim têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

§ 1º Os projetos de Leis Mirins, Requerimentos, Indicações e Emendas ao Regimento Interno Mirim aprovado, serão submetidos à análise da Mesa Diretora da Câmara Municipal e após estarão sujeitas a apreciação pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 2º Os projetos, requerimentos, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

Art. 45 Quando os Projetos Sugestão de lei Mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

SEÇÃO III

REQUERIMENTO MIRIM

Art. 46 O Requerimento Sugestão Mirim consiste em todo pedido escrito de Vereador Mirim destinado a qualquer autoridade.

SEÇÃO IV

EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO MIRIM

Art. 47 As Emendas Sugestão ao Regimento Interno Mirim obedecerão ao mesmo trâmite e quorum dos Projetos Sugestão de Lei Mirim e aplica-se à reforma ou alteração deste Regimento, exceto ao seu artigo 43, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

SEÇÃO V

MOÇÕES MIRINS

Art. 48 A Moção Sugestão Mirim consiste em todo voto de aplausos e pesar.

Parágrafo único As Moções aprovadas serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara Mirim.

MOÇÕES MIRINS**SEÇÃO VI****TRAMITE DAS PROPOSIÇÕES**

Art. 49 Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação em plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte – MT, e só então, despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO VI**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 50 Excepcionalmente no ano de 2015, as Eleições ocorrerão no mês de agosto, a posse no mês de setembro, com duração do mandato até março do ano de 2017.

§ 1º - A primeira gestão da Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários Mirins, terão também excepcionalmente neste mandato 2015/2016, 10 (dez) meses e a segunda gestão da Mesa Diretora 2016/2017 excepcionalmente mandato de 9 (nove) meses.

§ 2º - A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, obrigatoriamente, no mês de junho de 2016, vedado à reeleição para o mesmo cargo, e os eleitos estarão automaticamente empossados na última sexta-feira do mês de julho 2016.

§ 3º- A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim mais votado, secretariado por um Vereador Mirim indicado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

§ 4º- A eleição será através de voto aberto, mediante apresentação de chapas impressas, datilografadas ou manuscrita com identificação dos candidatos e respectivos cargos, a Presidente, Vice-Presidente e Secretários Mirins.

§ 5º- Considerar-se-ão eleitos os que obtiverem a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado eleito o Vereador Mirim de maior idade.

Art. 51 O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será no mesmo período da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte - MT.

Art. 52 As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte - MT.

Art. 53 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº003/2009 e a Resolução nº002/2012.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, aos 11 dias do Mês agosto de 2015.

Sergio Medeiros de Araujo

Presidente

Susana Teixeira

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
6º	ANDREIA ANTUNES RIBEIRO	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 12 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
7º	LUANA PLACIDO DE ALMEIDA	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 12 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1067/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO E PROCEDER A DOAÇÃO DOS IMOVEIS DE INTERESSE SOCIAL DESCRITOS NA LEI N. 1.054/2015, PARA OS BENEFICIÁRIOS RELACIONADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis de interesse social descritos nos Incisos I, II, III e IV do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.054/2015, para os beneficiários aprovados e homologados pela Comissão Especial de Avaliação, instituída através do Decreto nº. 033/2015.

Art. 2º. Os beneficiários aprovados e homologados pela Comissão Especial de Avaliação são aqueles relacionados no anexo I, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A numeração do lote que cada beneficiário receberá será definido por sorteio realizado pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá firmar termo de doação com os beneficiários especificando todos os direitos e obrigações, nos termos da Lei Municipal nº. 1.054/2015.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS APROVADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA RECEBER A DOAÇÃO DE TERRENOS NOS TERMOS DO LEI MUNICIPAL Nº. 1.054/2015

N.º	NOME	RG	CPF
01	LUANA DIAS RODRIGUES	2048303-1	030.103.361-79
02	VAGNER MANOEL DE AMORIM	1678954-7	021.701.541-75
03	CLAUDIA AKEMY MATSUMOTO	90704168	047.767.079-26
04	ELIANE VIEIRA DA SILVA MELO	1468250-8	002.405.571-90
05	OSMAR FELISBINO TEIXEIRA	1260486-0	865.871.101-34
06	EMERSON JOSE DA SILVA	0957840-4	630.226.641-68
07	CRISTIELI PRISCILA RAMOS DA SILVA	2325221-9	042.300.981-89
08	GRAZIELY MENDONÇA ARAUJO	1893681-4	027.361.681-19
09	WESLEI DA SILVA PEREIRA	2345409-1	050.251.861-88
10	JULIANA NOTARI	1318342-7	016.738.241-10
11	BRUNO MORELATO	1978360-4	039.536.581-31
12	KELLI CRISTINA PEREIRA	1432811-9	007.908.431-10
13	ALBINO SEBASTIÃO DE AZEVEDO	1132325-6	813.179.991-34
14	VINICIUS BIOTTO	1456537-4	019.820.341-14
15	LEONEL PEREIRA	955196	891.931.641-49
16	JOCIANE DALA ROSA CORREA	2145594-5	031.679.231-48
17	JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS FILHO	1128309-2	031.784.461-09
18	ROBERTO DOS SANTOS PRIMO	1903449-0	020.713.281-08

19	MAICON SCAPINELLO	21776044-0	045.477. 441-90
20	ANA PULA BEZUM	18759670	021.798. 691-93
21	LUANA PLACIDO DE ALMIDA	2472157-3	049.164. 981-94
22	JOSELITO MENDES DA SILVA	2272336-6	026.184. 911-57
23	FRANCISCO PROENÇA	1106535-4	201.286. 141-53
24	AROLDI FRANCO DE SOUZA	1248906-9	621.942. 241-49
25	RENATA RODRIGUES NUNES	2345407-5	037.726. 391-51
26	MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA	16156349 08	041.964. 691-40
27	JHON WELLINGTON DIAS RODRIGUES	2021381-6	041.964. 691-40
28	PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES	23396563	050.410. 481-00
29	ERIKA DE LIMA ANTONIO	252228-5	059.001. 121-95
30	IVO CARON	1347743-9	913.076. 861-68
31	SILVANO MUNIZ	1769095	022.419. 911-04
32	DANIEL FARIAS CANINDE	2336767-9	044.109. 181-41
33	VALFRIDO VITOR PEREIRA	2.080.864	716.261. 406-00
34	LUSIENO DA SILVA BRANDAO	1012366-8	621.587. 751-49
35	EDINALVA OLIVEIRA DE ARRUDA	1903445-8	899. 735421-34
36	TATIELLI PEREIRA LUZ	2400434-0	055.348. 711-64
37	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	2048308-2	059.017. 101-18
38	ZAURI GOMES DAMACENA	277933-0	646.892. 472-34
39	INORI JOSÉ DELANI	12.956.225-0	401.077. 949-04
40	LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	1097382-6	923.284. 581-49
41	ENI BATISTA DOS SANTOS	851504	048.081. 641-75
42	PAULO CESAR FARIAS	0000064582930	721.585. 733-68
43	DAVI ALVES TEIXEIRA	1410976-0	013.462.224. -99
44	NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	1509611-4	814.627. 271-15
45	LUIZ CAMILO DE CARVALHO	1432865-8	952.504. 921-34
46	ESTER JULIAO SILVA	2015655-3	031.366. 291-67
47	REGINALDO ALVES	1711955-3	889.215. 221-15
48	GIVALDO ALVES	238907	314.100. 731-49
49	JUCELINO ALVES MONTEIRO	0120253-7	177.669. 231-49
50	ALZIRENE DOS SANTOS	1809015-0	019.737. 221-00
51	ADELIO VALIM	602455	328.954. 021-91
52	CLEUSA LIMA RODRIGUES DA SILVA	823307	699.937. 429-53
53	KATIA SOARES BARBOSA	249.1955-1	019.905. 461-45
54	SANDRO GASPAR DOS SANTOS	2360450-6	032.873. 391-17
55	AVERCINO INÁCIO DE MELO NETO	870534	594.742. 201-82
56	SANDRA QUANZ	1054631351	911.988. 280-72
57	DAYANE DA SILVA MOURA	2009755-7	030.487. 701-86
58	ANGELO LUCIANO DAL'APRIA	1140223-7	838.507. 321-34
59	ROZIANE ALVES DA SILVA	1619680-5	024.685. 711-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014** realizado em 25 de JANEIRO de 2015, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
8º	ELAINE GOMES DE LIMA AZEVEDO	ZELADORA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- Conta Salário Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 12 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA Nº 162, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 034/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 034/2015 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 034/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT e a EMPRESA CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- FELIPE DOMICIANO LEMOS

CPF- 010.977.651-80

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 162 DE 03 DE AGOSTO DE 2015 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/08/2015. Edição 2289 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 13 de agosto de 2015.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 069/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 069/2015** foi vencedora à empresa, **JACIARA PRODUÇÕES LTDA** ao valor global de R\$ 620.250,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 022/2015

Cria critérios para inscrição do Programa Minha Casa Minha Vida, loteamento Altos Passa Três, no âmbito do Município de Jangada – MT.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso das atribuições legais, resolve:

Conforme Lei 595/2013- Ministério das Cidades que “dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa minha Casa, Minha Vida – PMCMV”.

Considerando o que dispõe a Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades quanto a critérios de priorização e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando o contido nos itens 2; 2.1.; 3.1; 3.2; 3.3.; 3.3.1; 3.4.1.1; da Portaria Nº 595/2015 MC, quanto ao cadastro de candidatos e a indicação de beneficiários;

Considerando o disposto nos itens 4; 4.1 da Portaria 595/2013-MC; que estabelece a hierarquização e seleção da demanda, definindo os critérios nacionais;

Considerando que o item 4.2 da Portaria nº 595/ 2013 -MC estabelece que de forma complementar aos critérios nacionais, os municípios poderão estabelecer até três (03) critérios locais;

Considerando que o item 4.2.3 da Portaria nº 595/ 2015-MC, estabelece que os critérios locais deverão ser aprovados nos conselhos locais de habitação, e o item 4.2.5 da Portaria nº 595/2013-MC, estabelece a divulgação em meios de comunicação do município dos critérios aprovados;

Art. 1º. Para fins de hierarquização e seleção da demanda para o Programa Minha Casa Minha Vida, serão observados os critérios nacionais estabelecidos na Portaria Nº 595/2013 do Ministério das Cidades, como sendo:

- a) **Famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de áreas de risco ou insalubres;**
- b) **Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;**
- c) **família de que façam parte pessoas com deficiência.**

Art. 2º. Os critérios locais, por ordem de prioridade, observada a sequencia dos critérios nacionais são:

- a) **Famílias residentes há mais tempo no município;**
- b) **Família com maior número de filhos;**

Art.3º De acordo com os critérios da Caixa econômica Federal fica estabelecido que poderão ser contempladas famílias com renda até R\$ 1.600,00:

Art. 4º. Para a consecução das demais ações de priorização para o Programa Minha Casa Minha Vida, aplicam-se as disposições da Portaria Nº 595/2013 do Ministério das Cidades.

Art.5º Fica estabelecido que as inscrições terão início no dia 17 de agosto de 2015, e o término será no dia 28 de agosto de 2015, serão realizadas na **sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que fica localizado na Rua Antonio Bernardino, s/n , centro , Município de Jangada.

6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – 13 de Agosto de 2015

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2015****PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2015****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***Processo Administrativo n. 081/2015***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 51/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: Nº. 081/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Pivovsan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.536.135.0001.39, localizada à Rua 74, nº 152, Centro, na Cidade de Goiânia-GO representada pelo Srº Fernando Gonçalves Sales CPF 336.748.251-04 e portador da Cédula de Identidade n1392572SSP/GO, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 081/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4.As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	92094	AVENTAL PLUMBÍFERO PADRÃO – 0,50 mmpb, normatizado, c/ca 100 x 60cm; largura 600mm; comprimento 1.100mm; peso bruto de aproximadamente 5.2000 kg; peso líquido 4.9000 kg. GRUPO: Avental padrão para profissional, com proteção na frente de 0,50 MMPB e com proteção nos ombros de 0,25MMPB; Acabamento em nylon impermeável; Produto deve atender à Norma NBR IEC61331-3:2004; Registro no Ministério da Saúde. Garantia Mínima 12 meses.	Und	02	800,00	1.600,00
02	92095	AVENTAL PROTETOR DE ÓRGÃOS GENITAIS – 45 x 60cm; 50 mmpb; Altura: 20mm; Largura: 450mm; Comprimento: 600mm; Peso Bruto aproximado: 2.6250 Kg; Peso Líquido aproximado: 2.5000 Kg; Grupo: Avental para proteção de órgãos genitais; Tamanho: 45 x 60cm; Para paciente (adulto); Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; Acabamento em nylon lavável; Garantia 12 meses.	Und	20	320,00	6.400,00
03	92096	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em DryVieww Modelo 5700; Tamanho: 20 x 25cm; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	43	200,00	8.600,00
04	92097	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em DryVieww Modelo 5700; Tamanho: 25 x 30cm; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	43	309,00	13.287,00
05	92098	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em DryVieww Modelo 5700; Tamanho: 28 x 35cm; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	33	392,00	12.936,00
06	92099	FILME DVB - Película laser foto termográfico de alta qualidade para geração de imagens médicas diagnósticas, para uso em DryVieww Modelo 5700; Tamanho: 35 x 43cm; Caixa c/ 125 unidades.	Caixa	43	609,00	26.187,00
07	92100	OCULOS PLUMBÍFERO - Grupo: Óculos de proteção radiológica; Protetor Prof. Frontal 0,75 mmpb; e Lat. 0,5 mmpb KO-0730; Peso Bruto aproximado: 0,2350 kg; Peso Líquido aproximado: 0,9000 Kg; Óculos com armação em acrílico e lentes de vidro plumbífero com proteção frontal de 0,75 mmpb e proteção lateral de 0,50 mmpb; Modelo KO-0730; Registro no Ministério da Saúde; Garantia 12 meses.	Und	03	630,00	1.890,00
08	92101	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO – Grupo: Avental paciente e protetores; Largura: 150mm; Comprimento: 600mm; Peso Bruto aproximado: 0,4100 Kg; Peso Líquido aproximado: 0,3500 Kg; 0,50 mmpb; Protetor de Tireoide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; Acabamento em nylon lavável; Registro no Ministério da Saúde; Garantia 12 meses.	Und	10	137,00	1.370,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7.A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

- 6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:
- 7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

- 7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.
- 7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Da garantia:
- 7.14.1. De acordo com a especificação do item.
- 7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;
- 7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES despesas ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com

sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas a presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, quando não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o n. 01.536.135.0001.39

Srº Fernando Gonçalves Sales

CPF 336.748.251-04

Identidade n1392572 SSP/GO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 084/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 52/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 084/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,

contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, APREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, SERGIO JUCOSKI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.197.560.0001.88, localizada à Avenida Ayrton Sena, n. 2411-S Setor de Chacaras, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Sérgio Jucoski, portador do RG: 5.005.457-8 SSP/PR e CPF: 572.016.681-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE BICOS INJETORES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TROCA DOS BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA “ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO”, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 084/2015, **valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 084/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 **O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.**

4.2. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.**

4.2.1. **Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

4.2.2. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

4.2.3. **Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.**

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01: BICOS INJETORES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TROCA DOS BICOS

ITEM	COD	ESPECIFICACAO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	92217	BICO INJETOR SAMU DUCATO	UND	04	2.100,00	8.400,00	BOSH
02	92218	SERVICO MAO DE OBRA TROCA DE BICO INJETORES	UND	01	1.800,00	1.800,00	RETIPAR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2.O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

- 8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais ÓRGÃOS/ENTIDADES ade-sos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para eximir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

Juara-MT, 13 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SERGIO JUCOSKI – ME

CNPJ sob o n. 00.197.560.0001.88

Sr. Sérgio Jucoski

RG: 5.005.457-8 SSP/PR

CPF: 572.016.681-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 002/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 - menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - Lote 01 e Serviços Especializados em Acessória Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para Locação Incluindo Conversão de Dados, Implantação e Treinamento para a Secretaria Municipal de Educação - Lote 02, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e secretarias. Onde declarou-se como DESERTO o Lote 01 devido a ausência de empresas interessadas nesse certame e se sagrou vencedora a empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 17.468.557/0001-54, no lote 02.

Juruena – MT, 15 de junho de 2015

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 044/2015

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2015

VALIDADE: 05 (cinco) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura Eventual Locação de Máquinas Pesadas e Veículos, Incluindo Operadores, Peças e Transporte para os locais de Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através da Prefeitura Municipal de Juruena-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BALDIN & BALDIN LTDA – ME, CNPJ: 10.214.117/0001-21

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Hora	Vlr. Total
02	ESCADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, INCLINDO OPERADOR E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORAS	500	110,00	55.000,00
03	MOTONIVELADORA EQUIPADA COM ESCARIFICADOR, INCLUINDO OPERADOR E MANUTENÇÃO, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORAS	500	160,00	80.000,00
04	CAMINHÃO BASCULANTE COM TRACÇÃO 6X4, COM CACAMBA, CAPACIDADE 12M³, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORAS	850	90,00	76.500,00
05	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS, EQUIPADO COM RABO DE PAVÃO OU CHUVEIRO E BOMBA, INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORAS	450	75,00	33.750,00

L. R. CÂNDIDO & CIA LTDA – ME CNPJ: 01.448.754/0001-71

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vlr. Hora	Vlr. Total
01	PÁ CARREGADEIRA EM RODAS, MOTOR A DIESEL TURBO ALIMENTADO, CAPACIDADE DE CACAMBA 1,6M³ CÔRROADA, INCLUINDO OPERADOR E MANUTENÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORAS	400	54,00	21.600,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 053/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ/MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa **PREMOLDADOS JUINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº **07.753.036/0001-95**, para aquisição de Tubos de Concreto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Juruena, formalizando assim os atos do Processo de Adesão a Ata nº 002/2015.

Juruena -MT, 13 de agosto de 2015.

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2015, cujo certame se deu às 10:00 hs do dia 10/08/2015; objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PALLADIUM A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2015, POR OCASIÃO DO 11º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT.**, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS - ME CNPJ: 10.209.363/0001-95, cujo objeto trata-se de show com a Banda Palladium, no dia 05/09/2015, a partir das 02:00hs, por ocasião do 11º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), valor global.

Lambari D'Oeste – MT, 13 de Agosto de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2015, cujo certame se deu às 10:00 hs do dia 10/08/2015; objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA PAGODÃO SA A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2015, POR OCASIÃO DO 11º LAMBARI FEST DE LAMBARI D'OESTE - MT.**, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: GENILSON PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.600.086/0001-96, cujo objeto trata-se de show com a Banda Pagodão SA, no dia 06/09/2015, a partir das 02:00hs, por ocasião do 11º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor global.

Lambari D'Oeste – MT, 14 de Agosto de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2015**

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa GENILSON PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 17.600.086/0001-96, cujo o objeto trata-se de show com a BANDA PAGODÃO SA, no dia 06/09/2015, a partir das 02:00hs, por ocasião do 11º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) valor global. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 13 de Agosto de 2015.

Maria Manea da Cruz

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2015**

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME, CNPJ: 10.209.363/0001-95, cujo o objeto trata-se de show com a Banda Palladium, no dia 05/09/2015, a partir das 02:00hs, por ocasião do 11º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) valor global. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 12 de Agosto de 2015.

Maria Manea da Cruz

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 003/2015**

TERMO ADITIVO: Nº 003/2015

CONTRATADA: VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2014

VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 09/01/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015**

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada do Conselho Tutelar de Lambari D'Oeste – MT, considerando as disposições estabelecidas no ECA e na Resolução nº 139/2010 e alterações advindas pela resolução nº 170/2014, do CONANDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Edital 001/2015.

Considerando que foram realizadas todas as etapas correspondente ao registro de candidatura no processo de escolha em data unificada do Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste-MT;

RESOLVE:

1. Homologar a lista de candidatas DEFERIDAS (aptas) para concorrerem ao pleito do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Lambari D'Oeste-MT, após preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2015, bem como oficializar os números com que cada candidata irá participar no pleito, conforme abaixo relacionado:

Nº DAS CANDIDATAS	NOMES DO CANDIDATOS
01	Dina Pereira Neves
02	Elaine Araújo Tosta
03	Elaine Bento Vittorazzi da Silva
04	Eliane Aparecida Monteiro
05	Eliene Soares dos Santos Magalhães
06	Jane Ávila
07	Juliana Bento Rosa

08	Juliana de Lima Mendes
09	Luzia Ribeiro do Bonfim
10	Maria das Dores Isidio Severiano
11	Maria Elizangela Silva Santos
12	Maria Helena Alves da Silva
13	Maria Roseane da Silva
14	Poliana Mendes da Silva
15	Regiane Antônia de Souza Silva
16	Roselaine da Silva Correia
17	Rozinha Peres de Carvalho
18	Tatiane Ribeiro Vittorazzi
19	Thaize Andrade Targa
20	Vera Adriana Felix dos Santos
21	Zilda Monteiro

2. Divulga, ainda, as candidatas INDEFERIDAS no processo de escolha em data unificada do Conselho Tutelar, que não preencheram os requisitos exigidos no Edital nº 001/2015, nos termos da Ata nº 005/2015, de 12 de agosto do corrente ano, realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, conforme abaixo especificado:

- CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO
- LECIR CRONEU DE PAULA
- ROSENY MERQUIDES ALENCAR
Lambari D'Oeste-MT, 13 de maio de 2015.

Renato Fernandes da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 029/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art 1.º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2015, tendo como lema central: “Pacto Republicano do SUAS Rumo a 2026 – O SUAS que temos, o SUAS que queremos”.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, em 10 de agosto de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

CLEIA ALVES DE ABREU

pRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 003-2015/CMAS/LUCIARA-MT.

Considerando o Decreto Municipal N.º 029/2015, o Conselho Municipal de Assistência Social de Luciara – MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Aprovar o texto e regulamentações propostas pelo Regime Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social de Luciara – MT. Aprova ainda a portaria nº 004/2015, que regulamenta a Comissão Organizadora da conferência.

Luciara, MT, 10 de Agosto de 2015.

Cleia Alves de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0075	Luciene Maria Nascimento de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	40 horas	1ª aprovada
0527	Solange Jose Bergonzi	Técnico em Desenvolvimento Infantil	40 horas	2ª aprovada
0064	Ivonete Garcia Leal	Técnico em Desenvolvimento Infantil	40 horas	3ª aprovada
0405	Marines Godói	Técnico em Desenvolvimento Infantil	40 horas	4ª aprovada
0362	Angela Cristina Carvalho	Cuidador de Criança	40 horas	1ª aprovada
0390	Elizete de Souza Santos	Cuidador de Criança	40 horas	2ª aprovada
0199	Adriana Borges Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1ª aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 12 de agosto de 2015, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deveram apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 12 de agosto de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar o prazo inicialmente avençado entre as partes através do contrato nº 024/2015. Em conformidade com o do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, este termo aditiva o prazo de vigência do presente contrato até o dia **16 de Outubro de 2015**, podendo, ainda, ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo, ficando mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 024/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: ARAÚJO E ARAÚJO

DATA ASSINATURA: 13/08/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 13/08/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 16/10/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 / 09 / 2015

HORÁRIO:

08:00 HORAS/MINUTOS. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE MARCELÂNDIA/MT

ENDEREÇO: RUA GUAÍRA Nº 777, CENTRO – MARCELÂNDIA/MT.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 17 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

Marcelândia/MT, em 13 de Agosto de 2015

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO PLANTA ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 / 09 / 2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS/MINUTOS. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE MARCELÂNDIA/MT

ENDEREÇO: RUA GUAÍRA Nº 777, CENTRO – MARCELÂNDIA/MT.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 17 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

Marcelândia/MT, em 13 de Agosto de 2015

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: FOTO COLLOR LTDA-ME

Serviços de filmagens, edição e arte final em DVD FULL HD, dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal, realizados em Sessões Ordinárias, e Solenes Audiências Públicas outros Eventos, manutenção de sistema de som manutenção de web site, para os quais os serviços forem julgados necessários pela contratante para 2015.

Prazo de Execução: 003/08/2015 á 31/12/2015.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2057.manutenção processo Legislativo

-33903900(11) transparência e publicidades

VALDEMAR FRIGERI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 039 DE 28 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

ARTIGO 1º. – Concede, aposentadoria por tempo de contribuição, para a **Servidora DIRCE MAZARO COSTA**, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, conforme benefício nº 166954849-7 do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

ARTIGO 2º. – Desliga da folha de pagamento com base no §10 art. 37 da Constituição Federal, a partir de 28/07/2015.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 28 (VINTE E OITO) DE JULHO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 040 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

“Nomeia Novo membro para compor a Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2015.”

O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo;

Considerando que a Servidora Dirce Mazaro Costa, aposentou por tempo de contribuição no dia 28/07/2015, conforme Portaria nº 039/2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Nomear o Servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, do ano de 2015, em substituição a Servidora Dirce Mazaro Costa, ficando assim constituída a CPL:

PRESIDENTE: Joldemar Agueiro

VICE-PRESIDENTE: Luiz Emilio Tolon

SECRETÁRIO: Maria da Silva

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revoga-se a PORTARIA Nº. 021 DE 27 DE ABRIL DE 2015. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE AGOSTO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

SÉRGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122/2015**

PORTARIA Nº. 122/2015

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. APARECIDA PEDROSA SOARES INFANTINO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Aparecida Pedrosa Soares Infantino**, portadora do RG nº. 15232662 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 001.144.831-83, no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 agosto de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07**, torna público o convite a todos os cidadãos para a Audiência Pública que realizar-se-á no dia 26/08/2015, às 15:00h, no Plenário Lagoa Azul, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, tendo como objeto da Audiência a Lei Orçamentária Anual para 2016.

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL 2016

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07**, torna público o convite a todos os cidadãos para a Audiência Pública que realizará-se-á no dia 26/08/2015, às 13:30h, no Plenário Lagoa Azul, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal, tendo como objeto da Audiência o Plano Plurianual para 2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2015

PORTARIA N.º. 121/2015

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Simone dos Anjos**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Simone dos Anjos**, portadora do RG nº. 2165172-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 972.403.541-72, no cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de agosto de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N° 010/2015

A Comissão de Apoio de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° **010/2015**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIS PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS), DO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, DE ACORDO COM O PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, cuja abertura ocorreu no dia 11/08/2015, sagrou-se vencedora a empresa **RIRON ENG. E COM. E REPRE. LTDA**, CNPJ nº 07.476.602/0001-69, com o valor global de R\$ 220.934,07 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Nobres, 13 de Agosto de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2015

PORTARIA N.º. 119/2015

"Institui Comissão Municipal de Apoio ao I Leilão Beneficente Laço & Abraço com o objetivo de arrecadar fundos para a modernização e manutenção do complexo hospitalar Hospital do Câncer de Mato Grosso".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Apoio ao I Leilão Beneficente Laço & Abraço com o objetivo de arrecadar fundos para a modernização e manutenção do complexo hospitalar Hospital do Câncer de Mato Grosso.

Parágrafo Único. As pessoas abaixo relacionadas comporão a Comissão instituída no *caput*:

- **Acendino Mendes de Souza**
- **Agnaldo Soares de Campos**
- **Caroline Alda Brusamarello Weihrich**
- **Cléber de Oliveira Leite**
- **Donizeu do Nascimento Nassarden**
- **Edinéia Oliveira dos Anjos Valandro**
- **Eva Valdinéia Pereira**
- **Flores de Oliveira Camargo**
- **Glaudio Humberto Colognese Valandro**
- **Paulina Dias da Silva**
- **Roberto Rogério da Silva Dias**
- **Sebastião Rei da Silva**
- **Silvério Soares de Moraes**
- **Silvestre Campos**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SRP N° 014/2015

A Pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que no Pregão Presencial - SRP com objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais. Tipo: menor preço por item. Data de Julgamento: 12 de agosto de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. Sagrou-se vencedora a empresa, no valor: VALERIA LEOPOLDINA DA SILVA EPP, CNPJ N° 01.860.222/0001-47 com o valor de R\$ 61.820,16 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Nortelândia-MT, 12 de agosto de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 201/2015

Portaria n° 201/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** da

Ata de Registro de Preço nº 008/2015

- Aquisição de aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela, a partir de 10/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2015

Portaria nº 202/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Sr^a. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91, residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT, como fiscal

da Ata de Registro de Preço nº 008/2015 - Aquisição de aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela, a partir de 10/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2015

Portaria nº 203/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Senhor, **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 1523228-0 CPF: 001348061-46, residente na Avenida Gov. Julio Campos, Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 032/2015

- Aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de relógio de ponto biométrico para atender as secretarias municipais– Empresa Alice Fonseca de Campos ME, a partir de 03/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2014.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2015

Portaria nº 199/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto de

Ata de Registro de Preço nº 008/2015

- Aquisição de aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela, a partir de 10/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2015

Portaria nº 198/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de registro nº 07/2015

– Empresas G MANOEL DA SILVA – ME e UGOLINI E CIA LTDA, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista a partir de 29/07/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO CONTRATO 061/2015

ERRATA EXTRATO CONTRATO 061/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão**

da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo B conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº 700094/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 004/2015 a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **03 (três)** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

A CONTRATADA observará o prazo para execução da obra será de **90(noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, contados da data de assinatura do presente instrumento.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 004/2015 correrão por conta de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação alocada na seguinte dotação orçamentária:

21.2. – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2087	Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – FUN-DEB 40%	44.90.51 – Obras e Instalações	134	R\$ 269.648,22

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 4 de Agosto de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | N° 2.282

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de agosto de 2015.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

CONTRATANTE

EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA - ME

CGC/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

Representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça

RG nº 13737503 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 794.902.711-87

CONTRATADA

PORTARIA Nº 200/2015

Portaria nº 200/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto de Ata de Registro de Preço nº 008/2015

- Aquisição de aquisição de Pães, bolos, salgados normal, mini salgados coquetéis, torta doce e salgado, presunto, mussarela, salsicha e mortadela, a partir de 10/08/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Agosto de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 713/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 713/2013

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1020, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.707/0001-00, representada por **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 1.589.490 SSP/PR e titular do CPF Nº 209.698.899-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 15/08/2015 até a data de 13/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 713/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de Agosto de 2015..

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 919/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 919/2015

SUMULA: “DESATIVA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a

CÂMARA DE VEREADORES

aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desativar a Escola Municipal de Primeiro Grau Ariosto da Riva - INEP: 51004984, localizada na Estrada Astorga, criada oficialmente pela Lei Municipal nº. 013/93; bem como a Escola Municipal de Primeiro Grau Triunfo do Rio Turvo – INEP: 51057654, localizada na Estrada Rio Preto Matrinchã II, criada oficialmente pela Lei Municipal nº. 072/97.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a determinar a Coordenadoria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, que se encarregue da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos das escolas desativadas no artigo anterior.

Art. 3º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Municipal por meio de Decreto Executivo.

Art. 4º.- As despesas com esta Lei Municipal serão suportadas por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 5º.- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 13 dias de agosto de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2015 – CEE 13 DE AGOSTO DE 2015.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para Eleições Unificadas para conselheiro tutelar no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital Nº 01/2015 informa:

A realização da prova de conhecimentos específicos será aplicada no dia 16 de Agosto de 2015 (domingo) as 08h00min na Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho, situada na Avenida São Paulo nº 151.

A prova de avaliação psicológica será aplicada no dia 21 de Agosto de 2015 a partir das 08h00min na CLINAP – Clínica Integrada de Especialidades, situada na Avenida Paraná nº 144.

Comissão Especial Eleitoral

Nagila Adriene Lopes Genésio Camilo de Carvalho

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

Carlos Alberto Matias Adriana Anselmo da Fonseca

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

OFÍCIO Nº 127/GP/ 2015

Nova Canaã do Norte - MT, 29 de Julho de 2015.

À:

Senhora Delegada da Receita Federal

Marcela Maria Ladislau de Matos Rizzi

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562 de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do Município de **Nova Canaã do Norte – MT** para o ano de 2015.

ANO	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R\$ 2.330,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.020,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.405,00	R\$ 1.400,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: DANILO CARVALHO NAVA – Engenheiro Florestal - portador do CPF nº 019.673.941-13 - **CREA 1209375508**.

Descrição simplificada da metodologia:

O levantamento foi realizado a partir de opiniões de especialistas, intervenientes, técnicos, registradores, tabeliães, autoridades públicas, proprietários rurais e pessoas que transacionem no mercado imobiliário onde foram aplicados fichas de pesquisas. Também realizou-se levantamentos junto aos cartórios onde informaram os valores de transações imobiliárias, que após levantamento 'in loco' e auxílio de imagens de satélite foi obtido o valor de terra nua, e desconsiderado os valores das benfeitorias. Por fim, obteve o valor médio de cada aptidão.

Período de realização da coleta de dados: Julho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Agosto de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Agosto de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015**

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Laboratório de Análises Clínicas São José Eireli - ME, (CNPJ/MF n.º 00.171.140/0001-22), no valor global estimado em R\$ 51.593,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de exames laboratoriais por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 13 de agosto de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/15/CIRSNM**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense - CIRSNM

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31)

CONTRATADO: Edwin de Almeida Costa

(CNPJ/MF n.º 21.661.201/0001-00)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º 001/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 23, §8º c/c artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 05 meses.

Colíder/MT, 13 de agosto de 2015.

Nathaly Emmanuely Silva Nahum Pereira

Portaria n.º 15/2015

Matrícula n.º 271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2015**

Aviso de DISPENSA LICITAÇÃO N° 13/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 13/2015, cujo objeto é : Contratação de empresa para prestação de serviços formulação, formatação, tubulação e divulgação de pesquisa de satisfação sobre serviços prestados e necessidades de melhoria no município.

Favorecida: Ângulo Instituto Analítico de Pesquisas Ltda

Valor: **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais.)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 13 de agosto de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004, DE 12 DE AGOSTO DE 2015. CMAS/
NOVALACERDA****RESOLUÇÃO N° 004, de 12 de Agosto de 2015.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 12 de Agosto de 2015.

Eder Chagas de Souza

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**DECRETO N° 024/2015 / GAB/PMNM**

“Estabelece Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua – VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas Rurais do município de Nova Maringá-MT, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, nos exercícios de 2014 e 2015”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII do art. 37 e no inciso III do § 4º do art. 153, da Constituição Federal, e nas Leis Federais nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Nova Maringá-MT, em 29 de Janeiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, em 09 de Fevereiro de 2009, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, que a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 estabelece no seu § 2º, Art. 8º que o “**VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano a que se referir o DIAT, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado;**”

CONSIDERANDO, a **Tabela Referencial de Preços de Terra Nua elaborada por peritos federais Agrários Avaliadores do INCRA/MT**, para o Município de Nova Maringá-MT;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 024/13 da **Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ)** que fixa o valor da Terra Nua para efeito de incidência do ITCMD em Nova Maringá-MT;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Nova Maringá-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – PECUÁRIA

MUNICÍPIO	VALOR	TOTAL	IMÓVEL/há
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
NOVA MARINGÁ-MT	VTI/ha	VTI/ha	VTI/há
	680,00	2.210,00	3.400,00

VTN – AGRICULTURA

MUNICÍPIO	VALOR	TOTAL	IMOVÉL/há
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
NOVA MARINGÁ-MT	VTI/ha	VTI/ha	VTI/há
	1.500,00	3.500,00	5.000,00

Parágrafo único – Considera-se áreas de agricultura, para efeitos desse decreto, para fins de apuração do Valor da Terra Nua, as áreas que constem no Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, ou por meio de apuração in loco, com plantios perenes ou sazonais, com cultivares tais como seringueira, café, feijão-soja, algodão, arroz, sorgo, cevada, trigo. As demais áreas com pastagens artificiais ou naturais de pastagem, não cultivadas ou improdutivas serão consideradas como área de pecuária, para efeito de apuração do Valor da Terra Nua para efeito do ITR.

Artigo 2º - Os valores constantes das tabelas referidas no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para os exercícios 2015 e 2016 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, 13 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 151/2015 SÚMULA “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MARINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores: **Edi Carlos Rodrigues Julio**, portador do RG n.º 1099965-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201-82, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Pessoal, matrícula n.º 411, de (Presidente), **Vera Maria Padilha da Silva**, portadora do RG n.º 7056108355 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 634.141.630.04, (Membro), ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Tributos, matrícula n.º 2239, e **Pedro Genior Gonçalves Farias**, portador do RG n.º 2.180.522, inscrito no CPF sob o n.º 370.353.049.91 (Membro), ocupante do cargo de Técnico Contábil, matrícula n.º 10, para efetuar procedimentos relacionados a realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Para cumprimento do presente, deverá ser observado as determinações legais, e as disposições do Edital de Concurso Público n.º 01/2015 e Processo Seletivo Público n.º 01/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial a Portaria n.º 147/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Nova Maringá/MT, 13 de Agosto 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 023/2015 / GAB/PMNM

“Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais nos dias 24 e 25 de agosto de 2015 e dispõe sobre fechamento dos estabelecimentos comerciais e industriais de Nova Maringá no dia 26 de agosto de 2015, entre outras providência.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

Considerando inciso I, alínea “b”, e inciso II, alínea “b” ambos do art. 172 da Lei n.º 297/2003 que dispõe sobre o Código de Postura;

Considerando a Lei n.º 013/93 que oficializa a data de 26 de agosto para a comemoração do dia do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, nos dias 24 e 25 de agosto de 2015, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 2º - Fica decretado que no dia 26 de agosto de 2015, em razão do feriado municipal conforme Lei n.º 013/93 os estabelecimentos comerciais e industriais permanecerão fechados.

Parágrafo único - O estabelecimento comercial e industrial que desobedecer às exigências contidas no artigo primeiro estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 100 UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) correspondente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) por hora de funcionamento.

Art. 3º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho nos dias 24 e 25 de agosto de 2015 para os servidores da Secretária Municipal de Educação, conforme Calendário Escolar de 2015.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 05 de agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**

NOTIFICADA: M. G. DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ.: 08.588.056/0001-10.

REPRESENTANTE: MAURO LUIZ DO NASCIMENTO inscrito no CPF/ MF 579.874.322-53

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá vem **NOTIFICAR** esta empresa e seu representante legal, para cumprir a Ata de Registro de Preços n.º 021/2014, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, NOTBOOK E COMPUTADORES, IMPRESSORA, MESA E CADEIRAS, ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme Pregão n.º 029/2014 a notificada foi vencedora no certame licitatório.

A solicitação para compra ocorreu através do departamento de compras deste município, tendo a empresa vencedora o prazo de 3 (três) dias para entrega dos produtos conforme item 5.2 da Ata de Registro de Preços n.º 021/2014, contudo o mesmo não ocorreu, onde temos:

5.2. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Vale ressaltar, que se vincula a Ata de Registro de Preços às normas incluídas no Edital de Pregão n.º 029/2014, conforme o item 15.1 da Ata de Registro de Preços n.º 021/2014.

Neste sentido o item 15.6 do Pregão n.º 029/2014 dispõe que não poderá ser alegado motivo de força maior para o atraso na entrega dos produtos, sendo o vencedor sujeito às penalidades cabíveis pelo atraso na entrega, conforme vemos:

15.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Para não restar dúvidas, que a empresa Notificada deve fornecer os produtos no prazo indicado, a mesma apresentou junto aos documentos de habilitação ao Pregoeiro do Município o **ANEXO VII DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 029/2014, QUAL SEJA DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS.**

Sendo assim, caso a Notificada deixe de cumprir as obrigações assinadas na Ata de Registro de Preços n.º 021/2014 a mesma fica sujeita às aplicações das penalidades cabíveis como a multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, suspensão temporária de participar de licitações no município de Nova Maringá, conforme item 12.2 da referida Ata, onde vemos:

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Bem como, o atraso no atendimento na entrega dos equipamentos licitados e requisitados incidirá a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), que será descontado dos créditos que a contratada possuir, podendo ser cumulada com as demais penalidades, conforme consta no item 12.1 da Ata de Registro de Preços n.º 021/2014:

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e

poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

Ademais, além das penalidades descritas anteriormente a prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá cancelar a respectiva Ata de Registro de Preço, conforme o art. 18 do Decreto n.º 22/2013 e item 10.1 do Registro de Preço:

Art. 18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

Como até esta data, não houve a entrega dos produtos solicitados, e a referida empresa atrasou a entrega dos produtos que dão suporte à administração pública municipal, inclusive sem vestígios de sócios proprietários e representantes, o qual torna-se impossível o cumprimento de serviços públicos essenciais, ocorrendo assim graves danos à população municipal, incorrendo a conduta desta empresa em perdas e danos ao erário público, neste sentido vemos o art. 402 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidas ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.

Art. 403. Ainda que a inexecução resulte de dolo do devedor, as perdas e danos só incluem os prejuízos efetivos e os lucros cessantes por efeito dela direto e imediato, sem prejuízo do disposto na lei processual.

Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, abrangendo juros, custas e honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.

Parágrafo único. Provado que os juros da mora não cobrem o prejuízo, e não havendo pena convencional, pode o juiz conceder ao credor indenização suplementar.

Sendo assim, vimos através desta **NOTIFICAR** esta empresa, que deverá entregar os equipamentos licitados impreterivelmente até 03 (três) dias úteis da data de recebimento desta notificação, bem como a regularização dos prazos de futuras compras.

Por fim, a empresa ora notificada irá incorrer ainda sobre as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação, bem como a aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e inabilitação da empresa em contratar com o município de Nova Maringá.

Resta-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Nova Maringá – MT, 13 de Agosto de 2015.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 MODALIDADE POR ANÁLISE CURRICULAR

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 003/2015 de 07 de Agosto de 2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de agosto de 2015.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão realizadas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 10 a 21 de agosto de 2015.

HORÁRIO: Das 07h00min às 13h00min.

As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondônia, N° 51, centro e no endereço eletrônico email prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br, **obrigatoriamente acompanhado da Ficha de Inscrição e Currículo conforme modelo no anexo III e IV, preenchidos, assinados e digitalizados.**

2.2) Os candidatos deverão no ato da inscrição apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópias de certificados de graduação, especialização, cursos, palestras, seminários, oficinas de acordo com o cargo pretendido.

d) Comprovação de experiência de acordo com o cargo pretendido.

2.3 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

2.4) A inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

2.4.1) O presente Edital, os Editais Complementares e em sendo necessário o Edital de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, na Câmara Municipal e no site <http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.
- 3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.
- 3.3) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4) Comprovar a escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da contratação;
- 3.5) Comprovar a qualificação técnica para o desempenho da função no ato da inscrição se o cargo assim exigir.**

THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto nº 097/2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

- () Professor de Pedagogia – Escola Municipal Roberto José Ferreira
- () Professor de Pedagogia/Educação Infantil – CMEI Reino Encantado
- () Professor de Matemática – Escola Municipal Roberto José Ferreira
- () Odontólogo
- () Técnico em enfermagem
- () Técnico Administrativo não profissionalizado - Escola Municipal Dom João VI - Apuy
- () Operador de Retroescavadeira

- () Operador de Trator de Pneu
 () Operador de Moto Serra
 () Operador de Motoniveladora

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: () _____, () _____

e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 031/2015 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/____/2015.

Observação: anexar cópia do RG e CPF, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovação de experiência ao cargo pretendido (podendo ser cópia dos registros da CTPS ou declaração com CNPJ e assinado pelo empregador anterior).

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 39/2015**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE para o dia **27/08/2015 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: devido ao decreto de ponto facultativo, em virtude das comemorações do aniversário do município. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 13 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 12/2015

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE EDITAL Nº 005 LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDITAL Nº 005

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT. Email: cmdca@novamonteverde.mt.gov.br

Em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituída para tratar de assuntos relacionados à eleição para escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Monte Verde – MT, 1ª eleição em Data Unificada do Brasil, cumprindo o que determina a Lei Municipal 708/2014, vem divulgar os nomes dos inscritos no Processo de Escolha para candidatos ao Conselho Tutelar de Nova Monte Verde - MT, que estão com suas inscrições homologadas, aptos a participarem da Sessão da Prova que acon-

tecerá no dia 23 de Agosto de 2015 na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza Nº 62 Centro.

Nº Nomes Endereço

01	Angela Harmatiuk Campos	Alto Paraíso Trivelato (Distrito)
02	Ana Paula Pereira	Avenida. Jose Joaquim Vieira nº 105
03	Claudineia Rodrigues	Rua. Senador Jonas Pinheiro
04	Daniel dos Santos Soares	Bairro. Jardim Nova Esperança
05	Edivan Cerqueira Viana	Rua. Abílio Tavares de Freitas Nº 80
06	Flávia Cristina Moro	Estrada do Aeroporto
07	Geisiane da Silva Pimenta	Bairro. São Lucas
08	Marinete Mendes da Cruz	Avenida. Antonio Joaquim de Azevedo
09	Matilde dos Santos	Rua. Maria do Carmo S. Lopes Nº01
10	Reginaldo Gomes Martins	Rua. Maria do Carmo S. Lopes Nº01
11	Raquel Benitz Pereira	MT 417 Estrada Kaiabi
12	Selma Maria Gomes	Rua. Joviniana Maria de Souza
13	Sueide Alves Rodrigues	Avenida. Jose Joaquim Vieira nº 105

CANDIDATO INDEFERIDO: Após análise da comissão, tendo em vista que até a data de posse dos Conselheiros Tutelares o candidato (a) não tiver 21 anos completos, conforme disposto no Artigo 43 da Lei Municipal nº 708/2014, Edital item 3. 3.2 e, Conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. O candidato abaixo relacionado foi indeferido a inscrição pela Comissão do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nº Nome Endereço

14|Hugo Pereira de Carvalho|Rua Jose Joaquim Vieira Nº 105

COMISSÃO: Célio Pereira dos Santos, Kátia Helena Rodrigues da Cunha, Marlon Luiz do Nascimento, Thiago Luiz Schwank Santos.

Nova Monte Verde 12 de Agosto de 2015

Marlon Luiz do Nascimento

Vice - Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12019/2015

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 019/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO

CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: NOGUEIRA & VIEIRA LTDA R\$ 48.688,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais); a empresa: OLIVEIRA SILVA E DIAS LTDA - ME R\$ 56.414,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais); a empresa: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME R\$ 55.249,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais); a empresa: OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP 55.029,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais); a empresa: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E DITORA LTDA foi R\$ 45.796,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 13/08/2015 A 13/08/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 322.419,50 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 13 de Agosto de 2015
CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12028/2015**

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 028/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PÃES E OUTROS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: FRANCISCO J. BERNARDO-ME valor de R\$ 616.751,10 (seiscentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos); a empresa: OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA-ME valor de R\$ 1.867.161,98 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

VIGENCIA: 13/08/2015 A 13/08/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.483.913,03 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e treze reais e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 13 de Agosto de 2015
CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12027/2015**

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 027/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI, valor de R\$ 1.012.342,80 (um milhão, doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); a empresa: A.V. FLORES SANTOS, valor de R\$ 2.621.240,35 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

VIGENCIA: 13/08/2015 A 13/08/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.633.583,15 (três milhões seiscentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Nova Olímpia/MT, 13 de Agosto de 2015
CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12026/2015**

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 026/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: M. A. F BERTOLLO-ME, cadastrada no CNPJ sob N.º 12.532.993/0001-21.

VIGENCIA: 13/08/2015 A 13/08/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nova Olímpia/MT, 13 de Agosto de 2015
CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ANALISE CLINICA DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Examinada a proposta constatou-se que as empresas a seguir foram vencedoras dos itens com os seus respectivos valores globais: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** R\$ 193.988,40 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais); as empresas supracitadas atenderam o requisito do processo licitatório.

Nova Olímpia, trinta de julho de dois mil e quinze.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinadas as propostas constatou-se que a empresas a seguir foram vencedoras dos itens com o seu respectivo valor global: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** R\$ 61.243,00 (sessenta e um mil e duzentos

e quarenta e três reais); a empresa: NOGUEIRA & VIEIRA LTDA R\$ 48.688,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais); a empresa: OLIVEIRA SILVA E DIAS LTDA - ME R\$ 56.414,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais); a empresa: ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME R\$ 55.249,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais); a empresa: OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP 55.029,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais); a empresa: GRAFICA PRINT INDUSTRIA E DITORA LTDA foi R\$ 45.796,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 28 de julho de dois mil e quinze.

ElieteSilva

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Criar a Comissão Especial, promover a avaliação dos lotes do Loteamento: Jardim Comercial, destinados à alienação através de Concorrência Pública.

Art. 2º. – A Comissão Especial prevista no inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, constante do Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

JANAINA ELIETE BEHREZ – CPF 970.845.811-20

Chefe do Departamento de Serviços da Engenharia

Membros:

IMGRÉCIO BISPO CAMPOS – CPF 303.554.861-72

Agente Administrativo/Depto. de Arrecadação

EDSON NOEL DA SILVA – CPF 697.758.341-04

Secretário Municipal de Planejamento

Art. 3º. – Os membros da Comissão não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, 13 de agosto de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE AREA URBANA SITUADO NA PLANTA GERAL DO PERIMETRO URBANO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA 30.424 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CON-

FERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras medindo 42,2818 hectares ou 422.818,00 m², situada no perímetro urbano, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, sob matrícula nº. 30.424 Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Senhor **Francisco Guarnieri de Lima, portador do CPF. nº. 488.757.911-04 e Edna Silva Brito de Lima, portadora do CPF. nº. 615.929.781-34.**

Art. 2º - A área urbana resultante do desmembramento ora aprovada ficará de acordo com projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Rosane Terezinha Turchen, CAU: A52974-5 e RRT sob nº. 3755326**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3º - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seus proprietários senhor **Francisco Guarnieri de Lima, CPF. nº. 488.757.911-04** e senhora **Edna Silva Brito de Lima, CPF. nº. 615.929.781-34.**

Art. 4º - A área urbana ora desmembrada ficará com as seguintes áreas: **Área 01**, com 16,4081 hectares ou 164.081,00 m², inicia-se a descrição

deste perímetro com marco M-001, situado em comum com limite de terras da Gleba Monte Alegre, deste segue com a distancia de 469,76 metros confrontando com limite da faixa de domínio da Rodovia MT 358 que liga Tangará da Serra –MT à Nova Olímpia-MT até o marco M-02 deste segue confrontando com a Área 02 de Francisco Guarnieri de Lima e Edna Silva Brito de Lima com os seguintes Azimutes e distancias: 220°48'10" e 6,74 metros até o M-03; 223°47'03" e 100,38 metros até o marco M-04; 220°30'15" e 96,16 metros até o M-05; 225°13'02" e 19,18 metros até o marco M-06; 173°24'54" e 50,46 metros até o M-07; 255°35'52" e 117,50 metros até o M-08; deste segue a distancia de 595,06 metros em comum limite de terras da Gleba Encantado Monte Alegre até o marco M-004; deste segue com a distancia de 265,00 metros, confrontando com limite da Gleba Encantado Monte Alegre até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em nome de **Francisco Guarnieri de Lima, CPF. nº. 488.757.911-04 e Edna Silva Brito de Lima, CPF. nº. 615.929.781-34.**

Área 02, com 25,8737 hectares ou 258.737,00 m², inicia-se a descrição deste perímetro com o marco M-02, situado em comum com limite da Área 01 de Francisco Guarnieri de Lima e Edna Silva Brito de Lima, e com limite da faixa de domínio da Rodovia MT 358 que liga Tangará da Serra –MT à Nova Olímpia-MT na distancia de 635,24 metros até o marco M-002; deste segue com a distancia de 322,62 metros, em comum com o limite de terras da Cidade Imobiliária Ltda, até o marco M-003, deste segue com distancia de 491,01 metros em comum limite de terras da Gleba Encantado Monte Alegre até o marco M-08. deste segue confrontando com Área 01 de Francisco Guarnieri de Lima e Edna Silva Brito de Lima com os seguintes Azimutes e distancias: 255°35'52" e 117,50 metros até o M-07; 173°24'54" e 50,46 metros até o M-06; 225°13'02" e 19,18 metros até o marco M-05; 220°30'15" e 96,16

metros até o M-04; 223°47'03" e 100,38 metros até o marco M-03; 220°48'10" e 6,74 metros até o marco M-02 ponto inicial da descrição deste perímetro. Em nome de **Francisco Guarnieri de Lima, CPF. nº. 488.757.911-04 e Edna Silva Brito de Lima, CPF. nº. 615.929.781-34.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 11 de Agosto de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
034/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 28 de agosto de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agilidade Cidade Digital, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TANQUE, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FORMATO ELÍPTICO (OVALADO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS EM ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS EM GERAL, PARA SER FIXADO EM CAMINHÃO E UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RECUPELAÇÃO DE ESTRADAS**. Nova Santa Helena, 13 de agosto de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 029-2015****Pregão Presencial nº 029/2.015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial instituído pela portaria nº 6.739 de 05/05/2.015, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 029/2.015**, processo administrativo nº 069/2.015, o qual tem objeto a **AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO (VERGALHÕES) PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, SUPER BUEIROS E PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**; Licitante vencedor: L P C FERREIRA & CIA LTDA - ME, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 13 de agosto de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 030-2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.015.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 6.739 de 05/05/2.015, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2.015, Processo Administrativo nº 071/2.015, o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE GARI PARA A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT** tendo sido declarado FRACASSADO devido ao fato da sessão ter sido deserta.

Nova Xavantina – MT, 13 de agosto de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora: **Zilene Rodrigues de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 121.5824-0 SSP/MT e do CPF: nº 000.539.141-55, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 13/08/2015 a 01/09/2015 com retorno no dia 02/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora Srª: **Vanessa Castro dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 7.861.994-5 SSP/MT e do CPF: nº 023.531.771-31, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 a partir do dia 17/08/2015 a 05/09/2015, com retorno no dia 06/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de agosto de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO: 05 – 12/08/2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO E:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a realização da 5ª Conferência Municipal da ASSISTÊNCIA SOCIAL de Novo Santo Antônio;

Artigo 2º- Fica definida que a realização da 5ª Conferência Municipal será no dia 20 de agosto de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, das 08 às 18 horas;

Artigo 3º- Fica definido que a comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal são os Conselheiros da Assistência e funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social /CRAS;

Artigo 4º - Fica definido que o tema da 5ª Conferência é “ Consolidar o SUAS de vez Rumo a 2026”;

Artigo 5º - Fica definido que o Lema da 5ª Conferência é “ Pacto Republicano no SUAS Rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que Queremos”;

Artigo 6º- Fica definido que os subtemas a serem trabalhados em grupos para garantir o aprofundamento da discussão do tema da Conferência são os seguintes:

Subtema: 1 – O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;

Subtema: 2 – O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS; e

Subtema: 3 – Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Presidente do

CMAS.

Valdilene Milhomem Abreu.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 04/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE PROVI-
DÊNCIAS DE ACORDO COM REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE AGOS-
TO DE 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a realização da V Conferência Municipal da As-
sistência Social de Novo Santo Antônio;

Artigo 2º- Fica definida a realização da V Conferência Municipal da Assis-
tência Social de Novo Santo Antônio para o dia 20 de agosto 2015, na Câ-
mara Municipal de Vereadores, das 08 às 18 horas.

Presidente do

CMAS

Valdilene Milhomem Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 80/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 80/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 48/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTEN-
SÍLIOS, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS), CONFORME
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDI-
ÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2015, QUE
ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTE-
GRA.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **A.G. SILVA – MERCADO - ME.**

Valor: R\$ 128.482,66 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e
dois reais e sessenta e seis centavos).

Período de vigência: 13/08/2015 à 13/08/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubs-
tanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 81/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 81/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 48/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTEN-
SÍLIOS, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS), CONFORME
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDI-
ÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2015, QUE
ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTE-
GRA.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME.**

Valor: R\$ 100.778,98 (Cem mil, setecentos e setenta e oito reais, e nove-
ta e oito centavos).

Período de vigência: 13/08/2015 à 13/08/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubs-
tanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Agosto de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 83/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Pro-
cesso Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 63/2015 e a proposta
adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.
666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE GESTORA: PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE PARANATINGA.1.1 OBJETO: Aquisição de Madeira
de Lei para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o
Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos
do FETHAB.VIGÊNCIA: 13/08/2015 A 13/08/2016CONTRATADO: SER-
RARIA ALBERTON LTDA - MEVALOR DO CONTRATO: R\$ 102.000,00
(cento e dois mil reais).O Senhor VILSON PIRES, Prefeito Municipal de
Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:R
E S O L V E: I - NOMEAR, o servidor Claudy Barretos dos Santos, Ma-
trícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,
Fiscal do Contrato nº 081/2015 que representará a Administração Municipi-
pal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,
exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na
Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outu-
bro de 2011, devendo ainda:DA FISCALIZAÇÃO:• Cada secretaria requi-
sitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela
gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;• O servidor
designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e
fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a me-
dição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao
setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato. OUTRAS
LEGISLAÇÕES:a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em
ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;d) Exigir que a contratada substitua equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento. II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Volmir Colussi, Matrícula nº132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 13 DE AGOSTO DE 2015.VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL REGISTRADO NA SECRETARIA DE GABINETE E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO Claudecy Barretos dos Santos e Volmir Colussi declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.Claudecy Barretos dos Santos
FISCAL DE CONTRATO-Volmir Colussi SUPLENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 63/2015** na modalidade Presencial, cujo objeto; Aquisição de Madeira de Lei para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB. A empresa: **SERRARIA ALBERTON LTDA-ME**, foi vencedora do Certame com o valor Global de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa
Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO Nº. 68/2015**, pela modalidade **PRESENCIAL**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Constitui objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Hidráulicos, Setor de Direção e Serviços de Prensagem de Mangueira para manutenção da Frota Municipal de veículos com Recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga. Data de abertura: **27/08/2015**, quinta-feira às 08:00h horário. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site **www.bll.org.br** – **www.paranatinga.mt.gov.br** ou no e-mail: **edital.ptga@hotmail.com**. Informações pelo telefone 66-3573-1756 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa
Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 0112015 ALT FOLHA 012015

PORTARIA Nº 011/2015 DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I – Promover a servidora Sonia Coelho de Sousa – Vigia**, para a Classe B Nível 02;
- II – Promover a servidora Nathany Assis Bonatti – Enfermeiro Padrão**, para a Classe B Nível 02;
- III – Promover a servidora Soneli Marques da Matos Fagundes – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe B Nível 02;
- IV – Promover o servidor Wagner Moreira dos Santos – Vigia**, para a Classe B Nível 02;
- V – Promover o servidor Luiz Carlos da Silva Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;
- VI – Promover a servidora Evaneide Rodrigues Siqueira – Professor**, para a Classe C Nível 02;
- VII – Promover a servidora Janaina Souza Menezes – Técnico Administrativo Educacional II**, para a Classe A Nível 02;
- VIII – Promover a servidora Luzinalva Alves de Brito – Vigia**, para a Classe B Nível 02;
- IX – Promover a servidora Vanuza Vieira Rondon da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;
- X – Promover o servidor Valdecy Tumaiawa Kukure – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;
- XI – Promover a servidora Ana Maria da Costa Filha – Vigia**, para a Classe B Nível 02;
- ;
- XII – Promover o servidor Carlito Coelho Vieira – Vigia**, para a Classe B Nível 02;
- XIII – Promover a servidora Beatriz Elisa Behnen – Recepcionista**, para a Classe B Nível 02;
- XIV – Promover a servidora Fernanda Dias Ferreira – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe B Nível 02;

XV – Promover a servidora **Dilair Alves dos Santos – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

XVI – Promover o servidor **Guilherme Humberto da Costa Carvalho – Enfermeiro Padrão**, para a Classe B Nível 02;

XVII – Promover a servidora **Joana Paula Alves da Guia – Agente de Combate a Endemias**, para a Classe B Nível 02;

XVIII – Promover o servidor **Luiz Fernando de Oliveira Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

XIX – Promover a servidora **Luzia Francisca de Aguiar Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

XX – Promover a servidora **Rosemeire dos Santos Amaral Ribeiro – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

XXI – Promover a servidora **Silvia Mariza Pozzatti da Silva – Cirurgião Dentista**, para a Classe C Nível 03;

XXII – Promover a servidora **Luciana Fonseca Lima Petry – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XXIII – Promover o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, para a Classe C Nível 03;

XXIV – Promover a servidora **Creusa Marques da Silva – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XXV – Promover a servidora **Jusseane Marques Ferreira – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XXVI – Promover a servidora **Márcia Pereira de Lima – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;

XXVII – Remover o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Eli Neves Ferreira – Técnico em Enfermagem**, a partir de 04 de janeiro de 2015;

XXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Andréia Pereira Duarte – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 18 de janeiro de 2015;

XXX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Eliara Priscila Andrade da Mata – Professor**, a partir de 09 de janeiro de 2015;

XXXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **Neuza Cavalcante Ferreira – Agente Administrativo I**, a partir de 1º de janeiro de 2015;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Deusilene Sanos Sousa – Técnico em Enfermagem**, a partir de 1º de dezembro de 2014;

XXXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Wilson Batista Klein – Motorista de Veículo Pesado**, a partir de 16 de janeiro de 2015;

XXXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Aparecida de Fátima Teodoro – Técnico em Enfermagem**, a partir de 20 de janeiro de 2015;

XXXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Alciene Aparecida Nunes Sacramento – Professora**, a partir de 21 de janeiro de 2015;

XXXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora**, a partir de 07 de janeiro de 2015;

XXXVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Auxiliadora da Silva – Técnico Administrativo Educacional II**, a partir de 25 de janeiro de 2015;

XXXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Elton Alves de Souza – Agente de Combate a Endemias**, a partir de 22 de janeiro de 2015;

XXXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, a partir de 06 de janeiro de 2015;

XL – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Edija Pereira da Silva – Médico Veterinário**, a partir de 13 de janeiro de 2015;

XLI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Maria Madalena Gaudência de Pontes – Técnico em Enfermagem**, a partir de 29 de janeiro de 2015;

XLII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de janeiro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 0342015 ALT FOLHA 022015**

PORTARIA Nº 034/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Arnaldo Ramos – Engenheiro Agrônomo**, para a Classe C Nível 03;

II – Promover a servidora **Iva Bruno Borges – Professora**, para Professor C;

III – Promover a servidora **Priscila Akemi Ogasawara Sako – Nutricionista**, para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Neide Cavalcante Fabian – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 08;

V – Promover a servidora **Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

VI – Promover a servidora **Agostinha Souza de Araújo – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Edilaine Cristina Alves de Souza – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover a servidora **Niverci Francisca de Lima – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

IX – Promover a servidora **Ana Lúcia José de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

X – Promover a servidora **Maria José de Melo – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 06;

XI – Promover o servidor **Jonilson de Campos – Técnico em Raio X**, para a Classe B Nível 02;

;

XII – Promover o servidor **Vanderley Aparecido Dionézio – Técnico em Enfermagem**, para a Classe C Nível 03;

XIII – Promover o servidor **Willian de Oliveira Alves – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

XIV – Promover a servidora **Diana Palmer Ojeda dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

XV – Remover o servidor **Rogério Silva da Rocha – Motorista de Veículo Leve**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar;

XVI – Remover a servidora **Ester Ramos de Souza Mendes – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar dos Idosos;

XVII – Promover a servidora **Maria Adélia da Silva – Professora**, para Professor B;

XVIII – Promover a servidora **Maria Benedita de Pinho – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 06;

XIX – Remover a servidora **Gisele Chiodi Machado – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Assistência Social – Casa Transitória;

XX – Remover a servidora **Dinalva Martins dos Anjos – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Assistência Social – Casa Transitória;

XXI – Remover a servidora **Neide Aparecida Moura – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Juceane Marques Ferreira – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 07 de fevereiro de 2015;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Eli Neves Ferreira – Técnico em Enfermagem**, a partir de 03 de fevereiro de 2015;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Adriana Tavares de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 24 de fevereiro de 2015;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Wanda Aparecida Nunes Costa – Professora**, a partir de 09 de fevereiro de 2015;

XXVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de fevereiro 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 0652015 ALT FOLHA 032015**

PORTARIA Nº 065/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover o servidor **Anderson Carlos da Silva Souza – Psicólogo**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipe Volante;

II – Promover o servidor **Vilmar Ribeiro de Souza – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

III – Promover a servidora **Ana Carolina Marques Braga – Enfermeiro Padrão**, para a Classe B Nível 02;

IV – Promover a servidora **Daiane Silva Cruvinel – Técnico em Enfermagem**, para a Classe B Nível 02;

V – Promover a servidora **Daniela Denti – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

VI – Promover a servidora **Kele Raiane Neres Camilo – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora **Marilene Nunes Sales – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

VIII – Promover a servidora **Patrícia Telles da Silva – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe B Nível 02;

IX – Promover a servidora **Marineis Ribeiro de Souza – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

X – Promover a servidora **Geroni Augusta de Jesus Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 08;

XI – Promover a servidora **Juscineide Alves do Nascimento – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 08;

;

XII – Promover a servidora **Zélia Moreira Ribeiro – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 03;

XIII – Remover o servidor **Vânus Moreira dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XIV – Promover o servidor **Vânus Moreira dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 03;

XV – Promover a servidora **Luzinete Souza Reis – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XVI – Promover a servidora **Gercina Alves Vilela – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 03;

XVII – Promover a servidora **Maria Francisca Parreira – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 08;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Hélio Silva Ferreira – Pintor**, a partir de 02 de março de 2015;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Janeth Pereira Moura – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de março de 2015;

XX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Marlúcia Ferreira dos Santos – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 01 de março de 2015;

XXI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – Enfermeiro Padrão**, a partir de 12 de março de 2015;

XXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Cleide Maristel Baptista Klein – Técnico em Enfermagem**, a partir de 13 de março de 2015;

XXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Ivania Maria de Oliveira – Técnico em Enfermagem**, a partir de 20 de março de 2015;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Ricardo Grillanda de Faria – Vigia**, a partir de 25 de março de 2015;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Leontina Messias dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 24 de março de 2015;

XXVI – Exonerar por motivo de Falecimento a servidora **Osimar Breda da Silva – Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 1º de março de 2015;

XXVII – Exonerar por motivo de Aposentadoria por Idade a servidora **Ilda Canabarra Bastos – Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 03 de março de 2015;

XXVIII – Reconduzir conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Para Tratar de Interesse Particular o servidor **Joany Gomes da Silva – Agente de Combate a Endemias**, a partir de 26 de março de 2015;

XXIX – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de março 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 0652015 ALT FOLHA 042015**

PORTARIA Nº 079/2015 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Lucélia Moreira Faria – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro e PSF;

II – Regularizar o cargo do servidor **Silvano Rititopti – Professor**, para Professor I;

III – Remover o servidor **Charles Diogo Becker – Vigia**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

IV – Remover a servidora **Edilene Matos Tondorf – Administrador de Banco de Dados**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Procon Municipal;

V – Remover a servidora **Deunivan Ferreira dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar dos Idosos;

VI – Remover a servidora **Maria Aparecida Glória da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fun- do Mun. Assist. Social;

VII – Promover a servidora **Vanilde Pereira de Macedo – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 02;

VIII – Promover a servidora **Deusa Francisca da Silva – Professora**, para a Classe C Nível 08;

IX – Promover a servidora **Márcia Marques dos Santos Dias – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 08;

X – Promover a servidora **Josinete Cândida da Silva – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 06;

XI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licen- ça Saúde a servidora **Maria José de Melo – Apoio Administrativo Edu- cacional I**, a partir de 09 de abril de 2015;

XII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licen- ça Saúde a servidora **Edineia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 11 de abril de 2015;

XIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Li- cença Saúde a servidora **Roselene Santos Carlini – Professora**, a partir de 09 de abril de 2015;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Li- cença Maternidade a servidora **Sumaya MahibaFarhat Borges – Cirur- giã Dentista**, a partir de 02 de abril de 2015;

XV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licen- ça Saúde ao servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, a partir de 25 de abril de 2015;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Li- cença Maternidade a servidora **Adriana Maria Santos da Silva – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 01 de abril de 2015;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Li- cença Maternidade a servidora **Joana Fernandes – Agente de Fiscaliza- ção Tributária I**, a partir de 23 de abril de 2015;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Janeth Pereira Moura – Apoio Administrai- vo Educacional I**, a partir de 22 de abril de 2015;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos – En- fermeiro Padrão**, a partir de 11 de abril de 2015;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edilene Matos Tondorf – Administrador de Banco de Dados**, a partir de 01 de abril de 2015;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edinalva Carvalho Rios – Técnico em Enfer- magem**, a partir de 14 de abril de 2015;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Maria Aparecida dos Santos – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 22 de abril de 2015;

XXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril 2015.

**VILSON PIRES
Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 081/2015**

Contrato nº. 078/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). SERRARIA ALBERTON LTDA- ME, Objeto: Aquisição de Madeira de Lei para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com re- cursos do FETHAB. Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).13/08/ 2015 A 13/08/2016. Paranatinga - MT, 13 de Agosto de 2015. Dpto. Licitat- ção e Contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nome- ada pela portaria 123 de 08 de Junho de 2015, torna público para conhe- cimento dos interessados a **Retificação De Portaria. ONDE SE LÊ:** Con- trato de nº **079/2015. LEIA-SE:** Lê-se Contrato de nº **80/2015.**

Paranatinga-MT, 07 de Julho de 2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1145/2015**

DECRETO Nº 1145/2015

“Proíbe a venda ambulante de mercadorias e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibida a venda ambulante de qualquer tipo de mercadorias, nas ruas, avenidas e calçadas da cidade de Paranatinga-MT.

Art. 2º- Fica expressamente proibida a prestação de serviços de forma ambulante, desde que, tenham no município estabelecimentos habilitados para tais funções.

Art. 3º- Os que descumprirem este Decreto terão suas mercadorias ou produtos apreendidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As mercadorias ou produtos apreendidos serão doados para instituições filantrópicas ou escolas públicas do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2015.

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

BAU BABY ANIMAIS - baú contendo um conjunto de 7 animais de plástico. rã, coelho, hipopótamo, cachorro, esquilo, canguru e Max fone tamanho 17 cm a 27 cm
CARTOLINA LAMINADA (PRATA VERDE E DOURADA)
JOGO EMPILHA GIRAFAS - em material plástico. Idade acima 1 ano - medindo 15,5 x 13,5 x 32,5 cm
PALITO DE PICOLE (PCT C/ 100)

PRAZO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 4.755,60
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 167/2015

PORTARIA Nº 167 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, a servidora Srª. EDINETE CLEMENTINA DA SILVA, portadora do RG nº 373281SSP/MT e inscrita no CPF nº 377.994.441-34, ao cargo efetivo de “AUXILIAR ODONTOLÓGICO”.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 10 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa TERRA BRINQUEDOS - EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

CENTOPEIA EM BAGUNZITO - centopeia ou túnel de bagunzito, tubo lar sanfonado - medindo 4,00m de comp. e 50cm de diâmetro
COLCHONETE (100 X 60 CM) ESPESSURA 3 CM - Com revestimento externo resistente em kourino na cor azul real, que permita laagem e secagem rápida, deve

PRAZO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 2.604,00
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

BALANCO COM 4 LUGARES - pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo faixa etária 3 a 12 anos. Medida, altura 1.90 largura 1.50 comprimento 4.
TUNEL LUDICO - Túnel em curva semi círculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado 4 segmentos curvos com furos para visualiza

PRAZO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 15.596,35
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

BANDINHA RITMICA - em plástico metal e madeira, conj. contendo 28 peças surdo gigante, surdo mor, tambor ganzá, pandeiro pastoril, sino, Flauta doce,
CASINHA DE BONECA - em polietileno, portas, telha e janelas plástico, com textura simulando alvenaria e esquadrias que lembra um chalé para crianças de
ESCORREGADOR - Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança, sistema de encaixa para caixa d
GANGORRA 3 LUGARES - Material polietileno rotomoldado, em forma de dinossauro 1,2 ate 3 anos brincar em juntas faixa etária 4 anos medidas 1.28 x 0,82
GIRA CARROSSEL - Em polietileno para crianças ate 4 crianças, faixa etária a partir de 2 anos, medidas 70 cm x 91cm x 91cm.

PRAZO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 34.101,75
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - imprimir copiar digitalizar, fax, com trabalho A4 de ate 50.000 paginas 1 multiuso para 50 folhas bandejas
MESA DE REUNIAO 8 LUGARES - (200 X 80 CM) - Seroa fornecidas mesas de reuniao oval, medindo 2000 x 1000 x 750 mm com tampo em melamina na cor platina

PRAZO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.278,00
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML
 ALGODAO
 ALMOFADO PARA SALA DE LEITURA MEDINDO 50 X 50 CM
 ARMARIO ALTO EM ACO 2 PORAS E 4 prateleira com chave 198 x 0,90 x 0,40 - todo em chapa 24 com 2 portas de abrir com reforços internos tipo ômega
 BALAO COLORIDO 7" (PCT C/ 50 UNID) DE BOA QUALIDADE
 BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM TEMA INFANTIL
 BOBINA DE PAPEL PARDO AMARELO
 BOLA DE ISOPOR N. 15 MM
 BOLA DE ISOPOR N. 25 MM
 BOLA DE ISOPOR N. 50 MM
 BOLA DE ISOPOR N. 70 MM
 BONECA BEBE SONHO AZUL - medindo 65 x 33 x 16 cm
 CADEIRA COM BRACO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - cadeira giratória com braço espaldar médio assento e encosto em compensado multilamina do anatômico
 CADERNO TIPO UNIVERSITARIO BROCHURA 96 FLS 1 MATERIA
 CAIXA REGISTRATORA COM BALANCA CASINHA FLOR - em material polipropileno, cartonagem e eletrônico - medindo 37 x 18,5 x 22 cm
 CAMINHAO CACAMBA EURO TRUK II - em material polipropileno - medindo 50 x 27 x 23 cm
 CANUDINHO REFRIG. PCT C/100 UNDS
 CARREGADEIRA ESCAVATOR - em material polipropileno - medindo 42 x 100 x 20 cm
 CARTOLINA AMARELA
 CARTOLINA AZUL
 CARTOLINA BRANCA
 CARTOLINA ROSA
 CARTOLINA VERDE
 COLA BRANCA 1 KG
 COLA BRANCA 90GR
 COLA COLORIDA 90 GR
 COLA EVA 40 GRAMA
 COLA PARA ISOPOR
 CONJUNTO ALUNO CJA-03 - Conjuntos para aluno composto de 1 mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado de alta pressão
 CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L a pintura devera ser a pó eletrostática que garante uma proteção e contra anti ferrugem anti-corrosão
 DADOS PEQUENOS
 ELASTICO 16 PC
 EVA CORES DIVERSAS TAMANHO 1.00 X 0.50
 FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M
 FITA CREPE
 FITA DUPLA FACE ESTREITA
 FITA DUPLA FACE LARGA

FOGAO CASINHA FLOR - em material polipropileno, cartonagem e eletrônico - medindo 100 x 60 x 3 cm
 GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)
 GLITTER 500 GRAMAS (CORES VARIADAS)
 LAPIS DE COR LONGO 12 X 1
 LAPIS PRETO C/ 72 UNIDADES HEXAGONAL COM COMPOSICAO EM RESINA TERMOPLASTICAS HB Nº 2
 MASSA DE MODELAR C/ 6 BARRAS (90 GR)
 MORDEDOR E CHOCOALHO AMIGUINHOS DE MORDER - LEOZINHO - confeccionado em plástico e tecido, com cor brilhante, barriga com sons, de bolinhas idade ap
 PAPEL A-4 CX 10 X 01
 PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)
 PAPEL CAMURCA (TODAS AS CORES) 1,00 X 0,50 M
 PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)
 PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)
 PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)
 PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0CM
 PIA CASINHA FLOR - em material polipropileno, cartonagem e eletrônico - medindo 38 x 32 x 5 x 26, 5 cm
 PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12
 REFIL DE COLA QUENTE (FINO)
 REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO)
 REFRIGERADOR LUXO CASINHA FLOR - em material polipropileno, cartonagem e eletrônico - medindo 31 x 20,5 x 48,5 cm
 TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE
 TINTA GUACHE 1 X 6 15 ML
 TNT CORES VARIADAS ROLO COM 50 MTS

PRAZO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 84.967,36
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa SMI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL - com refrigeracao, potencia 120 - 145 W altura 960 mm 335 mm profundidade 290 mm voltagem 110V
 MICRO COMPUTADOR - microputador comprocessador intel core i7 2310 2.9 GHZ memoria 6 BG, HD 1TB , DVD-RW, MONITOR LCD 18.5 Widescreen TECLADO MOUSE E
 NOBREAK - 600 VA

PRAZO: CONFORME EDITAL meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 18.913,81
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0061/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V
ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETA PASTA SUSPENSA - arquivo deslizante em aço chapa 26 espessura 0,46mm, na cor platina com quatro gaveta e travamento único,
BANCO PARA MESA DE REFEICAO - banco retangulares monobloco com borda arredondadas medindo 1.80 x 0,40 com estrutura retangulares em aço 50 x30 cm pared
BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES potencia 300 W voltagem 110 V batedores para massa leves e pesados e ejetor de batedores
BERCO DE MADEIRA (COM COLCHAO 10 CM DE ESPRESSURA) -130 x 60 xcm SEM GAVETA berço com grade em MDF na cor branca acetinada o berço devera ser entre
COLCHOES PARA BERCO - colcha nas medidas de 130 cm x 60 x 12 de espessura densidade D18 ou D20 conforme norma ADNT NBR 13579-2 . Antiacar e antilergic
CONJUNTO ALUNO CJA-04 - Conjuntos para aluno composto de 1 mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado de alta pressa
DVD PLAYER - compatível com seguintes formatos MP3 WMA DIVX, CD de vídeo JPEG, CD, SVCD, DVD? - DVD-R/-RW desligamento automático trava para cria
FOGAO 6 BOCAS INDUSTRIAL - queimadores duplos com forno de câmara e banho Maria acoplados tamanho da boca 30 x 30cm 6 bocas e 3 queimadores simples
FREEZER HORIZONTAL LINHA 420L - Com cap. de armazenamento garrafa 290 ml 526, garrafa 600ml, 306 pet 600 306, pet 1 litro 194, pet 1,50 litro 132, pet
LIXEIRA 50 LT COM PEDAL E TAMPA - LX2 com pedal metálico fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez, medida externa 71,0 x 44,5 x
MESA DE TRABALHO - Serão fornecidas mesas para professores, medindo 1200 x 600 x 750 mm em tampo em melamina, com 25 mm de espessura, bordas arredondada
MESA PARA REFEITORIO - Mesas retangular monobloco com bordas arredondas, medindo 1.80 x 0,80 com estrutura retangular em aço 50 x 30 mm parede 1,2 o
PLACAS EM TATAME DE EVA - Em material EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100 cm x 100 cm x 20 mm, multicolorido, antiderapante, com
QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M - Serão fornecidos quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip aberta frontal em alumínio
QUADRO DE AVISO CORTICA 100 X 1,50 M CM - Com moldura alumínio anodizado natural fosco frisado, vista de 20 x 19 MM, fundo do quadro confec. em eucat
QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M CM - Com moldura alumínio anodizado natural fosco frisado, vista de 20 x 19 MM, fundo do quadro confec. em eucat
SOM MICROSYSTEM - com karaokê entrada USB e cartão de memoria MMC, SD, MS, radio AM e FM estéreo com sintonia digital compatível VCD, CD, CD-R, CD-RW
TELEVISAO SMART TV 32 - DE LCD 32 com entrada para HDTV E HDMI e digital Crystal clear resolução de 1366 x 768p profundidade 9,20 cm peso 18.00kg

PRazo: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 69.587,00
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2015

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 168/2015

PORTARIA Nº 168 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Retificar o nome do cargo descrito na Portaria de nº 167 do dia 13 de agosto de 2015 supracitado:

Faz-se a Retificação:

ONDE-SE LÊ

Auxiliar Odontológico

PASSA-SE A LÊ:

Atendente de Consultório Odontológico

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

DO ADITIVO: Acrescenta-se na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, o valor de R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil) para R\$ 68.750,00 (Sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

PARANÁITA/MT, 13/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial nº 017/2015,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota municipal, Lote 02.

ADJUDICAR os serviços licitados da Empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: Itaú Seguros de Auto e Residência S.A, inscrita no CNPJ: 08.816.067/0001-00

Valor da Proposta Lote 02 - R\$ 41.531,04 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Proceda - se o Registro de Preço da empresa:

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A - CNPJ: 08.816.067/0001-00

Pedra Preta - MT, 13 de agosto de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/15/GS/SEMED/PEDRA PRETA/MT

Dispõe sobre adequações na carga horária dos professores municipais e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 856/2015 que regulamenta a carga horária dos Professores concursados e os excepcionalmente os contratados que estabeleceu a jornada de 30 horas de trabalho dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a mesma Lei considerou a possibilidade de que os servidores já estáveis em cargas horárias diferentes possam permanecer com suas respectivas jornadas de trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Professor concursado para o regime de 25 horas e de 38 horas que optar por permanecer vinculado a esta jornada de trabalho, conforme previsto na Lei 856/2015, deverá protocolizar requerimento na sede da Secretaria de Educação, manifestando esta opção até o dia 31/08/2015 (segunda-feira), ressaltando-se que o Poder Executivo estará mediante Decreto regulamentando a jornada de trabalho de 30 horas e colocando em extinção a carga horária de Professor de 25 horas e de 38 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA **C U M P R A - S E**

Pedra Preta, 13 de Agosto de 2015.
Arlete Silva dos Santos Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA IRMÃ DULCE, LOCALIZADA NA RUA OSMAR NUNES, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, TOTAL DA ÁREA A SER REFORMADA 253,61m2, CONFORME CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Onde sagrou-se vencedora a empresa: **MR DEL PAPA & CIA LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 208.904,40 (Duzentos e oito mil, novecentos e quatro reais).** Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Agosto de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

.AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015. PROC. Nº 034/2015

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **TP Nº 003/2015**, Tipo Menor Preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PONTA PORÃ E BANDEIRANTES, NUM TOTAL DE 8.746,00M2 NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2012, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia **31/08/2015 às 14:30 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaser-ra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **JOSÉ SANT'ANA DE OLIVEIRA- Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, para o Exercício de 2015, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF 352.574.401-30.

Membro: Odete Maria da Costa, CPF 352.584.031-49.

Membro: Roselma Maria de Oliveira, CPF 943.269.321-04.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 105/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ, Portadora do RG 1380397-2 SSP/MT, inscrita no CPF 943.269.321-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 10 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)
PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os “**Membros do Gabinete de Gestão Integrada – GGI**”, de acordo com o Decreto Nº 012/2014 e Decreto Nº 055/2014, conforme composição abaixo:

I- Representante da Prefeitura Municipal:

Titular: Nilce Mary Leite – CPF 293.334.901-91.

Suplente: João Bosco de Oliveira e Silva - CPF 384.098.011-91,

II- Representante do Poder Judiciário:

Titular: Jim da Silva Souza – CPF 627.404.741-72.

Suplente: Aroldo Francisco de Paula Junior – CPF 495.116.451-53.

III- Representante do Ministério Público:

Titular: Geovana Bueno da Silva – CPF 025.429.036-11.

Suplente: Tani Ane da Silva Cezar Santa – CPF 570.426.401-87.

IV- Representante da Defensoria Pública:

Titular: Dr. Gonçalbert Torres de Paula – CPF 616.245.351-00.

Suplente: – Dra. Janaina Bevilacqua – CPF 901.610.092-04 .

V- Representante da Polícia Militar:

Titular: Cap. PM Guilherme Odilon Gahyva dos Santos – CPF 002.446.681-67.

Suplente: – Sub -Tenente PM Moysés Santa - CPF 545.448.311-72.

VI- Representante da Polícia Civil:

Titular: Dr. Olímpio da Cunha Fernandes Júnior – CPF 870.606.556-20.

Suplente: – Joadilson Tomas Martins - CPF 352.584.891-91.

VII- Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Poconé – CONSEG.

Titular: Suplente: – Néelson Gonçalo Maciel dos Santos - CPF 571.964.001-00.

Suplente: Regina Lúcia de Arruda e Silva– CPF 837.532.061-72.

VIII- Representante da Câmara Municipal de Poconé:

Titular: Márcio Fernandes Nunes Pereira – CPF 865.334.361-04.

Suplente: –Jorge Getúlio da Silva - CPF 781.671.241-34.

IV- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: Élson Gonçalves dos Santos – CPF 544.235.031-15.

Suplente: – Leonardo Caporossi Marques de Arruda - CPF 545.194.381-87.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº201/2014.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 11 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como “Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima. CPF 352.574.401-30.

Membro: Odete Maria da Costa, CPF 352.584.031-49.

Membro: Roselma Maria de Oliveira, CPF 943.269.321-04.

Membro: Michelle Teixeira dos Santos, CPF 025.442.311-65.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 106/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *DENNER ANDERSON DE ARRUDA*, Portador do RG nº 2453047-6 SSP/MT, inscrita no CPF 050.576.131-97, para exercer o cargo de *GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA *DENIZ*, Portadora do RG 1380397-2 SSP/MT, inscrita no CPF 943.269.321-04 , para exercer a função de *GESTORA DE CONTRATOS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 15 de abril de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2015**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO ULTRAMACHO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os “Membros da Comissão Organizadora do Evento Ultramacho”, a se realizar nos dias 27, 28 e 29 de 2015, conforme composição abaixo:

MEMBROS:

Rodemilson Gonçalo de Barros.

Vanderlei José Pimenta.

Jean Carlos Nascimento Mendes.

Lucimeire da Silva.

Gracielle de Arruda Quintino.

Álvaro Alexander de Oliveira.

Jucinéia Silva Araújo.

Genério da Silva Rondon.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 10 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *KETELYN MICHELE MENDES DA SILVA*, Portadora do RG nº 2700699-9 SSP/MT, inscrita no CPF 046.801.731-30, do cargo de *GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO LEILÃO N.001/2015**

(PROCESSO N.284/2015-PMPL)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 01 de setembro do corrente ano, as 09 horas, no Plenário

da Camara Municipal de Pontes e Lacerda, situada na Av. Minas Gerais, 1226, centro, Pontes e Lacerda-MT, destinado a selecionar MELHOR LANCE OU OFERTA para venda de veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e bens considerados inservíveis para a administração municipal, Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no horário de expediente, das 07h às 13 horas, em dias uteis ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda, em 13 de agosto de 2015.

JOSÉ BERION - Presidente da Comissão de Licitação

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 136/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de *AUXÍLIO DOENÇA* em favor da servidora **MICHELI PIGOSSO SAMPAIO MACEDO**”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício *AUXÍLIO-DOENÇA*, a servidora Sr.ª **MICHELI PIGOSSO SAMPAIO MACEDO**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **05 de agosto de 2015** e término em **19 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00111P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.004/2015

PROCESSO N.º235/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam publico, para conhecimento de interessados, que a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, foi julgada vencedora do processo em referencia, contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica com drenagem superficial, terraplenagem e obras complementares, localizado nas ruas Argentina, México, Uruguai e Avenidas Canada, Brasil LD e Brasil LE no loteamento Novo Horizonte no Município de Pontes e Lacerda, localizado no Jardim Adriana no Município de Pontes e Lacerda, valor global de R\$627.326,91 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Pontes e Lacerda/MT, 04 de agosto de 2015.

José Berion – Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AGOSTO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2015

Contratada: Odaize Ferreira de Souza

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Enfermeiro

Disp. Legais: Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 07/08/2015**Prazo:** 31/01/2016**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AGOSTO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2015****Contratada:** Marytza Gabriela das Neves Espinola de Lima**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Enfermeiro**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 07/08/2015**Prazo:** 31/01/2016**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AGOSTO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2015****Contratada:** Andressa Alves Mariano**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Médica**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 5.913,43**Data:** 07/08/2015**Prazo:** 31/01/2016**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 135/2015***"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ANA MARIA DUARTE ANDRADE".***O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:****Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ANA MARIA DUARTE ANDRADE**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **04 de agosto de 2015** e término em **02 de outubro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00071P**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **04/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 134/2015***"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LUCILÉIA RIBEIRO DA SILVA".***O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:****Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **LUCILÉIA RIBEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **31 de julho de 2015** e término em **29 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00105R2**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **31/07/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO PREGÃO N.102/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.283/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 102/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE USO DOS RELOGIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 26 de agosto 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 13 de agosto de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AGOSTO/2015****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2015****Contratada:** Ana Carolina Ferrari Toledo**Objeto:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Enfermeiro**Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 07/08/2015**Prazo:** 31/01/2016

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 137/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora MARIA DA PENHA COSTA".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA DA PENHA COSTA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de agosto de 2015** e término em **19 de setembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00112P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/08/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 10 de agosto de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AGOSTO/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2015

Contratada: Flavia da Cunha Monteiro de Barros

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Médica

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 5.913,43

Data: 07/08/2015

Prazo: 31/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 SRP Nº 030/2015**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 030/2015-Registro de Preços nº 030/2015.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2015**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício para atender às necessidades das secretarias do município de Porto Alegre Do Norte, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia **26/08/2015 às 09:00** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de Agosto de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/
2015-SRP Nº 028/2015.**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 028/2015**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa habilitada para prestar serviço de locação de um caminhão caçamba truck com capacidade de 12 m³ destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de obras de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo i, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Vale do Pedrosa Transporte LTDA - ME inscrito no CNPJ: 20.288.129/0001-54, valor mensal R\$ 8.450,00 totalizando o montante de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Agosto de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
OFÍCIO Nº 135/GAB/PE 2015 - CONVÊNIO ITR- VALOR DA TERRA NUA DECLARAÇÃO NO ANO DE 2015- IN RFB Nº 1562/2015**

OFÍCIO Nº. 135/GAB/PE 2015.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 27 DE JULHO DE 2015.

À Delegada da Receita Federal

Senhora Sílvia Maria Pádova

Delegacia da Receita Federal em Cáceres

Rua Padre Cassimiro, nº 850, Centro

CEP: 78240-000 – (65)3223-1850 – Cáceres - MT

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua Para declaração no ano de (2015) – IN. RFB Nº 1562/2015.

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB N° 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Porto Esperidião – MT para o ano de 2015.

Ano 2015	Lavoura aptidão	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
3.557,50	BOM	BOM	BOM	BOM	BOM	BOM

Foram levados em consideração o levantamento técnico do mercado de terras do município de Porto Esperidião - Mato Grosso (MT), visando o valor de terra nua no ano de 2015 e tabela do Incra do ano de 2015.

Ana Paula Gaspareto da Paixão – Engenheira Agrônoma – responsável pelo ITR.

CPF: 034.436.171-31 – CREA/MT024984.

Desde já colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
OFÍCIO N° 006/2015 - CONVÊNIO ITR - VALOR DE TERRA NUA (2015)**

Ofício n°. 006/2015

Porto Esperidião - MT, 31 de Janeiro de 2015.

À Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal – Sapac

Receita Federal do Brasil

Rua Padre Cassimiro, n.º 850

Bairro: Centro

CEP: 78.200-000

Cáceres - MT

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua (2015)

O município de Porto Esperidião – Mato Grosso celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto n° 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto n° 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto n° 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Em atendimento ao convênio citado, estamos encaminhando os Valores de Terra Nua (VTN) referentes à primeira de janeiro de 2015, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	Valor Venal (R\$ por ha)	Valor da Terra Nua VTN (R\$ por ha)
R 1	9.704,20	4.010,00
R 2	7.744,00	3.200,00
R 3	6.534,00	2.700,00
R 4	4.888,40	2.020,00
R 5	3.388,00	1.400,00
R 6	2.178,00	900,00

Informamos que as Regiões acima descritas foram elaboradas por um grupo técnico, englobando as pastas de Administração, Finanças, Agricultura e que tiveram como base

inicial o mapa de aptidão agrícola do município de Porto Esperidião, disponibilizado através dos estudos do Macrozoneamento Ambiental do Estado de Mato Grosso.

Oportuno lembrar que paralelamente estamos implementando o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, onde teremos condições de proceder o cálculo do VTN individualizado por imóvel rural.

A Planta Genérica de Valores (Valor Venal) do município de Porto Esperidião bem como alguns dados do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário estão disponíveis na internet no site: <http://www.portoesperidiao.mt.gov.br/>.

Desde já colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 542/2015**

“QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO, Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais **15% (Quinze por cento)** das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, o correspondente a **R\$ 1.682.183,10 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Três reais e Dez Centavos)**, nos termos dos incisos II e III do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, autorizado no Art. 1º, advirão de anulação de dotações do orçamento vigente e de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO I

A	Lei Orçamentária nº 529/2014 (Fixado R\$ 11.214.553,97)	30%	3.364.366,20
1	TOTAL AUTORIZADO (a)		3.364.366,20
B	VALOR UTILIZADO ATÉ (30/06)		2.700.998,02
2	SALDO AUTORIZADO REMANESCENTE 30/06 (1 - b)		663.368,18
3	MÉDIA UTILIZAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO (b / 6 meses)		450.166,34
4	VALOR NECESSÁRIO - JULHO A DEZ (4 média x 6 meses)		2.700.998,02
5	VALOR NECESSÁRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR ATÉ DEZ-2015 (4 – 2)		2.037.629,84
6	VALOR SOLICITADO PROJETO DE LEI 015 /2015		1.682.183,10

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINAROPrefeito Municipal**DEMONSTRATIVO II****CÁLCULO “TENDENCIA” PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****MÊS: JUNHO DE 2015****CALCULO 01- COMPORTAMENTO DA RECEITA ORÇAMENTARIA PREFEITURA - 2015****Rec. Orçada Pref Rec. Orçament. Arrec Tendência Final Exerc. Superavit**Correntes: 12.365.885,80 7.057.361,25 14.114.722,50 **1.748.836,70**

Capital: 134.149,75 245.850,00 491.700,00 357.550,25

12.500.035,55 7.303.211,25 14.606.422,50 2.106.386,95

(-) 1.757.664,08 (-) 973.700,38 (-) 1.947.400,76 (-) 189.736,68

10.742.371,47 6.329.510,87 12.659.021,74 R\$ 1.916.650,27**RECEITAS CORRENTES:**

1- Superavit previsto por tendência : R\$ 1.748.836,70

2 - Aberto por excesso até 06/2015: R\$ 927.040,02 (Fethab)

Saldo de Excesso (1 – 2): R\$ 821.796,68

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINAROPrefeito Municipal**DEMONSTRATIVO III**

02 - GABINETE DO PREFEITO		
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	VALOR SUPLEMENTAR JULHO A DEZ/2015
2003	3190130000	5.000,00
2007	3190110000	10.000,00
		15.000,00
03 - SECRETARIA MUN. DE ADM E FINANÇAS		
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	
2008	3191130000	7.000,00
2008	3190110000	140.000,00
2009	3190110000	8.000,00
		155.000,00
04 -SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE		
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	
2015	3190040000	5.000,00
2015	3190130000	8.000,00
2015	3190110000	167.386,42
2015	3191130000	7.000,00
2023	3190040000	10.000,00
2023	3190110000	110.000,00
2024	3191110000	60.000,00
2025	3190110000	5.000,00
		372.386,42
05 -SECRETARIA MUN. SAUDE		
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	
2036	3190130000	41.000,00
2038	3190040000	20.000,00
2040	3190110000	15.000,00
2044	3190110000	20.000,00
2043	3190040000	15.000,00

		R\$ 111.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	
2053	3190110000	60.000,00
		60.000,00
09 - SECRETARIA MUN. OBRAS		
PROJ/ATIVIDADE	NAT/DESP	
2071	3190110000	137.000,00
2012	3190110000	10.000,00
		147.000,00
PRÉVIA TOTAL DOTAÇÃO P/ FOLHAS 07 a 12/2015	-	860.386,42

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, aos 13 dias do mês de Agosto de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 221.372,00** (DUZENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: BOMBARDA E CIA LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: 552.516 ,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS REAIS).

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL

022/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015, a referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu : www.poxoreu.mt.gov.br .

Poxoréu-MT, 13 de agosto de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

REGISTRO DE PREÇOS 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: RESTAURANTE PÉ DE CEDRO LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PAR ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2015.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.864,66 (CENTO E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 086/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **086/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **071/2015**.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de Produtos de Panificação, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Data: 25/08/2015

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 13 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 084/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **084/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **069/2015**.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de panificação para realizar o Casamento Comunitário, para o uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social do Município de Querência – MT.

Data: 25/08/2015

HORÁRIO: 10h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 13 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 080/2015.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 058/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 080/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 067/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o registro de preços para a aquisição de óleo combustível para uso das diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedores:

SHALON DIESEL LTDA – CNPJ: 02.751.036/0001-32 - Foi à vencedora do item 03 - com um valor total de R\$ 1.884.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

COM. DE COMBUSTIVEIS AGUA BOA LTDA – CNPJ: 01.514.992/0003-08 - Foi à vencedora dos itens 01, 02 e 04 - com um valor total de R\$ 681.670,00 (seiscentos e oitenta e um seiscientos e setenta reais).

Querência - MT, 12 de Agosto de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 085/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **085/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **070/2015**.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de Serviços de Buffet para a realização do Casamento Comunitário, uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT.

Data: 25/08/2015

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 13 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES ERRATA AO PROCESSO Nº 076/2015.

ERRATA

Processo Administrativo nº 076/2015

Modalidade: Pregão Presencial: nº 064/2015

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática para uso de todas as Secretarias deste Município de Querência – MT.

No Aviso de Resultado do processo acima onde se lê:

Vencedoras:

M. VEZARO INFORMÁTICA - ME. CNPJ: 13.792.249/0001-29. Foi vencedora dos lotes 06 e 07 com um valor de R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).

SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ: 20.854.841/0001-73. Foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 08 com um valor de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Leia-se:

Vencedora:

SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ: 20.854.841/0001-73. Foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com um valor de R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil trezentos e trinta reais).

Querência, 13 de Agosto de 2015.

Débora Jaqueline Silveira Rios

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

DECRETO N° 35, de Agosto de 2015

Convoca a **VI** Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Agosto de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de Agosto de 2015.

Tarcisio Ferrari

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Marina Miti Ishimura Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISTRATO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 43/2015 A)
Aos doze dias do mês de agosto de 2015, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato do Contrato n° **43/2015**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, n° . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Srª **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1764472-0 SSP/MT e do CPF n° 948.175.961-04, residente e domiciliado na Rua do Andaraí, n° 52, Bairro Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATADA. CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**TARCISIO FERRARI****DISTRATANTE****CREUSA APARECIDA TEIXEIRA****DISTRATANTE****TESTEMUNHAS**

NOME: .NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 132/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor a **Comissão do Transporte Escolar** do Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: MATEUS BRAGUINI CICONELLO

CPF: 062 885 221-55

RG: 2586465-3

SUPLENTE- AIRTON DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR

CPF: 063 060 911-06

RG: 2864998-2

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: MARCIA FRANCISCA CHAPINE

CPF: 896 041 641-04

RG: 1284373-3 SSP/MT

SUPLENTE: EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA

CPF: 019 560 711-21

RG: 1454157-2 SSP/MT

ASSESSOR PEDAGÓGICO

NÃO TEMOS ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL EM NOSSO MUNICÍPIO.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

TITULAR: PROFª. ANA DALVA DE MIRANDA

CPF: 536 248 401-00

RG: 498105

SUPLENTE: PROFª. CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA

CPF: 904 557 971-53

RG: 1239228-6 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

TITULAR: PROFª MARIA MARGARETH TONIOLO

CPF: 781 770 301-91

RG: 0871477-0

SUPLENTE: PROFª. LINDINALVA DIAS BONFIM

CPF: 785 795 111-00

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: DOUGLAS DA SILVA

CPF: 033 062 691-40

RG: 178575 SSP/MT

SUPLENTE: MARIA FELIPA DIAS

CPF: 784 898 491-53

RG: 0622347-8 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PENATE

TITULAR: PROF. MARCOS MANOEL DA SILVA

CPF: 098 176 958-67

RG: 955072 SSP/MT

SUPLENTE: FÁBIO RODRIGUES

CPF: 907 155 351-53

RG: 11519541 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

TARCÍSIO FERRARI.

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2015 –

PROCESSO N.º 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa SANDRA AMORIM DA COSTA - MEI, CNPJ n.º 21.743.207/0001-26.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Pelo Presente Termo Aditivo, o contrato original sofre um acréscimo de 4.890 Km (quatro mil oitocentos e noventa quilômetros).

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

Em consequência, o valor do contrato sofre um acréscimo de R\$ 13.203,00 (treze mil duzentos e três reais), passando ao valor global de R\$ 98.847,00 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

DA ASSINATURA: 01/04/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa SANDRA AMORIM DA COSTA - MEI

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2015 –

PROCESSO N.º 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa SANDRA AMORIM DA COSTA - MEI, CNPJ n.º 21.743.207/0001-26.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

*Pelo Presente Termo Aditivo, o contrato original sofre um decréscimo de 4.680 Km (quatro mil seiscentos e oitenta quilômetros)***CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:**

Em consequência, o valor do contrato sofre um decréscimo de R\$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais), passando ao valor global de R\$ 85.644,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

DA ASSINATURA: 09/03/2015

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa SANDRA AMORIM DA COSTA - MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 018/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o RESULTADO da licitação modalidade Carta Convite n.º 018/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para construção e implantação de bueiro triplo tubular de concreto sobre o Córrego da Pontinha em rodovia municipal, com recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Tendo como vencedor do certame a Empresa HL Nogueira de Menezes LTDA – ME, CNPJ: 10.535.515/0001-40. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1207.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pres. da Comissão de Licitação
Ribeirãozinho - MT, 13 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 675, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

AUTOR : PODER LEGISLATIVO

“Institui a verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, **SR ANTONIO XAIVER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba indenizatória para custeio da atividade parlamentar externa na Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinada ao ressarcimento de despesas inerentes ao exercício do cargo.

§1º A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar dentro da área territorial deste município, da região da grande Cáceres, Vale do Cabaçal e Vale do Guaporé, a qual será efetivada mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida a Secretaria da Câmara até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, dispensado apresentação de comprovantes de despesas e de relatório.

§2º Para definição do valor da verba indenizatória será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 2º Aos Parlamentares municipais só serão devidos os valores referentes a diária, quando em viagens fora das áreas de abrangência das regiões citadas no §1º do artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de n°s 479, de 20/02/2009; 553, de 12/09/2011; e a 607, de 16/04/2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 04 de Agosto de 2015.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Regulamenta o artigo 84 da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015, que trata da Reformulação do plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Rio Branco Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, Inciso I da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Rio Branco Mato Grosso.

Parágrafo único. O enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Rio Branco Mato Grosso, de acordo com o artigo 73 da Lei 666/2015, será realizada através de Comissão Paritária de enquadramento, instituída por Portaria específica, conforme formulário elaborada e aprovado pela Comissão.

Art. 2º os Critérios utilizados para o enquadramento serão aqueles elencados no artigo 84, parágrafo 1º ao 7º, da citada Lei Municipal, com avaliação obrigatória de todos os servidores que hoje exerce função na Secretaria de Educação Municipal, Estáveis e em Estado Probatório, dentro de seus respectivos cargos e vagas existentes.

Art. 3º publicado o presente Decreto regulamentar, o servidor terá o prazo de 15 dias para repassar, caso queira, à Comissão de enquadramento, a documentação nova que entender necessária ao enquadramento, sob pena de expirado este prazo, não poder utilizá-la em argumento de discordância de seu enquadramento realizado pela comissão.

Art. 4º para realização dos enquadramentos regulamentado por este Decreto, a Comissão analisará a relação das informações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humano, obrigatório e que conterá: dados pessoais, dados funcionais, adotando os seguintes:

- I – O tempo de serviço do servidor lotado na Secretaria de Educação;
- II – O nível de escolaridade do servidor, observando-se a progressão máxima admitida para o cargo, conforme o previsto em lei específica;
- III – Maior Idade

Parágrafo único – os critérios de pontuação para o enquadramento serão os seguintes:

- I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço prestado na Administração Pública do Município;
- II – 1,0 (um) ponto para quem tiver Ensino Fundamental completo;
- III – 2,0 (dois) pontos para quem tiver Ensino Médio completo;
- IV – 3,0 (três) pontos para quem tiver Curso Pró- funcionário;
- V – 4,0 (quatro) pontos para quem tiver Curso de Nível Superior;

VI - 5,0 (cinco) pontos para quem tiver Curso de Pós Graduação específica na área da educação.

Art. 5º - Terão direito ao enquadramento ora tratado, somente os servidores que já se encontram trabalhando na Educação Municipal;

Parágrafo Único - o quantitativo de vagas para a educação levará em conta o numero de alunos da rede municipal, considerando:

A) 01 (um) cargo de Apoio para o numero mínimo de 41 e no Maximo 79 alunos;

B) 01 (um) cargo de Técnico para o numero mínimo de 71 e no Maximo 200 alunos;

C) 01 (um) cargo de Nutrição Escolar para o numero mínimo de 41 e no Maximo 150 Alunos;

Art. 6º - caberá recurso da proposta de enquadramento constante do Edital do resultado apresentado pela Comissão paritária, em instância única, devendo o servidor protocolá-lo junto ao presidente da Comissão no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro – os recursos apresentados dentro do prazo citado no caput do presente artigo, serão decididos pela Comissão Paritária no prazo de 20 (vinte) dias, contados de seu protocolo.

Art. 7º a transição para o novo Plano de Carreira ocorrerá até 30 (trinta) dias após a publicação definitiva, do relatório apresentado pela Comissão Paritária, quando então serão alterados os registros funcionais dos servidores enquadrados e implantadas as novas referências com os respectivos vencimentos.

Art. 8º - os servidores não enquadrados no referido plano, serão devolvidos imediatamente à Administração Municipal, que o reaproveitará em seu quadro de pessoal, respeitado o Edital do Concurso o qual fora aprovado, bem como suas habilidades funcionais.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015
TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 022/2013 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E DO OUTRO LADO ANA SOARES PEIXOTO. . O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Ana Soares Peixoto, brasileira, Casada, Portador do RG n.18.139.159 SSP/MT e CPF n.º 020.807.361-24, residente e domiciliada à Rua: Andre Maggi, centro de Rondolândia/MT doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 . **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1** – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1** – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da administração não ter mais necessidade de continuar no imóvel locado.

Bett Sabah Marinho da Silva Ana Soares Peixoto

Contratante Contratada

Testemunha:

Rondolândia/MT 31 de julho de 2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 064/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Futura e Eventual Aquisição de Gêneros destinados ao fornecimento da Merenda Escolar para o 2º Semestre.”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2015– SEMEC, tendo como vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17 e 18 a empresa: **Lorival Monteiro & Cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com o valor global da Licitação de R\$ 4.003,56 (Quatro mil e três reais e cinquenta e seis centavos), e os itens 03, 04, 11, 14 e 15 foram desclassificados e o item 13 não foi cotado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 065/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Similares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos vinculados a mesma”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 118/2015– SEMAS, tendo como vencedora dos itens: 08, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 30, 31 e 32 a empresa: **Lorival Monteiro & Cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com o valor global da Licitação de R\$ 3.626,80 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28 e 29 foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 063/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015,

TORNA PÚBLICO para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Escavadeira Hidráulica, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Com a utilização exclusiva de Recursos do Fethab e Secretaria Municipal de Agricultura”** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2015 – SEMOSP E SEMAGRI, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 010/2015**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DO CADASTRO ÚNICO – VERSÃO 7, REFERENTE AO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE JULHO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes que seria no as 09:30 horas, do dia 14/08/2015 – será realizado às **09:30 horas do dia 27/08/2015**. Motivo alteração de edital, no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 13 de agosto de 2015.

Eziele Regina B. de Santana,

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 035/2015**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “*Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência – Anexo II*”; do Pregão Presencial nº 023/2015.

PERÍODO: 07/08/2015 à 07/08/2016.

VALOR: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ de n.º 04.176.501/0001-84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 033/2015**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para finalização de 37% da construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA*”, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 005/2015.

PERÍODO: 06/08/2015 à 06/02/2016.

VALOR: R\$ 317.398,64 (trezentos e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.050.302/0001-89

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 034/2015**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos, procedendo ainda à Retificação da GFIP, além de Intentar ações a fim de recuperar importantes valores de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União e/ou terceiros nos limites do Município, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência Anexo I*; do Pregão Presencial nº 023/2015.

PERÍODO: 07/08/2015 à 07/08/2016.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ de n.º 04.176.501/0001-84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 032/2015**

OBJETO: “*Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Tributária na elaboração do Código de Obras e Posturas, do Código Tributário e Planta Genérica de Valores da área urbana do Município de Salto do Céu-MT*”.

PERÍODO: 31/07/2015 à 30/11/2015.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CONTRATADA: L.M. DE BARROS-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA-ME CNPJ: 03.640.096/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2015					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2015					
VALIDADE 12/08/2015			TÉRMINO 12/08/2016		
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015 – SRP 11/2015					
OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2015					
RAZÃO SOCIAL		DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA			
CNPJ		16.970.999/0001-31			
VALOR TOTAL		4.874,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)			
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20	Glicazida3 MG compr.	Torrent	5.000	0,54	2.700,00
32	Prednisona, 10 Mg comprimido	Prati	5.000	0,20	1.000,00
41	Divalproato de sódio, 500 Mg liberação prolongada comprimido	Abbott	720	1,13	813,60
42	FenoterolBromidrato, 5 Mg/ ML	Hipolabor	60	2,11	126,60
45	Tobramicina, solução Oftálmica, fr5 ml	Neoquimica	24	9,75	234,00
Total			4.874,20		

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2015	
VALIDADE 12/08/2015	TÉRMINO 12/08/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015 – SRP 11/2015	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2015	
RAZÃO SOCIAL	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ	03.652.030/0001-70
VALOR TOTAL	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 50 G	CRISTALIA	240 UNID.	13,75	3.300,00
Total					3.300,00

SETOR DE DIVISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO 19/2013

RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido de comum acordo e amigavelmente entre as partes, todos os efeitos do contrato 19/2013 sem quaisquer prejuízo para as partes, fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
CONTRATADO: LENZ & LENZ LTDA - ME.
Data: de assinatura: 11/08/2015

SETOR DE DIVISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO 01/2015

RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido de comum acordo e amigavelmente entre as partes, todos os efeitos do contrato 01/2015 sem quaisquer prejuízo para as partes, fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado/Locador: MOACIR TARTARI TAFAREL. Contratante/Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Data: de assinatura: 03/08/2015

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2015

O Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ALESSANDRO NICOLI**, no uso de suas atribuições legais e, para atendimento as exigências legais pertinentes a elaboração do **PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, onde todos os documentos, se encontrarão disponibilizados no endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br

CONVOCA:

- Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
- Autoridades e Funcionários Públicos;
- Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
- Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
- Agricultores e Pecuáristas
- Demais pessoas interessadas

a participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano Municipal de Saneamento Básico – Setorial Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**, que será realizada no dia 31/08/2015(segunda-feira) , com início às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

• DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 14 de Agosto de 2015

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009-2015

Retifica-se a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO X, página 221, 13 de Agosto de 2015 e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Ano 4, Nº 687, página 68, divulgada dia 13 de agosto de 2015, publicada dia 14 de agosto de 2015, referente ao Aviso do Resultado de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2015; objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados, serviços de assessoria e consultoria especializada em saúde pública e serviços de ultrassonografia no pronto atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu. Onde se lê: “Valor global de R\$ 200.390,00”, LEIA-SE: “valor global de R\$ 200.390,00, referente ao item 01 do edital”. O item 02 do edital foi declarado DESERTO. As demais informações ficam inalteradas. Wilson Pereira da Silva – Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MO-LHAGEM DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO A SER REALIZADA POR CAMINHÕES TANQUE, Data de abertura: 26/08/2015 às 14:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de agosto de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006.2015**

EDITAL 001/2015

Em cumprimento às determinações da Senhora Sandra Regina Haubrik – Presidente do Conselho e da Comissão Eleitoral de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora da seleção dos conselheiros tutelares, nomeada pela Portaria nº 0132/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo/eletoral para provimento de 05 vagas para conselheiro tutelar e 05 para suplente no Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo de Escolha Unificado nº 001/2015.

CONSELHEIRO TUTELAR						
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	NAP	MF	CLAS
01	LETICIA DE JESUS C. CRUZ WEBER	28/01/1988	4,5	4,0	8,5	CLAS
02	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES	09/05/1982	4,5	3,8	8,3	CLAS
03	LUCÉLIA GODINHO DE OLIVEIRA BARRETO	27/02/1985	3,0	4,4	7,4	CLAS
04	AILTON DA CUNHA LOHMANN	03/05/1988	4,0	3,4	7,4	CLAS
05	SUELI MIRANDA	20/11/1981	3,5	3,8	7,3	CLAS
06	LUCENIR GARCIA MOURA SILVA	08/11/1969	4,0	3,0	7,0	CLAS
07	CHRISTIANO TABORDA	31/03/1979	3,0	4,0	7,0	CLAS
08	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI	06/04/1965	3,5	3,4	6,9	CLAS
09	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	27/12/1983	4,0	2,8	6,8	CLAS
10	ADINAI TEREZIO DA CRUZ	01/04/1965	3,0	3,7	6,7	CLAS
11	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	03/11/1983	3,0	3,3	6,3	CLAS
12	JANE OLEINIK	24/06/1975	2,5	3,7	6,2	CLAS
13	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA	15/12/1985	2,5	3,4	5,9	DESC
14	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/08/1983	2,5	3,2	5,7	DESC
15	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	22/02/1986	2,0	3,4	5,4	DESC
16	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	1,5	3,5	5,0	DESC
17	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	NÃO COMPARECEU				NC
18	RAFAEL MACHADO	NÃO COMPARECEU				NC

Legenda:

NAP - Nota obtida na Avaliação Psicológica

NPO - Nota obtida em Prova Objetiva

NF - Nota Final

RF - Resultado Final

NC - Não Compareceu

CLAS - Classificado

Des - Desclassificado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Escolha, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, EM 14 DE AGOSTO DE 2015.

SANDRA REGINA HAUBRICKT

Presidente da Comissão Organizadora

COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 -** **REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços apoio Técnico em Aquisições/Contratações promovidas pela Prefeitura de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos**, Data de abertura: 26/08/2015 às 13:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de agosto de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL **DECRETO Nº 056/2015 DE 03 DE AGOSTO 2015.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme a Lei Municipal nº 497/2014, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0002 - 01.001.01.031.0001.1002.449052000000	R\$ 5.000,00
0023 - 01.001.01.031.0001.2001.339030000000	R\$ 15.000,00
0027 - 01.001.01.031.0001.2001.339039000000	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 30.000,00

Fonte de recurso:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0020 - 01.001.01.031.0001.2001.319011000000	R\$ 35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 65.000,00

Art. 2º - O presente decreto retroagirá a data de 14/06/2015, entrará em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Agosto de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE:

I. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas no dia **16 DE AGOSTO DE 2015**, nos seguintes locais:

Local	Endereço	Horário	Cargos
Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva	Rua deputado Murilo Domingos, s/nº - Vila Alta – Santo Afonso – Mato Grosso.	08h00min.	-Ajudante de Serviços Gerais. -Auxiliar de Mecânico. -Coveiro. -Gestor do Setor de Compras. -Motorista (CNH –B). -Motorista (CNH – C, D ou E). -Motorista (CNH – D/E) Educação. -Operador de Máquinas Leves (Tratorista). -Operador de Máquinas Pesadas. -Pedreiro. -Vigia.
Local	Endereço	Horário	Cargos
Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros.	R. Padre José de Anchieta, s/nº Santo Afonso – Mato Grosso.	08h00min.	-Agente Administrativo Educacional -Auxiliar Desenvolvimento Infantil. -Auxiliar de Informática. -Técnico em Enfermagem.
Local	Endereço	Horário	Cargos
Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.	Vila Alta – Santo Afonso – Mato Grosso.	13h00min.	-Advogado. -Agente Controle de Convênios e Prestação de Contas. -Contador. -Enfermeiro. -Fisioterapeuta. -Médico Clínico Geral. -Nutricionista. -Professor Pedagogo. -Professor Pedagogo/Libras. -Secretário Executivo Conselhos Municipais.

Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

II. Convocar os candidatos inscritos para a Prova Prática, para comparecerem nos locais abaixo:

Local	Endereço	Horário	Cargos
Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.	Vila Alta – Santo Afonso – Mato Grosso.	14h00min.	- Agente Controle de Convênios e Prestação de Contas. -Auxiliar de Informática. -Secretário Executivo Conselhos Municipais.
Local	Endereço	Horário	Cargos
Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.	Vila Alta – Santo Afonso – Mato Grosso.	13h00Min.	-Motorista (CNH – B). -Motorista (CNH – C, D e E). -Motorista (CNH – D/E) Educação. -Operador de Máquinas Leves (Tratorista). -Operador de Máquinas Pesadas.

Obs: O Candidato **DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/MT, 12 de Agosto de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Presidente da Comissão de Realização do Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015**

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 021/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Medicamentos e Materiais Farmacológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 08.139.622/0001-07.

Lote 03 – (Diabetes) no valor de 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).

Lote 10 – (material do pronto atendimento), no valor de 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Lote 11 – (Reagentes do Laboratório Municipal), no valor de 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Lote 12 – (Materiais para o pronto atendimento), no valor de 102.980,00.

Empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - CNPJ: 36.900.926/0001-80.

Lote 01 – (Medicamentos Básicos para serem utilizados na farmácia básica) no valor de 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Lote 02 – (medicamentos de pressão diuréticos cardíacos) no valor de 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Lote 04 – (medicamentos antimicrobianos registrados na Anvisa para a farmácia básica), no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Lote 05 – (medicamento para saúde mental) no valor de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Lote 06 – (medicamentos contra partida do município uso hospitalar injetável) no valor de 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Lote 07 – (medicamentos para serem utilizados na farmácia do hospital), no valor de 101.650,00 (cento e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Lote 08 – (medicamentos para serem utilizados na farmácia do PSF), no valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Lote 09 – (medicamentos saúde mental contra partida) no valor de 19.197,00 (dezenove mil cento e noventa e sete reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Agosto de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 019/2015

OBJETO: Pregão presencial para aquisição de **Equipamento Analisador Hematológico.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: M. S. DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93, NO VALOR DE 29.900,00 (Vinte e nove mil novecentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Agosto de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO N° 046/2015**

Objeto: Este contrato tem por objetivo a Contratação de Serviços Contínuos de Acesso a Internet Banda Larga Via Rádio, Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bloco de IP-fixo, internet dedicada com garantia de 100%, Upload simétrico ao download e suporte técnico especializado (atendimento 24H por dia), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste. Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial n° 014/2015.

Período: 07/08/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 07/08/2015

Contratado: **RODRIGO JOSÉ MARASCA & CIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.216/2015**

LEI N° 1.216/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 227/2001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura “CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER”, utilizado nos artigos, parágrafos, alíneas e incisos da Lei Municipal n° 227/2001, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde lia-se : Criação do Conselho Municipal da Mulher;

Lê-se: Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

Art. 2º - Ficam alterado os itens IV, IX e X do artigo 2º da Lei 224/2001 passando a vigor com a seguinte redação:

IV - Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres no acompanhamento da elaboração e execução de programas, projetos e serviços desenvolvidos, quanto este Conselho entender que isto se faz necessário;

IX - Promover e estimular ações voltadas a capacitação profissionais das mulheres;

X - Colaborar com a extinção das desigualdades: sociais, econômicas, discriminatórias e trabalhistas; através da promoção, articulação e integração de políticas públicas para a igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres.

Art. 3º - Ficam criados no art. 2º os incisos XI, XII os quais terão a seguinte redação:

XI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente aos direitos assegurados da mulher;

XII - Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, e além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

Art. 4º -Fica alterado o art. 3º da Lei 227/2001 que passa vigor com a seguinte redação:

I - Representação Governamental Municipal;

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo um titular e um suplente;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 (dois) representante da Secretaria de Saúde, sendo um titular e um suplente;
- d) 02 (dois) representante da Secretaria de Administração, sendo um titular e um suplente.

II - Representação da Sociedade Civil:

- a) 08 (oito) representantes da sociedade civil e organizada que contribuam significativamente com a defesa dos direitos e da promoção das mulheres, sendo 04 titulares e quatro suplentes.

Art. 5º- Fica alterada a nomenclatura "Secretaria de Ação Social", utilizado nos artigos, parágrafos, alíneas e incisos da Lei Municipal nº 227/2001, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde lia-se : Secretaria de Ação Social;

Lê-se: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 079/2015**

DECRETO Nº 079/2015

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Municipal de Avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais do Município para o exercício de 2015, assim constituída.

NOME	CPF	CARGO
ANA ELISA MONTAGNER	032.385.701-96	PRESIDENTE
MARILENE DE SOUZA	751.887.089-49	SECRETÁRIA
PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	010.750.671-89	MEMBRO
TATIANE MOREIRA DOS SANTOS	016.034.841-24	MEMBRO
SERGIO MARQUES SATURNINO	266.864.758-40	MEMBRO
VLAMIR CORRAL MACHADO	585.888.689-20	MEMBRO
SUZAN CARLA PIRES	976.852.401-49	MEMBRO
LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	513.342.831-68	MEMBRO
ADRIANA LOPES BRAGA	024.608.131-71	MEMBRO
MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA	622.837.662-49	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá realizar a avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais do Município.

Art. 3º - A Comissão deverá se pronunciar sempre que for realizada alteração dos valores registrados no sistema de controle patrimonial.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 115/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**AVISO ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 052/2015
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE - EPP**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA METALICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL**. Com data Prevista para o dia *27 de agosto de 2015*, as **08:00** (oito) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº
054/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE - EPP**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 054/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES**

Data da Sessão: **01 de setembro de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº
053/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE - EPP**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 053/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, GÁS INDUSTRIAL, GELO, OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÕES DE CAIXA TÉRMICA, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO

Data da Sessão: **28 de agosto de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mais informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 081/2015**

DECRETO Nº 081/2015

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Selvino Luis Marchetti**, Coordenador de Indústria e Comércio, que em vida, prestou grandes serviços ao Município de Sapezal;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Sapezal, a partir de 11/08/2015.

Parágrafo Único – Não haverá expediente nos órgãos municipais na data de 12/08/2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sapezal – MT, 12 de agosto de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO RESULTADO TP 02-2015 BUEIROS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2015	MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015
TIPO: MENOR PREÇO	

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 002/2015 de 06 de agosto de 2015 sagrou-se vencedora o Proponente vencedor do certame Empresa: DARCI GOMES DA SILVA - ME CNPJ Nº 00.356.891/0001-13 num valor global de R\$ R\$ 140.588,45(cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Serra Nova Dourada - MT, 06 de agosto de 2015.

Presidente de Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**GABINETE
PORTARIA Nº. 465/2015**

DATA: 12 de agosto de 2015

SUMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição, do servidor CLAUDINEI PEREIRA, de 04/04/1983 a 06/05/1983; 11/07/1983 a 11/08/1983; 01/10/1985 a 04/03/1987; 01/07/1987 a 30/10/1989; 01/06/1997 a 31/01/2000, prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00076/13-8 totalizando 2.408 (dias) correspondendo a 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 8 (oito) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 449/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NEUSA DE OLIVEIRA SILVA FREITAG.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NEUSA DE OLIVEIRA SILVA FREITAG**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “08”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/08/2015 e término em 03/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17274P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 391/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “D”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 29/07/2015 e término em 26/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17231P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 13/07/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 447/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIANE ROZA BORGES COIMBRA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELIANE ROZA BORGES COIMBRA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/08/2015 e término em 15/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17291P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 455/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “D”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/08/2015 e término em 13/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17311P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 454/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VERONICA ALVES TEIXEIRA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERONICA ALVES TEIXEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/08/2015 e término em 25/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17294P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 452/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CLAUDIA REGINA DOS SANTOS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CLAUDIA REGINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência “B”, nível “04”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTOS, com vencimentos integrais, a partir de 05/08/2015 e término em 02/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.08.17318P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/08/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 448/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELI DA SILVA WORNATH.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSELI DA SILVA WORNATH**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/07/2015 e término em 17/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.11158R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 06/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 458/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/07/2015 e término em 29/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00345R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 457/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/08/2015 e término em 29/01/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15886R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 459/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEBASTIAO CURCINO ROCHA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SEBASTIAO CURCINO ROCHA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 40HS, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/08/2015 e término em 30/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.05736R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 07/08/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 451/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CRISTIANE APARECIDA DE ANHAIA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CRISTIANE APARECIDA DE ANHAIA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 03/08/2015 e término em 30/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17314P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/08/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 14 de agosto de 2015, sexta-feira, às 10h00min (dez horas), para apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 043/2015 - Regime de Urgência - **Autoria do Poder Executivo** - Institui o Programa de Parcerias Público – Privadas do Município de Sinop, e dá outras providências. **1ª e única votação**

Projeto de Lei nº 045/2015 - Regime de Urgência - **Autoria do Poder Executivo** - Promove alterações na Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências. **1ª e única votação**

Projeto de Lei nº 046/2015 - Regime de Urgência - **Autoria do Poder Executivo** - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.440.697,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e sete reais) e dá outras providências. **1ª e única votação**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de agosto de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº 004/2015, referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO, NA AVENIDA DOM HENRIQUE FROELICH E AVENIDA DOS INGAS, NA CIDADE DE SINOP/MT, conforme a seguir: Primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 551.543,76 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) apresentada pela empresa TRANSTERRA TERAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, e, Segundo lugar a proposta no valor de R\$ 551.597,85 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 4 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 SRP 081/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 071/2015 SRP 081/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de parede divisória e forro em gesso acartonado instalados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; **ABERTURA da SESSÃO: 26/08/2015** às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites

www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7523 e 3520-7272. Sinop/MT, 13 de agosto de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 010/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamada Pública para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão condominial e patrimonial do empreendimento organizado sob a forma de condomínio verticalizado denominado Residencial Ernandy Maurício Baracat (Nico Baracat)**, localizado no município de Sinop/MT. **ABERTURA da SESSÃO: 08/09/2015 às 09:00horas.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua das Avenças, 1.491. Os interessados deverão consultar o site www.prefeituravirtual.com.br, onde consta o Edital de Chamada pública. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 13 de agosto de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

GABINETE
PORTARIA Nº. 472/2015

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 253/2013, de 08 de abril de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Prof. Lic. em Educação Física 20 h do servidor MAICON CANEPPELE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 253/2013, de 08 de abril de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993, e integração no cargo de Prof. Lic. em Educação Física 20 h do servidor MAICON CANEPPELE, a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 473/2015

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 03 de agosto de 2015:

MATR	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
2950	SONIA LUZIA SCHEBELINSKI SILVA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	CRECHE MUNICIPAL ALVORADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 471/2015**

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, matrícula nº 11766, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, Referência CE-16, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 254/93, com nova redação conferida pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, matrícula nº 11766, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, Referência CE-16, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente portaria será computada a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 470/2015**

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 897/2013, de 16 de setembro de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Prof. Lic. em História 40 h do servidor EVANDRO JOSE HECK.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 897/2013, de 16 de setembro de 2013, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993, e integração no cargo de Prof. Lic. em História 40 h do servidor EVANDRO JOSE HECK, a partir de 27 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 469/2015**

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 016/2015, de 12 de janeiro de 2015, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Técnico de Enfermagem da servidora GIRLENE CARMEN TRENTIN.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº. 016/2015, de 12 de janeiro de 2015, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993, e integração no cargo de Técnico de Enfermagem da servidora GIRLENE CARMEN TRENTIN, a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 468/2015**

DATA: 13 de agosto de 2015

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que mencionam:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
9123	ANA FLAVIA BRAGA	ASS. SOCIAL	25	02.03.2009 a 02.03.2014	11.08.2015 a 08.11.2015
3041	VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06	09.03.2000 a 09.03.2005	18.08.2015 a 15.11.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 467/2015**

DATA: 13 de agosto de 2015.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais, conforme especificado, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias, aos servidores públicos, lotados nas Secretarias Municipais, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
2124	ADELSON VIEIRA DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	08/07/2014	07/07/2015	03/08/2015	01/09/2015
725	ADEVILAL JOSE DAMASCENO	MECANICO MANUT. VEICULOS AUTO-MOTORES	10/08/2011	09/08/2012	03/08/2015	01/09/2015
1744	ADINEU SABOIA LEITE	BORRACHEIRO	04/05/2014	03/05/2015	03/08/2015	01/09/2015
65	ALBERTO BRIOSCHI	CARPINTEIRO	06/07/2013	05/07/2014	03/08/2015	01/09/2015
8310	ALEX SANDRO QUINTINO	OPERARIO BRACAL	01/08/2011	31/07/2012	03/08/2015	01/09/2015
9402	ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	03/08/2013	02/08/2014	03/08/2015	01/09/2015
10995	ANA JALVA CARDOSO CHAGAS DOS ANJOS	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEIRAS	22/07/2014	21/07/2015	03/08/2015	01/09/2015
8889	ANA PAULA FERNANDES	ENFERMEIRO 40 HS	02/02/2013	01/02/2014	19/08/2015	28/08/2015
8339	ANA PAULA VIAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/08/2014	31/07/2015	03/08/2015	12/08/2015
3104	ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2014	09/05/2015	03/08/2015	01/09/2015
9174	ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI	MOTORISTA II	20/03/2014	19/03/2015	03/08/2015	01/09/2015
8911	ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	12/02/2014	11/02/2015	03/08/2015	01/09/2015
10484	ARIANA RIBEIRO SILVA	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	04/12/2013	03/12/2014	19/08/2015	28/08/2015
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SI-QUEIRA	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	01/08/2013	31/07/2014	03/08/2015	01/09/2015
9091	CARLOS MIGUEL DE CASTRO	ASS. DEPTO ADMINISTRATIVO	31/03/2014	30/03/2015	03/08/2015	01/09/2015
10366	CELINA GONCALVES SAUCEDO	ZELADOR	18/07/2013	17/07/2014	03/08/2015	01/09/2015
7247	CICERO LOURENCAO	OPERARIO BRACAL	07/07/2013	06/07/2014	03/08/2015	01/09/2015
7865	CLAUDIA SILVA PEDROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/12/2013	03/12/2014	03/08/2015	01/09/2015
7445	CLAUDIO BELGSROVICZ	OPERARIO BRACAL	21/08/2012	20/08/2013	03/08/2015	01/09/2015
6655	CLAUDIO VANDERLEI LIBERATTI	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	01/09/2013	31/08/2014	03/08/2015	22/08/2015
4871	CLEIDE DA COSTA	OPERARIO BRACAL	09/09/2012	08/09/2013	03/08/2015	01/09/2015
6846	CRISTIANE TREDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2009	30/09/2010	03/08/2015	22/08/2015
6730	CRISTIANO ROBERTO NILSSON SOARES	GUARDA DE TRANSITO	19/09/2013	18/09/2014	03/08/2015	01/09/2015
5325	DEBORAH QUESIA ROCHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2014	05/03/2015	03/08/2015	01/09/2015
2599	DENISE SIMONI PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	20/07/2013	19/07/2014	03/08/2015	01/09/2015
9976	DILCE MAFFISSONI	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/02/2014	31/01/2015	03/08/2015	01/09/2015
2346	DIVALINA APARECIDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2014	11/06/2015	03/08/2015	01/09/2015
7261	DOLORES CECILIA SCHONS HEMSING	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/07/2014	09/07/2015	17/08/2015	26/08/2015

10360	EDINA CAMILO DE SOUZA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERAN- ÇA	02/07/2014	01/07/2015	17/08/ 2015	15/09/ 2015
8703	EDNA DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	12/11/2012	11/11/2013	03/08/ 2015	01/09/ 2015
7188	EDSON BORGES DE AGUIAR	PINTOR DE LETREIRO	05/04/2009	04/04/2010	03/08/ 2015	12/08/ 2015
8704	EDSON RUELA DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO	14/11/2013	13/11/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2013	31/07/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
9291	EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	02/04/2014	01/04/2015	03/08/ 2015	12/08/ 2015
10996	ELIANE RODRIGUES TOSTA	AG COM SAUDE- PSF JARD OLIVEI- RAS	23/07/2014	22/07/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
8298	ELIZ CAROLINA FERDINANDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2014	31/07/2015	03/08/ 2015	12/08/ 2015
5667	ELOIR DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	18/11/2013	17/11/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
8521	EMERSON MACIEL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2012	31/07/2013	10/08/ 2015	19/08/ 2015
7830	ESTER FRANCO DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/10/2013	08/10/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
5627	FABIANO TRINDADE	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	23/09/2012	22/09/2013	03/08/ 2015	01/09/ 2015
9237	FERNANDA PAULA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	06/04/2014	05/04/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
9474	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/12/2012	21/12/2013	24/08/ 2015	12/09/ 2015
11044	FRANCIELLI RODRIGUES DE JESUS	AG COM SAUDE - PSF MARIA VINDILI- NA	12/08/2014	11/08/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
2859	FRANCISCO DE SA MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/02/2014	15/02/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
3201	GERALDA ROSA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/07/2013	04/07/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA DE TRANSITO	11/08/2012	10/08/2013	03/08/ 2015	01/09/ 2015
2355	GERSON MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/06/2014	11/06/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
3259	GILMAR DE OLIVEIRA SILVA	VIGIA	01/09/2013	31/08/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
5402	HELENICE TONINATO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	13/04/2014	12/04/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
2865	HELTON CRUZ DOS SANTOS	MULTI MEIOS DIDATICOS	16/02/2014	15/02/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
9493	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES	ENFERMEIRO 40 HS	08/02/2014	07/02/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
5401	JORGINA FROIS DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HS	12/04/2013	11/04/2014	17/08/ 2015	05/09/ 2015
1287	JOSE CORREIA DA SILVA	GARI	19/01/2014	18/01/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
7560	JOSE ELIAS DA SILVA	OPERARIO BRACAL	21/08/2013	20/08/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
2732	JOSE FERNANDO LOPES	MOTORISTA II	02/07/2013	01/07/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
11775	JOSE LEANDRO FERREIRA DA COSTA	ENCANADOR 40 HS	01/08/2014	31/07/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
2375	JOSE MILTON DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	12/06/2014	11/06/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
7578	JOSE NOGUEIRA BARROS DA SILVA	OPERARIO BRACAL	01/09/2012	31/08/2013	03/08/ 2015	01/09/ 2015
10750	JOSE PEDRO SERAFINI	SEC. ADJUNTO DE COMUNICACAO SOCIAL	01/02/2014	31/01/2015	03/08/ 2015	12/08/ 2015
9984	JOSIELMA DE JESUS DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NA- COES	01/02/2014	31/01/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
9959	JOVANA MARIA NUNES	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	01/02/2014	31/01/2015	10/08/ 2015	08/09/ 2015
11767	JUAREZ BATISTA DE SOUZA	OPERADOR DE RETRO- ESCAVADEIRA	03/05/2014	02/05/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
7229	JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2013	18/06/2014	17/08/ 2015	05/09/ 2015
6861	JULIANA MARY BARROS	GUARDA DE TRANSITO	03/10/2013	02/10/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
10374	JULIANA MEZOMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2013	23/07/2014	03/08/ 2015	12/08/ 2015
4905	JURANDIR RUFINO	OPERARIO BRACAL	03/09/2012	02/09/2013	03/08/ 2015	01/09/ 2015
2379	LENIR DALLALBA QUALIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2013	11/06/2014	03/08/ 2015	01/09/ 2015
8691	LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2014	30/03/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015
8090	LUCELIA BALDASSO ROMERO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	18/02/2012	17/02/2013	03/08/ 2015	12/08/ 2015
10376	LUCIANA DA SILVA LUIZ	ZELADOR	23/07/2014	22/07/2015	03/08/ 2015	01/09/ 2015

7868	LUCIANO ANTONIO SEGER	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	03/12/2013	02/12/2014	05/08/2015	14/08/2015
5035	LUCILENE PEREIRA PINTO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	15/12/2013	14/12/2014	03/08/2015	01/09/2015
198	LUIZ PARANHA	OPERARIO BRACAL	01/05/2011	30/04/2012	03/08/2015	01/09/2015
10991	LUZIA FERREIRA DA SILVA REZENDE	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLO- RIA	22/07/2013	21/07/2014	10/08/2015	08/09/2015
3764	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENT- TO JUNIOR	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES	01/01/2013	31/12/2013	03/08/2015	01/09/2015
9394	MARCIA REGINA CHAVES GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2014	20/07/2015	03/08/2015	01/09/2015
5612	MARIA ANTONIA PALHAO SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/09/2013	31/08/2014	03/08/2015	01/09/2015
2994	MARIA CECILIA ZANCHETA TRAMONTI- NA	GARI	21/02/2013	20/02/2014	03/08/2015	01/09/2015
8720	MARIA RUTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2013	30/11/2014	03/08/2015	01/09/2015
9279	MARIA SIRLEI TEIXEIRA	COZINHEIRA	02/04/2012	01/04/2013	03/08/2015	01/09/2015
7907	MARTA SILVEIRA DOS SANTOS SERO- DIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2013	31/01/2014	03/08/2015	01/09/2015
7904	MIRIAN LINO MARIA	ZELADOR	06/02/2014	05/02/2015	03/08/2015	22/08/2015
6225	NELSON FRANCISCO WITKOWSKI	MOTORISTA III	16/05/2013	15/05/2014	03/08/2015	01/09/2015
2397	PATRICIA APARECIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2014	11/06/2015	03/08/2015	01/09/2015
11030	PAULA DOS SANTOS GONCALVES MARTINS	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTO- VAO	01/08/2014	31/07/2015	19/08/2015	28/08/2015
9966	PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NA- COES	01/02/2014	31/01/2015	03/08/2015	01/09/2015
4888	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	02/09/2013	01/09/2014	03/08/2015	01/09/2015
4929	RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	02/09/2013	01/09/2014	03/08/2015	01/09/2015
9392	RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHENEIDER	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2013	20/07/2014	17/08/2015	26/08/2015
10875	REBEKA VIEIRA	ASSESSOR JURIDICO (40 HS)	05/03/2014	04/03/2015	10/08/2015	19/08/2015
3204	RICARDO MIOTO GREGUER	LUBRIFICADOR	19/07/2013	18/07/2014	03/08/2015	01/09/2015
8346	ROBERTO SATOSHI YOSHIDA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS	01/08/2008	31/07/2009	03/08/2015	01/09/2015
8096	ROBSON FORTUNATO DA PALMA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO IN- FANTIL III	18/02/2013	17/02/2014	21/08/2015	30/08/2015
3207	ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/2014	23/07/2015	03/08/2015	22/08/2015
3498	ROSANGELA ELISABETE LEAL PE- DROTTI	PSICOLOGO	09/04/2012	08/04/2013	17/08/2015	05/09/2015
9381	ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2014	19/07/2015	03/08/2015	01/09/2015
10930	ROSILEI APARECIDA PALHAO GIME- NEZ	ASS. DIV. DE DEF. SAN. AN. E VEGE- TAL	22/04/2014	21/04/2015	17/08/2015	26/08/2015
10341	SANDRO NILSON MORAIS SCHULTZ	TECNICO DE SEGURANÇA NO TRA- BALHO	03/07/2014	02/07/2015	10/08/2015	21/08/2015
10434	SIDINEY ALVES DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF MENINO JE- SUS	18/10/2013	17/10/2014	03/08/2015	01/09/2015
9945	SIRLENE DE PAULA RIBEIRO	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NA- COES	01/02/2013	31/01/2014	03/08/2015	22/08/2015
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	MOTORISTA I	12/06/2013	11/06/2014	03/08/2015	22/08/2015
9973	TICIANE DE MOURA	AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANI- CO III E IV	01/02/2014	31/01/2015	10/08/2015	19/08/2015
326	ULISSES ALVES BARBOSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/05/2011	30/04/2012	03/08/2015	01/09/2015
7797	VADSON DO NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	10/09/2011	09/09/2012	03/08/2015	01/09/2015
6072	VALTER DOMINGUES	MOTORISTA III	04/04/2012	03/04/2013	03/08/2015	01/09/2015
1423	VANDEIR TEIXEIRA DE MIRANDA	GARI	21/02/2012	20/02/2013	03/08/2015	01/09/2015
9200	VANDERLICE APARECIDA CICERI HES- PANHOL	COZINHEIRA	13/04/2014	12/04/2015	03/08/2015	01/09/2015
9110	VERA ALICE DE ABREU GABRIEL	COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA AM- BIENT	09/02/2013	08/02/2014	03/08/2015	01/09/2015
586	VICENTE MAURI DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	23/09/2013	22/09/2014	03/08/2015	01/09/2015
7484	WANDERSON LUIZ FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	17/08/2013	16/08/2014	03/08/2015	01/09/2015
2511	WILSON ANICETO ROCHA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	12/06/2013	11/06/2014	03/08/2015	01/09/2015
6798	WIRCILEY DE OLIVEIRA FONSECA	ENGENHEIRO SANITARISTA	06/10/2009	05/10/2010	03/08/2015	01/09/2015

10502	ZENO NICOLAU SCHNEIDER	SEC. MUN. INDÚSTRIA COMERCIO TURISMO	03/01/2014	02/01/2015	24/08/ 2015	02/09/ 2015
-------	------------------------	---	------------	------------	----------------	----------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº. 466/2015**

DATA: 12 de agosto de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no Departamento de Transporte Escolar da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Marineide Oliveira Marques, Lucinéia Jonat Lourenço e Veridiana Paganotti para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no Departamento de Transporte Escolar da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 181/2015**

DATA: 12 de agosto de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 255/2014, de 02 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 255/2014, de 02 de dezembro de 2014, que aprovou o loteamento Parque Tangará.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa PARQUE TANGARÁ Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.104.973/0001-88, com sede na Rua das Aroeiras nº 629, Sala 04, Setor Comercial, Sinop – MT, registrar o empreendimento

denominado Parque Tangará, aprovado pelo Decreto nº 255/2014, de 02 de dezembro de 2014, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 12 de agosto de 2015. **JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

**GABINETE
LEI Nº 2151/2015**

DATA: 12 de agosto de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre o prolongamento da Avenida José Teobaldo Anschau e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o prolongamento da Avenida José Teobaldo Anschau, conforme segue:

I – inicia a referida Avenida no Ponto 01 (PO1), localizado no final do Loteamento Nossa Senhora Aparecida II; segue confrontando-se a Leste com a Chácara 415 A e a Oeste com a Chácara 415 B; passando pelo Loteamento denominado Jardim Barcelona até o Ponto 02 (PO2), localizado no final desse mesmo loteamento.

Art. 2º. O prolongamento de que trata o artigo 1º tem uma extensão aproximada de 720,00m (setecentos e vinte metros).

Art. 3º. Os limites e confrontações do prolongamento da Avenida José Teobaldo Anschau estão dispostos no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de agosto de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2015, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

□

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2015, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas: Professor I 20h – Sede do Município – Inglês; Língua Portuguesa; Ed. Física; Matemática; História; Artes; Geografia. Professor I 20h – Distrito de Boa Esperança - Pedagogia; Ed. Física e Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretário de Administração

Clas.	CANDIDATO	TÍTULOS	ESCRITA	NOTA
Professor de Inglês				
1.	GISELE APARECIDA BARRETO YANOSTEAC	2,0	3,0	5,0
2.	SULAMITA SILVA LEAO VOLLMERHAUSEN	1,0	3,75	4,75
Professor de Língua Portuguesa				
1.	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	1,5	2,5	4,0
Professor de Matemática				
1.	JANAINA SENA FERREIRA	0	3,0	3,0
2.	DAYANNE FERREIRA DA SILVA	0	2,5	2,5
3.	JESSICA LIMA BITENCOURT	0	2,25	2,25
Professor de História				
1.	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	2,0	3,0	5,0
2.	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA	2,0	2,75	4,75
Professor de Geografia				
1.	VARLEI MARCOS MANICA	0	4,25	4,25
Professor de Ed. Física				
1.	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	3,5	3,5	7,0
2.	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	2,5	3,0	5,5
3.	KATIA ALVES DE OLIVEIRA	3,0	2,5	5,5
4.	LILIAN KELI CAMPOS	2,25	3,0	5,25
5.	DANIELA BURTET PEREIRA	1,25	3,5	4,75
6.	THIAGO DE ALMEIDA PAULINO	2,0	2,75	4,75
7.	JOSEANE COSTA GALVÃO	2,5	2,0	4,5
8.	CLEYDSON DA SILVA	0	3,25	3,25
10.	JUCINEI JOSÉ DOS SANTOS	0	3,0	3,0
10.	JUCINEI JOSÉ DOS SANTOS	0	3,0	3,0
11.	ALEXON JUNIOR SCAQUETTI	0,5	2,25	2,75
13.	LUCIANO DA PAIXÃO	0	2,5	2,5
12.	DIEGO BELMIRO RODRIGUES	0	2,5	2,5
14.	DANIELLI SOUZA SEGURA MARTINEZ	0	2,25	2,25
BOA ESPERANÇA				
Professor Pedagogia ou Normal Superior				
1.	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	2,0	4,0	6,0
2.	ELUIZA DA SILVA	2,25	3,75	6,0
3.	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA PRATES DA SILVA	1,0	3,25	4,25
4.	DAIANE BASSO	1,0	3,0	4,0
5.	ARIANA HELENA SOUZA LOPES	0	3,25	3,25
Professor de Ed. Física				
1.	CELSON LOPES DA SILVA JUNIOR	0	3,75	3,75

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO TESTE SELEIVO SIMPLIFICADO 001/2015

MOTORISTA				
Clas.	CANDIDATO	NOTA / PROVA OBJETIVA	NOTA / PROVA PRÁTICA	TOTAL
1.	AIONALDO PEREIRA GOMES	3,0	4,45	7,45
2.	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	4,0	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO
3.	MAICON EDNEI TORQUATTO	4,0	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO
4.	MARLON SIDNEI TORQUATTO	3,25	Não compareceu	DESCCLASSIFICADO

Sorriso, 13 de agosto de 2015.

Adriana Ester Reichert Palú
 Presidente da Comissão Municipal
 do Processo Seletivo Simplificado
 Portaria N° 303/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 583, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Retifica Portaria n° 560 de 29 de julho de 2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 560 de 29 de julho de 2015, para:

Onde se lê: Gabinete do Prefeito;

Lêia-se: Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal de Sorriso

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N° 090, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

Aprova o Loteamento Jardim Santa Mônica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n° 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n° 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução n° 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução n° 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.

06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei n° 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Jardim Santa Mônica, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 13 de julho de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Jardim Santa Mônica, de propriedade de L. I. Imobiliária Ltda, inscrito no CNPJ sob n° 02.429.164/0001-64, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. Os lotes deverão ter no mínimo 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de construção em alvenaria. A cobertura, quando aparente, deverá ser utilizada telha de barro ou cimento.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar n° 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.503/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Execução de Serviço de consultoria voltada ao Micro Empreendedor Individual em formalização, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00

VIGÊNCIA: 31/10/2015

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 051/2015**

**SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.508, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 13.005.000,00 (treze milhões e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0038.2005 - Manutenção das Ativ. do GAPRE	319011.00 - RED 210	60.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA		
03.0014.28.843.0032.2081- Manutenção e Encargos com Divida Publica	469071.00 - 242	800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.006.13.392.0054.2069 - Manut. e Enc. Com o Depto de Cultura	319011.00 - RED 606	110.000,00
04.002.12.361.0051.2143 - Manut. doFundeB 60% Ens. Fund.	319011.00 - RED 747	280.000,00
04.001.12.122.0030.2043 - Manut das Ativ da Sec e EducBasica	339030.00 - RED 560	100.000,00
04.001.12.122.0030.2043 - Manut das Ativ da Sec e EducBasica	339039.00 - RED 563	350.000,00
04.001.12.122.0030.2058 - Manut do Transp Escolar	339030.00 - RED 567	100.000,00
04.001.12.122.0030.2058 - Manut do Transp Escolar	339039.00 - RED 568	200.000,00
04.005.12.361.0051.2050 - AlimEscEns Fundam.	339030.00 - RED 594	150.000,00
04.005.12.361.0051.2052 - AlimEscMais Educaçao	339030.00 - RED 702	100.000,00
04.005.12.367.0051.2054 - Alimentação Escolar - APAE	339030.00 - RED 604	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS		
05.001.15.451.0012.1102 - Realização de Drenagem ,Recap e PavimAsfaltica	449051.00 - RED 243	700.000,00
05.001.15.451.0035.2102 - Manut das Ativ da Semosp	339030.00 - RED 249	450.000,00
05.001.15.451.0035.2102 - Manut das Ativ da Semosp	339039.00 - RED 251	450.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
06.001.20.606.0029.2035 - Manut. da SEMDER	319011.00 - RED 283	240.000,00
06.001.20.606.0029.2035 - Manut. da SEMDER	339039.00 - RED 290	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
07.001.10.122.0036.2125 - Manut. das Ativ. da Sec. Saúde	319011.00 - RED 615	800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
15.001.10.301.0004.2110 - Manut. de Ações da Atenção Básica	319011.00 - RED 629	780.000,00
15.001.10.302.0005.2115 - Manut. de Ações do AME	319011.00 - RED 650	800.000,00
15.001.10.304.0006.2120 - Manut. de Ação de Vigilância em Saúde	319011.00 - RED 682	80.000,00
15.001.10.301.0004.2110 - Manut. de Ações da Atenção Básica	339030.00 - RED 633	300.000,00
15.001.10.301.0004.2110 - Manut. de Ações da Atenção Básica	339039.00 - RED 636	200.000,00
15.001.10.302.0005.2113 - Manut deAcoes de AtendHosp, Amb. E Medico	339030.00 - red 642	50.000,00
15.001.10.302.0005.2114 - Manut de Ações do UPA	339030.00 - red 647	50.000,00
15.001.10.302.0005.2117 - Manut de Ações do CEO	339039.00 - RED 662	20.000,00
15.001.10.303.0002.2106 - Manut de Ações da Farmaciabasica	339030.00 - RED 734	200.000,00
15.001.10.302.0005.1130 - Aquis de Equiptos, Mov e Utens. veiculos	449052.00 - RED 639	115.000,00
15.001.10.303.0005.1235 - Medicam e Insumos de Media e Alta Complex.	339030.00 - RED 689	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.244.0047.2029 - Manut. do Serv. de AcolhInt.p/Mulheres	319011.00 - RED 376	30.000,00
08.001.08.243.0025.2021 - Manut. do Conselho Tutelar	319011.00 - RED 314	11.000,00
08.001.08.244.0046.2024 - Manut. do CRAS São José	319011.00 - RED 357	40.000,00
08.001.08.244.0046.2026 - Manut. Cras Praça PEC	319011.00 - RED 369	140.000,00
08.004.08.241.0046.2027 - Manut. CCI Idosos	319011.00 - RED 394	37.000,00
08.005.08.244.0025.1021 - Manut. dasAtiv da Sec de Assist Social	319011.00 - RED 341	500.000,00
08.001.08.243.0047.2028 - Manut dos Serv de Acolhi Instituc p/ Crianças	339030.00 - RED 324	50.000,00

08.001.08.244.0003.2013 – Manut da Ativ de BenefíciosEventuais	339039.00 – RED 330	50.000,00
08.001.08.244.0003.2013 - Manut da Ativ de BenefíciosEventuais	339030.00 –RED328	30.000,00
08.004.08.241.0046.2027 – Manutenção CCI Idosos	339039.00 – RED 397	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA		
09.001.22.661.0034.1096 – Ampliar e Equipar o Aeroporto	449051.00 – RED420	1.500.000,00
09.001.22.661.0034.1096 – Ampliar e Equipar o Aeroporto	449052.00 – RED421	500.000,00
09.001.22.661.0034.2086 - Manut. da SEMICTUR	319011.00 - RED 422	144.000,00
09.001.22.661.0034.2086 - Manut. da SEMICTUR	339039.00 – RED 428	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
10.002.04.122.0027.2011 - Manut. das Ativ. do "Ganha Tempo"	319011.00 - RED 750	23.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
11.001.04.122.0033.2084 - Manut. das Ativ. da SEMGOV	319011.00 - RED 511	240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
12.001.26.782.0037.2126 –Manut das Ativ da SEMTRA	339039.00 –RED 494	100.000,00
12.001.25.752.0039.1169 – Exec de Proj de Ilum deCanteiros Centrais da BR 163	449051.00 – RED 485	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
14.001.15.452.0028.2104 - Manut. de Ativ. da SEMCID	319011.00 - RED 403	400.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
13.001.27.812.0031.2075-Manutenção da SEMEL	339030.00 – RED 546	20.000,00
13.001.27.812.0031.2075 –Manutenção da SEMEL	339039.00 – RED 548	100.000,00
13.001.27.812.0031.2.076 – Manutenção do FMDL	339030.00 – RED 756	50.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
17.001.02.061.0026.2008 - Manut. das Ativ. da Procuradoria Munic.	319011.00 - RED 259	125.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO		
01.001.01.031.0023.2001 - Vctos e Vantagens	319011.00 - RED 0005	290.000,00
01.001.01.031.0023.2001 - Obrigações patronais	319013.00 - RED 0006	40.000,00
01.001.01.031.0023.2001 - Obrigações patronais	319113.00 - RED 0007	20.000,00
01.001.01.031.0023.2001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	339039.00 - RED 0013	150.000,00
TOTAL GERAL		13.005.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadasconsignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.062.0038.2.006 – Defesa de Interesse Publico no ProcJudiciario	339030.00 – RED 206	15.000,00
02.001.04.062.0038.2.006 – Defesa de Interesse Publico no ProcJudiciario	339039.00 – RED 208	15.000,00
02.001.04.062.0038.2.006 – Defesa de Interesse Publico no ProcJudiciario	339036.00 – RED 207	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
03.001.04.123.0032.2078 - Manut. deAtiv da SEMFAZ	319011.00 - RED 230	213.173,55
03.001.04.123.0015.1072 – PromAções para AumEfetArrec. E Cob da Divida	339039.00 – RED 226	153.117,80
03.001.04.126.0042.1.080-Moder e Manut de SOLuc e Proc de Tecnolo	339039.00 – RED 238	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.002.12.365.0051.2056 - Manut. do FUNDEB 60% Educ Infantil	319011.00 - RED 744	279.252,52
04.001.12.122.0030.2043 – Manut das Ativ da Sec de EducBasica	33909200 – RED 564	6.000,00
04.001.12.367.0019.2042 – ProgEduc Inclusiva – Direito a Divers.	339030.00 – RED 573	10.000,00
04.001.12.367.0019.2042 – ProgEduc Inclusiva – Direito a Divers.	339036.00 – RED 574	15.000,00
04.003.12.361.0051.2141 –Manut do FUNdeb 40%	339034.00 – RED 586	7.754,92
04.003.12.365.0051.2058 – Manut do FUNdeb 40%	339034.00 – RED 590	343.253,65
04.005.12.365.0051.1049 – Aquis de Equipto e matperm	449052.00 – RED 703	30.000,00
04.006.13.392.0054.1066 – Moder e Implem de Bibliotecas	449051.00 – RED 605	10.000,00
04.005.12.365.0051.1057 – Constr, Reforma e Ampl de CEMEIS	449052.00 – RED 598	65.709,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.15.451.0035.2102 - Manut. das Ativ. da SEMOSP	319011.00 - RED 246	383.615,39
05.001.15.451.0012.1106 – Aqios de Veiculo, equip e Matperm.	449052.00 – RED 554	41.209,00
SEC DE DESEV RURAL E MEIO AMBIENTE		
06.002.18.541.0040.2036 – Implant de Sistema p/Gestao de proc de TI	339034.00 – RED 301	20.000,00
06.002.18.541.0040.2036 – Implant de Sistema p/Gestao de proc de TI	449052.00- RED 302	30.000,00
06.002.18.541.0040.2036 – Implant de Sistema p/Gestao de proc de TI	339039.00 – RED 300	100.000,00
06.001.18.541.0018.2033- Real de Rec de Solos, Past e Reg Fund.	339039.00 – RED 272	20.000,00
06.001.20.607.0018.1030– Implant de ProjIrrig no AssentJonas Pinheiro	449051.00. –RED 291	2.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
15.001.10.302.0005.2114 - Manut. de Ações do UPA	319011.00 - RED 646	1.588.292,68
15.001.10.302.0005.2117 - Manut. de Ações do CEO	319011.00 - RED 658	95.561,51
15.001.10.122.0007.2122 – Manut do CMS	339039.00 – Red 625	38.000,00
15.001.10.301.0004.2110 - Manut. de Ações da Atenção Básica	319013.00 - RED 630	265.672,56
15.001.10.302.0005.2115 – Manut de Ações do AME	339034.00 – RED 653	420.000,00
15.001.10.302.0005.2115 – Manut de Ações do AME	339039.00 – RED 652	700.000,00
15.001.10.303.0006.1177 – ImplantNucleo de Ref em Saude do Trab	449051.00 – RED 673	100.000,00
15.001.10.122.0007.2122 – Manut do CMS	339039.00 – Red 625	38.000,00
15.001.10.304.0006.1136 – Implant de Ações de Vig em Saude	449052.00 – RED 681	150.000,00
15.001.10.302.0005.2149 – Manut do SAE	339034.00 – RED 691	50.000,00
15.001.10.303.0007.2124 – Manut de Assoc e Convenios	33903900 – RED 677	50.000,00
15.001.10.302.0005.2149 – Manut do SAE	339039.00 – RED 692	130.000,00
15.001.10.302.0005.2118 – Manut do CAPS	339039.00 – RED 665	60.000,00
15.001.10.302.0005.2114 – Manut de Ações do UPA	339039.00 –RED 649	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.08.244.0025.2020 - Manut. do Fundo Munic. Assist Social	319011.00 - RED 306	776.114,49
08.001.08.244.0025.2020 - Manut. do Fundo Munic. Assist Social	339034.00 - RED 311	200.000,00
08.001.08.244.0025.2020 - Manut. do Fundo Munic. Assist Social	339036.00 - RED 312	25.000,00
08.001.08.243.0047.1163 - Reforma de PredioPubl p ImplCras	449051.00 - RED 322	120.000,00
08.001.08.243.0047.2028 - Manut. do Serv. Acolh. Inst. p/criança	319011.00 - RED 323	25.228,16
08.001.08.244.0046.2025 - Manut do Cras São Domingos	339030.00 - RED 365	30.000,00
08.001.08.244.0046.2025 - Manut. doCras São Domingos	319011.00 - RED 463	89.474,55
08.001.08.244.0048.2030 - Manut. do CREAS	319011.00 - RED 381	71.102,42
08.005.08.244.0025.2019 - Manutda SEMAS	339039.00 - RED 347	100.000,00
08.005.08.244.0025.2019 - Manutda SEMAS	319013.00 - RED 342	20.000,00
08.002.08.243.0046.2147 - Manut CMDCA - FMDCA	339036.00 - RED 319	50.000,00
08.002.08.243.0046.2147 - Manut CMDCA - FMDCA	339039.00 - RED 320	150.000,00
08.005.08.244.0025.2022 - Manut dos ConsMunicExist	339039.00 - RED 351	15.000,00
08.003.08.244.0020.2018 - Manut do FUMPIS	449052.00 - RED 393	20.000,00
08.001.08.244.0046.1025 - Ampl e Ref do Cras São Jose	449051.00 - RED 707	200.000,00
08.001.08.244.0008.2014 - Manut do Cadastro Unico	339034.00 - RED 333	15.000,00
08.001.08.244.0025.1020 - Capac de Servda SEMAS	339014.00 - RED 335	2.300,00
08.001.08.244.0025.1020 - Capac de Servda SEMAS	339039.00 - RED 336	1.500,00
08.001.08.244.0008.2014 - Manut do Cadastro Unico	339039.00 - RED 334	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COM E TURISMO		
09.001.22.661.0013.1200 - Desap de Area para Implant Parque Tecn	449061.00 - RED 710	9.200,00
09.001.22.661.0034.2086 - manut da SEMICTUR	319013.00 - RED 423	15.000,00
09.001.23.692.0013.1092 - Aquis de Mov e Equip p/ Centro Eventos	449052.00 - red 440	20.000,00
09.001.22.661.0034.2087 - Manut da Incub de Empresas	339036.00 - RED 429	19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
10.001.04.122.0027.2010 - Manut. das Ativ. da SEMAD	319011.00 - RED 463	677.273,63
10.001.04.121.0022.1146 - ModerPres e IntegSistematica	339039.00 - RED 457	50.000,00
10.001.04.121.0022.1146 - ModerPres e IntegSistematica	33903600 - RED 456	20.000,00
10.001.04.122.0011.1010 - Des das Polit de AtençãoSaude e Seg	339039.00 - RED 460	70.000,00
10.001.04.122.0011.1010 - Des das Polit de AtençãoSaude e Seg	339036.00 - RED 459	20.000,00
10.001.04.122.0011.1010 - Des das Polit de AtençãoSaude e Seg	339030.00 - RED 458	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
11.001.06.183.0021.2083 - Apoio as Ativ. do FUMSEP	319011.00 - RED 524	17.098,15
11.001.06.183.0021.2083 - Apoio as Ativ. do FUMSEP	339036.00 - RED 527	40.000,00
11.001.06.181.0021.1083 - Const do Centro de Ressocialização	449051.00 - RED 519	100.000,00
11.001.06.183.0021.1237-Implant de Sist. De Seg Publ e Fisc Transito	339039.00 - RED 714	500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
12.001.26.782.0037.2126 - Manut. dasAtiv da SEMTRA	319011.00 - RED 488	67.144,99
12.001.26.782.0037.1137 - Aqui de Equipto e Mat Perm	449052.00 - RED 487	41.300,00
12.001.26.782.0037.2126 - Manut. dasAtiv da SEMTRA	319013.00 - RED 489	50.000,00
12.001.26.782.00398.1140 - ConstRec de Pontes, Gal e Bueiros	449051.00 - RED 762	100.000,00
12.001.26.782.0039.2129 - Constr e Rec de Est não pavim	337041.00 - RED 501	52.000,00
12.001.26.782.0039.2129 - Constr e Rec de Est não pavim	339030.00 - RED 502	12.000,00
12.001.26.782.00391142- Aquis de Caminh, Veicul e Equptos Pesados	339030.00 - RED 759	80.000,00
12.001.26.782.00391142- Aquis de Caminh, Veicul e Equptos Pesados	449052.00 - RED 500	150.000,00
SECRETARIA DE CIDADES		
14.001.15.451.0010.1114 - RevitConst e Urb de Praças	449051.00 - RED 727	92.179,01
14.001.15.452.0043.2105 - ContrrtarProj de Infra Estrut	339039.00 - RED 409	66.005,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13.001.27.812.0031.2075 - Manut. SEMEL	319011.00 - RED 542	114.216,16
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
18.001.04.124.0024.2003 - Manut. das Ativ. da Controladoria	319011.00 - RED 265	53.250,30
RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99.99.999.0049.9999 - Reserva de Contingencia	999999.00- RED 270	100.000,00
TOTAL REDUÇÕES		13.005.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 027/2015 – SFS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2015.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais interessadas. **EMPRESA CONTRATADA:** RAFAEL PONTO SOM LTDA ME. **ENDEREÇO:** Av. Rotary Club, n.º 720, Jardim Tropical, na cidade de Sorriso/MT. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se do Ofício Nº 372/2015 efetuado pela Sra. Marisa de Fatima dos Santos Netto – Secretária Municipal de Esporte e Lazer referente a Ata de Registro de Preços acima mencionada, de que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS, especificamente no item abaixo descrito:** “5.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretária solicitante, no prazo de 01 (um) dia, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.” **Conforme relatado pela Secretaria de Esportes, a empresa não atendeu quanto a solicitação de locação do gerador.** Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA para que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Ata de Registro de Preços e edital de licitação.** Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretária solicitante. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** prazo de 01 (um) dia, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. **CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTÃO DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 026/2015 – SFS - TERMO DE PARCERIA Nº 003/2013 – PLANO DE TRABALHO 006/2015 E 007/2015. SAÚDE

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2013 – PLANO DE TRABALHO: 001/2013; 002/2013; 003/2014 e 004/2014. – AGRICULTURA - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, na área da saúde pública. **EMPRESA CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO - ENDEREÇO:** Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1458, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se do Relatório de Acompanhamento de Execução do Serviço Prestado emitido pela Comissão de Fiscalização do Referido Termo de Parceria – Portaria nº 499/2014 e Portaria 346/2015, informa que a Empresa Supra citada, **de forma reiterada não vem cumprindo o disposto nos referidos Planos de Trabalho (Registro de Ocorrências nº 020/2015 e 021/2015) e o que foi solicitado através de ofícios, especificamente nos itens abaixo descrito:** “Conforme relato da comissão de fiscalização, declara não ter recebido nenhum relatório de atividades con-

forme prevê os planos de trabalhos 001, 002, 003/2013; 004 e 005/2014; 006 e 007/2015.” Assim, fica a OSCIP **NOTIFICADA para que** sejam obedecidas o disposto nos referidos termos de Parcerias e **que se manifeste quanto aos itens apontados pela Comissão de Fiscalização bem como, que manifeste quanto aos Registro de Ocorrências nº 020/2015 e 021/2015, os quais não foram atendidos até a presente data, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas no referido Termo de Parceria e legislação vigente e bloqueados o próximo pagamento. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias. CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. **GESTÃO DE CONTRATOS: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: RIZZO COM. E SERV. DE MOB. URBANO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.836.130/0001-57, no item código 803076 no valor global de R\$ 3.816.000,00. - CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO

SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2015

SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.502/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para a Reestruturação do Programa Incubadora de Empresas do Município de Sorriso, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 47.800,00

VIGÊNCIA: 31/10/2015

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 025/2015 – SFS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – CONTRATO Nº 20/2014.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa da Área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Protocolo/Processos Web, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno, Tributação, Portal da Transparência - LC 131/2009, Assistência Social, Gestão da Saúde, ISSQN com NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica). **EMPRESA CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. - ENDEREÇO:** Av. Natalino João Brescansin, n.º 499, centro, na cidade de Sorriso/MT. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE no relatório do Processo nº 7.532-9/2015, notificamos a Empresa supra citada para que solucione os problemas relacionados ao não funcionamento do Portal Transparência no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.amm.org.br.

sorriso.mt.gov.br no prazo máxima de 45 dias contados a partir do recebimento desta Notificação. Desta forma, fica a Empresa **NOTIFICADA** a prestar esclarecimentos no prazo de 48 horas acerca destas reclamações, ficando desde já consignada, que se a Empresa vem agindo desta forma, está descumprindo o Contrato firmado junto a esta municipalidade, estando sujeito as penalidades previstas em Lei. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: 45 dias após. CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTORA DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 023/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o certame TOMADA DE PREÇO n.º 023/2015, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA II, CONFORME DETALHAMENTO QUE SE ENCONTRA SE ENCONTRA DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO**”, foi declarado deserto o procedimento licitatório e o certame considerado FRACASADO. MARISETE M. BARBIERI - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de setembro de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeira hidráulica, carreta reboque, carrinho de desembarque e esteira para bagagem, para equipar o Aeroporto Regional de Sorriso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com base no termo de referência.**” O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE Ocorrências Nº 021/2015 – SFS - TERMO DE PARCERIA N.º 002/2013 – PLANO DE TRABALHO: 001/2013; 002/2013; 003/2014 E 004/2014.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, na área da saúde pública. **EMPRESA CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CEN-**

TRO OESTE – ADESCO - ENDEREÇO: Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1458, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Após análise do Termo de Parceria nº 002/2013, notificamos a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO**, para, no prazo de 30 dias apresentar Avaliação de resultados nos Termos da Clausula 3ª do Termo de Parceria nº 002/2013, inerentes aos planos de Trabalhos nº 001/2013; 002/2013; 003/2014 e 004/2014. Assim, fica a **OSCIIP NOTIFICADA** para que sejam obedecidas o disposto no referido termo de Parceria, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas no referido Termo de Parceria e legislação vigente. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 30 dias. CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE Ocorrências Nº 020/2015 – SFS - TERMO DE PARCERIA N.º 003/2013 – PLANO DE TRABALHO 006/2015 E 007/2015.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, na área da saúde pública. **EMPRESA CONTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO - ENDEREÇO:** Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1458, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá – MT. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depende-se do Relatório de Acompanhamento de Execução do Serviço Prestado emitido pela Comissão de Fiscalização do Referido Termo de Parceria – Portaria nº 499/2014 e Portaria 346/2015, informa que a Empresa Supra citada, não vem cumprindo o disposto nos referidos Planos de Trabalho e o que foi solicitado através de ofícios, especificamente nos itens abaixo descrito: “Conforme relato da comissão de fiscalização, declara não ter recebido nenhum relatório de atividades conforme prevê os planos de trabalhos 001, 002, 003/2013; 004 e 005/2014; 006 e 007/2015. Relata ainda que o numero de profissionais Técnico Administrativo, Técnicos de Enfermagem, enfermeiros, odontólogos, Psicólogo, serviços médicos – Clínico geral, assim como a quantidade de horas/plantão prevista para a enfermagem de nível superior e médico, e serviços médicos/clínico geral excedem o que prevê o Plano de Trabalho 006 e 007/2015. Constatou-se que houve excesso de consultas na especialidade de ortopedia sem justificativa; Houve contratação de serviços de dermatologia que não está contemplada no plano 007/2015.” Assim, fica a **OSCIIP NOTIFICADA** para que sejam obedecidas o disposto nos referidos termos de Parcerias e **que se manifeste quanto aos itens apontados pela Comissão de Fiscalização**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas no referido Termo de Parceria e legislação vigente. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias. CIÊNCIA:** Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.512, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para a ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.188.778/0001-64, situada à Rua Tenente Lira, Nº 230 - Centro, Sorriso-MT.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em 03 parcelas, a primeira no valor de R\$ 120.000,00, no mês de agosto, a segunda no valor de R\$ 140.000,00 no mês de setembro e a terceira no valor de R\$ 25.000,00 no mês de dezembro de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei têm a finalidade de auxiliar na execução do Evento "Natal Sorriso Feliz 2015", com o sorteio previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, na confecção e impressão de material gráfico, publicitário e serviços de marketing e na decoração natalina da Cidade de Sorriso.

Parágrafo único. Todo o material adquirido e utilizado na decoração natalina deverá ser retirado pela ACES no dia 05 de janeiro de 2016, embalado adequadamente e entregue na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no dia 06 de janeiro de 2016 para utilização/reaproveitamento nas próximas decorações natalinas.

Art. 3º Para atender as despesas oriundas da presente Lei, serão suplementados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Art. 41 da Lei 4.320/64:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Gabinete Secretário

09.001.23 - Comércio e Serviços

09.001.23.692 - Comercialização

09.001.23.692.0053 - Turismo

09.001.23.692.0249.2095(449) – Realização de eventos

33.70.41.00.00.00 - Contribuições R\$ 285.000,00.

Art. 4º Para fazer face a despesa aprovado no Art. anterior fica autorizado a redução, no termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

11.001.06.183.0021.1237 - Impl. do Sistema de Seg. Públ. e Fisc. no Trânsito

33903900(714) - R\$ 285.000,00

Art. 5º A ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de Fevereiro de 2016, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal*.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 –REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto alegre, 2525, Sorriso – MT

Edital 001/2015 –Realização de eleição para Gestores Escolares

A Comissão de Realização das Eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de escolas e CEMEIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 076/2015, torna público a LISTA DAS PRÉ-INSCRIÇÕES DEFERIDAS para as eleições de gestores escolares referentes aos anos 2016 e 2017, conforme edital.

UNIDADES ESCOLARES	CANDIDATO PARA DIREÇÃO	SITUAÇÃO
CEMEIS BOM JESUS	SANDRA ORDAKOWSKI	DEFERIDO
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	DEFERIDO
CEMEIS CAPELLARI	KESIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DEFERIDO
CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA	PAULA GRASIELA MARTINI	DEFERIDO
	ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE	DEFERIDO
	GECELDA LEMES GOMES	DEFERIDO
CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA	SIRLENE MARTINS	DEFERIDO
	MARISTELA DE RAMOS FERREIRA	INDERIDO (Lei 162/2012, art. 14 alínea III)
	GIOVANA FRANCISCATTO	DEFERIDO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	DEFERIDO

CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	ODETE MARIA TURRA STEFANELLO	DEFERIDO
	MARIA DEUZA HOBOLD	DEFERIDO

CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	DORCA FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
CEMEIS PINGO DE AMOR	ILUIR LORENSETTI TIECHER	DEFERIDO

		DEFERIDO
CEMEIS SÃO DOMINGOS	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DEFERIDO
CEMEIS SÃO JOSÉ	ASSENIRA DA SILVA BASTIANI	DEFERIDO
CEMEIS SONHO ENCANTADO	PEDRO MARIO GALVÃO IGNACIO	DEFERIDO
CMEB SORRISO	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	MATEUS COSTA	DEFERIDO
E.M. AURELIANO P. DA SILVA	JOSÉ CARLOS PENARIOL	DEFERIDO
E.M. BOA ESPERANÇA	AGNALDO DA SILVA	DEFERIDO
E.M. CARAVÁGIO	WELLINGTON ANGELO PADUAN	DEFERIDO
E.M. FLOR DO AMANHÃ	MARLI APARECIDA APOLINÁRIO PICOLI	DEFERIDO
E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DEFERIDO
E.M. GENTE SABIDA	IVAN CARLOS LOFFI	DEFERIDO
E.M. JARDIM AMAZÔNIA	LAISE CECILIA SLOBODA	DEFERIDO
E.M. JARDIM BELA VISTA	MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA	DEFERIDO
E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	MARCELENE LOPES DE O. C. SCARDUA	DEFERIDO
E.M. LEONEL BRIZOLA	EDSON JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
E.M. PAPA JOÃO PAULO II	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
E.M. PRIMAVERA	MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO	DEFERIDO
E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	JASSANAN PERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	ALEXIMARA ANDRASKI	DEFERIDO
E.M. RUI BARBOSA	MARCOS DA SILVA BREVE	DEFERIDO
E.M. SÃO DOMINGOS	ELKE NATALIA AMORIN SOUZA	DEFERIDO
E.M. VALTER LEITE PEREIRA	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	DEFERIDO
E.M. VILA BELA	DENISE ESTEVES STELLATO	DEFERIDO
	JÂNIO ARAÚJO LIRA	DEFERIDO
	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
	EZONÉIA ZAIONS FERRARI	DEFERIDO
	SERLI KRIESER	DEFERIDO
	RAQUEL VENÂNCIO	DEFERIDO
	RITA CASSIA DE BARROS E SILVA	DEFERIDO

UNIDADES ESCOLARES	CANDIDATO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO	SITUAÇÃO
CEMEIS CAMINHOS DO SABER	SIMONE APARECIDA RUOTULO	DEFERIDO
CEMEIS CAPELLARI	ROBERTA NOVELLO DE BEM	DEFERIDO
CEMEIS FLOR DO AMANHÃ		
CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA	VERA LÚCIA VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	DEFERIDO
CEMEIS PINGO DE AMOR	MARIZANE BRUNETTO TURNIMA	DEFERIDO
CEMEIS SÃO DOMINGOS	ELISÂNGELA SARAIVA MUNIZ BORTOLLUCCI	DEFERIDO
	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CEMEIS SONHO ENCANTADO	KATIA VIVIANE SCHERER	DEFERIDO
	SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MORAES	DEFERIDO
	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	DEFERIDO
CMEB SORRISO	JUDITE GODIEMSKI BÁRBARO	DEFERIDO
	SALETE GAMBETTA FURLAN	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
	MARILÍVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
	ELZA PEREIRA DE CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
E.M. AURELIANO P. DA SILVA	NORMÉLIA SCHIEFELBEIN	DEFERIDO
	MARIA IVONETE DA MOTA	DEFERIDO
	AMÉLIO TESTON	DEFERIDO
E.M. BOA ESPERANÇA	MILLENE SIMIONATO	DEFERIDO
E.M. CARAVÁGIO	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	DEFERIDO
E.M. FLOR DO AMANHÃ	FRANCISCODA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	DEFERIDO
	MARTA COPATTI	DEFERIDO
E.M. GENTE SABIDA	FLORDELI PACIFICO	DEFERIDO
	APARECIDA ALVES SOARES	DEFERIDO
E.M. JARDIM AMAZÔNIA	NEIDI GÓIS FILGUEIRA	DEFERIDO
	CIRLEY NUNES DA SILVA FONSECA	DEFERIDO
	GILBERTO SIMISEN	DEFERIDO
E.M. JARDIM BELA VISTA	LISETE BERNADETE NUNES	DEFERIDO
	NILZA MORENO DOS SANTOS	DEFERIDO
	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTER DE BARBA	DEFERIDO
E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA	ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	DEFERIDO
	CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea V)
E.M. LEONEL BRIZOLA	ISA CALIL	DEFERIDO
	MARCIA CARLOS ALVES BENFICA	DEFERIDO
E.M. PAPA JOÃO PAULO II	MARINEI DE FÁTIMA ROSSETO	DEFERIDO
	MARLETE FRIGO BAUMGRATZ	DEFERIDO

E.M. PRIMAVERA	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MAGRO	DEFERIDO
E.M. PROFª GENI T. FORGIARINI	SIMONE DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	ANDREIA RECH DA SILVA	DEFERIDO
	IVANETE FERRO	DEFERIDO
	LILIAN KELEN BARBOZA DOS SANTOS	DEFERIDO
	EDENA CRISTINA BROCH	DEFERIDO
E.M. RUI BARBOSA	SANDRA BAMPI GRANDO	DEFERIDO
E.M. SÃO DOMINGOS	MARIA DE FÁTIMA CUÇO BERTUCINI	DEFERIDO
	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	DEFERIDO
E.M. VALTER LEITE PEREIRA	ROSELENE RODRIGUES JARDIM	DEFERIDO
	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	DEFERIDO
	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	DEFERIDO
E.M. VILA BELA	JOELY MACEDO SILVA SANTANA	DEFERIDO
	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	EDILAMAR NAVA BICEGO	DEFERIDO

UNIDADES ESCOLARES	CANDIDATO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	SITUAÇÃO
CMEB SORRISO	ELIANA FIUT	DEFERIDO
E.M. JARDIM BELA VISTA	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	DEFERIDO
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BOSA	INDEFERIDO (Lei 162/2012 Art. 17 alínea VI)
	MARY CLEUSA ANTONIA BORTOLAIA CARMONA	DEFERIDO
E.M. PAPA JOÃO PAULO II	ELCIO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT	CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES	DEFERIDO
	GLEIDE MAURICIA DA SILVA	DEFERIDO
	ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
E.M. RUI BARBOSA	ROSILENE SAMARA SCHEIDT	DEFERIDO
E.M. SÃO DOMINGOS	MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
E.M. VALTER LEITE PEREIRA	JULIO CESAR PAULINO BRITO	DEFERIDO

Informamos ainda que a Comissão Municipal fez a análise posterior indeferimento dos recursos. Nestes casos o parecer da comissão será enviado para os pré-candidatos, através de ofício.

Segue o cronograma de encontros presenciais. Os casos específicos serão tratados individualmente através de ofício.

Encontros Presenciais – Pré-candidatos – Núcleo Comum

Os encontros serão em sextas-feiras das 18 horas às 22 horas e nos sábados das 7 horas às 11 horas.

O Módulo comum será na Câmara de Vereadores e os específicos na E.M. Ivete Lourdes Arenhardt.

1. Módulo I

1.1. **Dia 21/08** – Evento de lançamento do Programa – com Palestra de Abertura – 04 horas.

Tema: Gestão democrática e Liderança: a escola ética e de qualidade

1.2. **Dia 22/08** – sábado – manhã – 04 horas

Tema: As funções da Equipe Gestora nas suas especificidades: a elaboração de um Plano de Ação

Envio do paper (por especialidade) até o dia 05/09

2. Módulo II

2.1. **Dia 04/09** – Sexta – noite – 04 horas

Dia 05/09 – Sábado – manhã – 04 horas

Tema: Gestão Sistêmica

Envio do Paper: até o dia 18/09

3. Encontros Presenciais – pré-candidatos – Núcleos Específicos.

3.1. Direção

Módulo I

3.1.1. **Dia 18/09** – Sexta – noite – 04 horas

Dia 19/09 – Sábado – manhã – 04 horas

3.1.2. Tema: A Gestão Escolar, do administrativo ao pedagógico, passando pela gestão de pessoas

3.1.3. Envio do Paper: Até o dia 05/10 (avaliação)

Módulo II

3.1.1. **Dia 02/10** – Sexta – noite – 04 horas

Dia 03/10 – Sábado – manhã – 04 horas

3.1.2. Tema: Legislação e Financiamento da Educação

3.1.3. Envio do Paper: Até o dia 05/10 (avaliação)

3.2. Coordenação

Módulo I3.2..1.Dia **18/09** – Sexta – noite – 04 horasDia **19/09** – Sábado – manhã – 04 horas

3.2..2.Tema: Organização Pedagógica: Fundamentos e Práticas

3.2..3.Envio do Paper: Até o dia 05/10 (avaliação)

Módulo II3.2..1.Dia **02/10** – Sexta – noite – 04 horasDia **03/10** – Sábado – manhã – 04 horas

3.2..2.Tema: Projeto Político Pedagógico na Prática Cotidiana

3.2..3.Envio do Paper: Até o dia 05/10 (avaliação)

3.3.Orientação**Módulo I**3.3..1.Dia **18/09** – Sexta – noite – 04 horasDia **19/09** – Sábado – manhã – 04 horas

3.3..2.Tema: A Estruturação do Trabalho de Orientação no Projeto Político Pedagógico da Escola

3.3..3.Envio do Paper: Até o dia 05/1 (avaliação)

Módulo II3.3..1.Dia **02/10** – Sexta – noite – 04 horasDia **03/10** – Sábado – manhã – 04 horas

3.3..2.Tema: Estatuto da Criança e do Adolescente: Possibilidades de Intervenção contra a violência na Escola

3.3..3.Envio do Paper: Até o dia 05/10 (avaliação)

Profª. Silvana Perin Faccio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. N° 073/2013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.511 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.****Declara de utilidade pública o Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência a Saúde do Estado de Mato Grosso - IGHASMAT.**

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal **O INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHASMAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.514/0001-00, em 25 de novembro de 2003, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso MT, com endereço na Avenida Natalino João Brescansin, nº 851, Sala 01, Sobreloja, Centro, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para que o **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHASMAT** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO**Prefeito Municipal****Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SETOR CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 049/2015****SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.504/2015

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Execução de Serviço de consultorias especializadas em Gestão Empresarial, capacitações, estratégica, inovação e tecnologia para grupos compostos de micro e pequenas empresas do setor Industrial de Sorriso, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00**VIGÊNCIA:** 31/10/2015**DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2015****EXTRATO DE CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**Contratada:** PIM PÃO ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.158.041/0001-97.

Data Assinatura: 13/08/2015 Vigência: 13/08/2015 à 31/12/2015.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como Objeto o fornecimento de Coffee Break, tem como Objetivo o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato principal nº 04/2015, conforme §1 do Art 65 da Lei 8666/93, no valor de R\$ 4.295,00 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais), o contrato referido acima passa a ter o valor global de R\$21.475,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) com vigência, de acordo com o presente instrumento, até 31/12/2015.

(Classificação Orçamentária): 01.001.01.0200.2001.33.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Revoga Portaria e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Revogar a Portaria Nº 574 de 05 de agosto de 2015.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.510, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, 1730 - Centro, Sorriso/MT, para a realização do “**12º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E AMADORA DE SORRISO**”.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locução do evento, locação de grupo gerador.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

09.001 - Gabinete Secretário

09.001.23 - Comércio e Serviços

09.001.23.692 – Comercialização

09.001.23.692.0053 - Turismo

09.001.23.692.0053.2095 – Realização de Eventos

33.70.41.00.00.00(449) - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

11.001.04.122.0033.2084 – Manut. das atividades da SEMGOV

339034(518) – R\$ 20.000,00

11.001.06.183.0021.2083 – Apoio as atividades do FUMSEP

31903(525) – R\$ 60.000,00

11.001.06.183.0021.1082 – Estruturação do Depto de Trânsito

449051.00(520) – R\$ 5.000,00

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2015, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Substituir fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o servidor Mauricio José Moos pelo servidor Fabricio Moreira como fiscal dos seguintes Pregões:

Pregão 091/2014:

Ata de Registro de Preços nº 128/2014, nº 129/2014, nº 130/2014, nº 131/2014, nº 132/2014 e nº 133/2014 – nomeado pela Portaria nº 061/2015.

Pregão 103/2014:

Ata de Registro de Preços nº 153/2014 e nº 154/2014 - nomeado pela Portaria nº 061/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Fabricio Moreira como Fiscal do Contrato do Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, locação de caixas térmicas e de mesas e cadeiras de PVC, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 294 de 27 de março de 2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia fiscais de contrato, revoga portaria e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 059/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza a serem utilizados nas Secretarias Municipais solicitantes os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Maria Corrêa;

b) Secretaria Municipal de Administração: Fabricio Moreira;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 438 de 27 de maio de 2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.509, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Reconhece o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso como meio oficial de divulgação e publicação dos atos municipais, revoga a Lei nº 1440/2006, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios e o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso, como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1440/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 21/2005, que reestruturou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Art. 5º, IV da Lei Complementar 21/2005, que estabelece o mandato de dois anos para os membros do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde os membros efetivos e suplentes, representantes das entidades elencadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 21/2005, para o mandato de 02 (dois) anos:

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE - 50%

Nº	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – MT apaesr@vsp.com.br	BeliziaSapper de Souza	Laura Cristina Mascarello
		Rua: Rua teles Pires Nº 901	Rua: AV Curitiba Nº 3494 Bom Jesus
		Village	E-mail: laura-mascarello@hotmail.com
		E-mail: belizziass@hotmail.com	(66)9995-9167
		(66)9933-9960	
2	APM – Associação de pais e mestres de Sorriso-MT	Olavo	Dirce GubertSchwantes
		Schiefelbein	Rua: Amazonas Bela Vista
		End:AV dos imigrantes nº 1971 Bela Vista	(66) 9922-1543
		E-mail: olavovolk@gmail.com.	Email: dany.schwantes@hotmail.com.
		(66) 9903-0636	
3	Associação dos Moradores de Bairro Setor I	Marlene Faganelli.	Florindo Carvalho dos Santos
		Rua: palmares nº 1099 Bairro Industrial.	Rua Tangará nº 509 Industrial
		(66)9977-0697	(66) 9967-8224
		Email: conselhosaudesorriso@hotmail.com.	
			Email: conselhosaudesorrriso@hotmail.com
4	OAB		Franciele Louverd
		Estevam Hungaro	Edgar Garcia de Siqueira nº Nº 26
		Rua: Marechal Candido Rondon Nº 2455	Centro.
		Centro.	(66) 3544-8213
		Tel:(66)99972294.	Email:
5	Associação dos Moto - Táxi de Sorriso – MT		fran_louverde@hotmail.com.
		Sergio Lourenço	Pedro Costa Leite
		(66) 9612-2209	Rua São Cristóvão nº 12 Bairro São Domingos
		Rua: Julio Lopes de Almeida Q:12 Casa 21	(66) 9912-4075
		Bairro: Pinheiro III	Email: conselhosaudesorriso@hotmail.com
6	Associação das Igrejas Evangélicas de Sorriso – MT	E-mail: sergiolourenco1970@hotmail.com.	
		Edmara Aparecida Calderari	Neviton Martins de Queiroz
		Rua Edgar Garcia de Siqueira nº 1593	Rua Orlando silva nº 271 Jardim Alvo-rada
		Centro	(66) 9986-8511
		(66) 9985-6811	E-mail: prneviton_ibn@hotmail.com
7	Instituição de Nível Superior – Faculdade Centro Mato Grossense – FACEM	E-mail: edmaracalderari@hotmail.com	
		Maria Amélia de Souza Rossi.	
		End: Rua Rui Barbosa nº 380 – Centro	
		(66) 8403-4183	
		E-mail: profmariaamelia@hotmail.com	
8	Pastoral da Criança - Paróquia São Pedro	Vera Maria Ribeiro Lawisch	Maria Helena dos Santos Geneviro
		Travessa das Orquídeas nº 644 Jardim Primavera	AV, Porto Alegre nº 1.125 – Morada do Sol
		(66) 9625-3181.	(66) 9961-4728
		Email:	email: conslehosaudesorriso@bol.com.
		conselhosaudesorriso@bol.com	
9	Pastoral da Criança - Paróquia Santa Luzia	Nayara Rodrigues da Silva	Leila Ramos Fanin
		Rua Itauba nº 85 Bairro Novos Campos.	Rua Guaiba nº 240 Nova Aliança1
		E-mail: nayaradasilvasar@hotmail.com	e-mail: leilaemily2404@hotmail.com
		(66) 9988-3230	(66)9628-2092
10	Pastoral da Saúde - Igreja Católica	Conceição Barbosa da Mata Missio	Rosecléia de Souza Teodoro
		Rua das Hortencias nº 210	Rua Londrina nº 476 Jardim Carolina
		-Nobre	(66)9642-2284
		(66) 9985-5935	
		E-mail: cb.missio@bol.com	
11	Pastoral da Pessoa Idosa	Analice Terezinha Cotida Favaretto	Fabiola Favaretto Schio
		Rua Mato Grosso nº 2234 centro	R Carmem Miranda nº 380 Jardim Alvo-rada
		(66)9988-4168	e-mail: fabiolaschio@hotmail.com
		e-mail bambino modas@hotmail.com	(66) 9994-3970
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE - 25%			
1	ABO - Associação Brasileira de Odontologia de Sorriso – MT	Dr.ª Ana Paula Agostinho Albuquerque e Sil-va	Rodrigo
		Av. Curitiba nº 2975 – Centro 1ª Andar	Rohenkohl Silva
		(66) 8127-0366	Email:
		E-mail: anaalbuquerque.silva@	Rodriguinho.023
		hotmail.com	@hotmail.com.
	(66) 9927-5534		
2	Centro de Diagnostico Médico Imagem	Ana Paula de Almeida dos Santos	Simone Quintinho Pires

		rua: Guilherme Battagline lote 02 quadra 21 (66) 9682-7982 (66) 9914-9475	Rua Nossa Senhora das Mercedes lote 18 quadra 16 Bairro Santa Maria (66)9651-1266
3	ASFUHS - Associação dos Funcionários do Hospital Regional de Sorriso – MT	IvonirPagliari Rua Perimetral Noroeste N° 24258 Village Email: leosehram@hotmail.com (66) 9684-5164	Leonilda dos Santos Rua: Travessa Gemeos N°37 Bela Vista (66) 9959-4123 Email: leosehram@hotmail.com
4	ACS – Agentes Comunitários de Saúde e	Carlos César Pinheiros Ribeiro Rua das Palmeiras nº 265 Jardim Europa (66) 9638-1080 E-mail: ccpribeiro@gmail.com	
5	COREN	Fabiana Cristina Stasiaki Rua NoemiaTonelloDalmolin nº 2143 Pq Universitário e-mail: rogerfabiju@ig.com.br (66)9230-9963	Keila Maria Cutrim pinto Rua II nº 26 Bairro União Email: keilamaria@gmail.com (66)972-8695
6	CRM – Conselho Regional de Medicina.	DRº Renato Alves Vilas Boas Rua: Mato Grosso Bairros Recanto dos Pássaros Tel (66)8129-3724 e-mail: nea@hotmail.com.	DRºElio Joao Jaskulski. Rua: Marechal Candido Rondon Nº 3583 Bairro: Recanto dos Pássaros. Tel:(66) 92353132
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE - 25%			
N.º	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1	Secretaria Municipal de Saúde	Ivana Mattos Mello Av. Porto Alegre Centro Email: secretariasaude.sorrisomt@gmail.com. (66)9660-0043	
2	Secretaria Municipal de Ação Social	Gilles Andrade Carvalho Rua travessa Leão nº 53 apto 02 Bela Vista E-mail: gillesandrade.carvalho@gmail.com (66)9653-8555	Veridiana Santos Bertinoti Rua São Conrado nº 1426 - Centro (66) 9621-6311 veridianasa@uol.com
3	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Silvia Alves de Oliveira Gehring Rua São Paulo nº 405 Bairro Nobre E-mail: Silvia.gehring@hotmail.com (66)9995-7113	Dilmar Leitão da Fonseca Rua Amazonas nº 1392 - Jardim Aurora e-mail: dilmarfonseca@ibest.com.br (66)3545-8100
4	NASF – Núcleo de Apoio e Saúde da Família	Carla Di Domenico Martins Rua tenente Lira nº 1005 APTO 01 Village 9979-8365 Carla_fisio04@hotmail.com	
5	Vigilância Epidemiológica e/ou Sanitária	Adriana Ortiz Guimarães Rua Mato Grosso nº 218 – Jardim Amazonas e-mail: mcadri@yahoo.com (66)9962-8655	Alzira YukieYanagi Mendes de Moraes Rua Tenente Lira nº 1561 Village 9646-3940 Email: alzirayanagi@Yahoo.com
6	HOSPITAL REGIONAL	Maria das Graças da Cunha Costa. Av: Porto Alegre nº3726 Centro Tel:(66)35449995	Luciele Fernanda Benin End: Travessa Touro nº 82Bela Vista Tel:(66)9604-4272 Email: luvielebenin@terra.com.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRA-
TOS**

CONTRATO: N.º 108-2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GASPAR IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 10/08/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 07/03/2016

VALOR TOTAL: R\$ 1.154.906,12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO
DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE DRENAGEM

DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS URBANAS DE PRIMAVERA DO NORTE, DISTRITO DE SORRISO.

SORRISO - MT, 13 DE AGOSTO DE 2015.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS IDOSOS E CRIANÇAS NO PERÍODO DE 05 DE AGOSTO DE 2015 A 05 DE JANEIRO DE 2016, PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 758/2015 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FIRMADO EM: 05/08/2015 COM O TÉRMINO EM 05/01/2016.

FAVORECIDO: **GENEZIO ALVES DOS SANTOS CPF Nº 569.022.981-49**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal Nº 758/2015.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 35/2015 - PREGAO
PRESENCIAL Nº13/2015**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal da Cidade de São Félix do Araguaia-MT, a Pregoeira, torna público aos interessados que, o Processo nº 35/2015, Pregão Presencial 13/2015, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 1.000 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, COM RECURSO DO FETHAB**, foi revogado, por razões de interesse público, baseando no (Artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98).

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Agosto de 2015.

Magda A. Alves Silva

Pregoeira

PORTARIA Nº34/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 037/2015 - REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Registro de Preço para **futura e eventual aquisição de Madeiras, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT**. Data de Abertura: às **08h00min**, do dia **27 de Agosto de 2015**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço

supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 13 de Agosto de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, vem através deste convocar o candidato aprovado no referido Seletivo a comparecer no dia 14 de Agosto de 2015, às 8h, na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

MOTORISTA:

1º - Robson dos Santos de Andrade

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 13 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/
2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/
2015**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 37, II, da Constituição Federal, considerando o cumprimento de todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, levando em conta o Resultado Final do mesmo e tendo em vista o parecer favorável emitido pela Unidade de Controle Interno desta Prefeitura;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para contratação temporária de Motorista, para a Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Este ato de homologação entra em vigor na data de sua publicação ou fixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 13 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 056/2015-PREVIQUAM GILSON ALEXANDRE DE
ALVIM COIMBRA

PORTARIA N.º 056/2015-Previqum “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria tempo de contribuição em favor do Sr. “GILSON ALEXANDRE DE ALVIM COIMBRA”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 93, Art. 208, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. GILSON ALEXANDRE DE ALVIM COIMBRA**, portador do RG: 922.964 SSP/RJ, CPF: 186.950.607-30 e da Cédula Eleitoral de n.º 651641880, Zona. “042”, Seção “0010”, efetivo no cargo de **Bioquímico, nível “I”, referência “05”**, contando com um total de **12.968 Dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 02 (Dois) dias**, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 995, com **proventos integral sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 048/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de Agosto de 2015.

Luciene Soares Bonfim Ricci Diretora/Previqum

HOMOLOGO: Carlos Roberto Bianchi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N.º. 504/2015

PORTARIA N.º. 504/2015

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015, realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR – Licenciatura Plena em História Localidade: P.A Mercedes I e II – Tabaporã
247	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de agosto de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2015/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º. 022/2015/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, as empresas **VALMIR LEONARDI & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 10.412.270/0001-63 para os itens 01, 08, 09, 12, 13; **ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME**, CNPJ: 06.076.563/0001-40 para o item 02; **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REPRES. DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 13.472.885/0001-73 para os itens 03 e 23; **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 12.544.341/0001-07 para os itens 04, 05,

06, 07, 10, 17, 18; **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 05.870.717/0001-08 para os itens 11, 22, 24, 26; e **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, CNPJ: 70.429.956/0001-99 para os itens 14, 15, 16, 19, 20, 21, 25.

Tangará da Serra/MT, 13 de Agosto de 2015.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 0733, DE 12 DE AGOSTO DE 2.015.**

REGULAMENTA, nos termos do disposto no §3º, do artigo 161 da Lei Complementar 006/94, o valor das diárias devidas aos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências:

ROMER SATOR YAMASHITA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais,

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e passagens;

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, desde o primeiro dia, independentemente do horário da saída, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

§ 2º

Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias;

§ 3º - Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

Art. 2º - Os valores das diárias serão pagos, da seguinte forma:

GRUPO OCUPACIONAL	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
AGENTES OPERACIONAIS	246,60
AGENTE ADMINISTRATIVO I	246,60
AGENTE ADMINISTRATIVO II	283,16
TÉCNICO LEGISLATIVO	283,16
GESTOR LEGISLATIVO	283,16
CONTROLE INTERNO	364,68
CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	283,16
SECRETÁRIO GERAL	364,68
ASSESSOR JURÍDICO	364,68

Parágrafo Único - Necessitando prorrogar a viagem, o servidor fará jus às diárias correspondentes, bastando encaminhar requerimento justificando a necessidade da prorrogação a Controladoria da Câmara Municipal;

Artigo 3º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no "caput" deste artigo.

Artigo 4º - Para viabilizar o recebimento antecipado das diárias, o servidor deverá apresentar requerimento a Controladoria, no prazo de dois dias úteis antes da viagem, através de Solicitação, conforme modelo constante do anexo I;

Artigo 5º - No prazo de 02 (dois) dias úteis após seu retorno, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, especificando seu destino e quais as atividades realizadas, conforme modelo constante no presente Decreto (anexo II);

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 0422, de 15 de Junho de 2010.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS LUIZ HENRIQUE

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN WELITON DUARTE

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I			
Serviço Público Municipal		A – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Órgão:	NÚMERO	DATA	LOCAL
EXERCÍCIO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA		AMPARO LEGAL
NOME DO SERVIDOR		CARGO OU FUNÇÃO	

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____ LOCALIDADES: _____ A FIM DE, _____		REMUNERAÇÃO MENSAL R\$ 000,00													
NO PERÍODO DE _____ a _____ / _____ / _____		NOME: _____	CARGO: _____												
<table border="1"> <tr> <th colspan="4">B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo</th> </tr> <tr> <th>LOCALIDADES:</th> <th>NÚMERO DIÁRIAS</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>TOTAL GERAL</th> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>_____</td> <td>R\$ 000,00</td> </tr> </table>				B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo				LOCALIDADES:	NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL	_____	_____	_____	R\$ 000,00
B – ARBITRAMENTO Concedo e Árbitro as Diárias Abaixo															
LOCALIDADES:	NÚMERO DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL GERAL												
_____	_____	_____	R\$ 000,00												
C – SETOR PESSOAL CONFERE E IMPORTA EM _____ R\$ 000,00 (_____) DEVIDAMENTE ANOTADO NA RESPECTIVA FICHA DE CONTROL		NOME: _____	CARGO: _____												
D – SETOR FINANCEIRO EMPENHO N.º _____ DATA _____ / _____ / _____ CHEQUE N.º _____ DATA _____ / _____ / _____		NOME: _____	CARGO: _____												
E – QUITAÇÃO RECEBI O CHEQUE N.º _____, NO VALOR DE R\$ 000,00 (_____) DATA _____ / _____ / _____ Assinatura do Servidor _____															

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VIAGEM

NO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º _____ DE _____ / _____ / _____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

DATA DA VIAGEM	INÍCIO: _____ / _____ / _____	
	FIM: _____ / _____ / _____	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:		N.º BILHETE:
TRAJETO PERCORRIDO:		EMPRESA:

DIAS	LOCALIDADES

(se veículo oficial, citar a placa)

SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS: Obs. Obrigatório a juntada de documentos protocolados ou assinatura do responsável pelo órgão visitado.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 423/GP/ 2015 de 03.07.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 DE AGOSTO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil n° 2.350-N,

2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E DUPLAGEM PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Agosto**

de 2015, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Agosto de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
TERMO SUPRESSIVO Nº00030000111/2014/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA –ME –CIMEL / TERMO SUPRESSIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº111/ADM/2014 - ESTE TERMO SUPRESSIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR DE R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/ADM/2014 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO, COM: DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE; E REFORMA DE OBRA INSTITUCIONAL EM ALVENARIA TÉRREA – PRÉDIO ADMINISTRATIVO)/ R\$ 5.625,00 / DATA DA ASSINATURA: 28/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 01 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 265 DE 01 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora responsável pela elaboração, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências”.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora responsável pela elaboração, aplicação e correção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, a fim de conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando o atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. **Paulo Vicente da Silva**, Matrícula nº 137 CPF nº 403.629.731-72 (**Presidente**); II. **Eloá dos Santos**, Mat. nº 3320 CPF nº 000.600.221-83 (**Secretária**); III. **Simone Nunes Chavier da Silva**, Mat. nº 3095 CPF nº 009.361.261-32 (**membro**);

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

MILTON JOSÉ TONIAZZO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO 73-2015

Extrato de Contrato: 73/2015
Contratantes: PMT/PEDRO BARBOSA DA SILVA
Objeto: – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços como Instrutor de música (Viola Caipira), para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Propondo 10 horas de aulas por mês, que serão ministradas quinzenalmente, ou seja: duração de 05 (cinco) hora cada aula.
Vigência: de 20 de julho a 31 de dezembro de 2015
Valor Global: R\$ 7.800,00
Data da Assinatura: 20/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 971, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(172) 10.302.0015.2.029- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 33.000,00.

(178) 10.302.0015.2.031- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 25.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(242) 08.243.0025.2.052-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000. = R\$ 25.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(262) 25.752.0028.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(295) 27.812.0032.2.058–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

TOTAL: R\$ 123.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(22) 04.122.0006.1.010.4490.52.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

(30) 04.122.0006.2.008.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 50.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

(52) 04.123.0009.0.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 34.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(172) 10.302.0015.2.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 33.000,00.

TOTAL: R\$ 123.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – ATA Nº 72

Ata de número 72 do Conselho Municipal de Assistência Social, referente a reunião realizada no dia vinte e sete do mês de março de dois mil e quinze com início às 18:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo a presença dos seguintes membros do Conselho: Adrimone Helbing, Odelise Lurdes Alberton, Suely Welter, Eugislaine Carvalho de Aguiar, Dulcimar Terezinha Dutra, Josmar Mascarello, Antonio Sergio Fiorillio, Marceli Maas, Dionilse Fortuna Perondi, Miracy Bolson Zambonin, Nilson Freitas e Eliane Alves da Silva. A reunião foi marcada para a apresentação e aprovação do Demonstrativo 2014 e do Plano de Ação 2015. A reunião teve início com a presidente entregando as planilhas do Demonstrativo 2014 para os conselheiros, em seguida fez uma explanação sobre os números e as informações descritos nas planilhas, colocou em discussão e abriu para responder as dúvidas, após os esclarecimentos colocou em votação o Demonstrativo 2014 o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Em seguida distribuiu as planilhas do Plano de Ação 2015 demonstrando onde serão aplicados cada recurso. Após as explicações o Plano de Ação 2015 foi colocado em discussão e tirado as dúvidas, em seguida colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Não tendo mais nada em pauta a presidente agradeceu a presença de todos e foi lavrada a ata a qual foi assinada por todos os presentes.

PORTARIA Nº 149/2015

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando tratar-se de exoneração do servidor abaixo identificado do cargo efetivo de Técnico de Controle Administrativo e Financeiro, por motivo de nova investidura em outro cargo público efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, o servidor MARCELO CORREA, portador do RG nº 1830411-7 SSP/MT e do CPF nº 717.756.411-04, do cargo de provimento efetivo de *Técnico de Controle Administrativo e Financeiro*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – Esta exoneração é motivada por necessidade de nova investidura em outro cargo público efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 106/2008, de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2015

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 045/2012, de 10 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 045/2012, de 10 de fevereiro de 2012, que designava o servidor Marcelo Correa para o cargo de Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2015

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do Art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, MARCELO CORREA, portador do RG nº 18300411-7 SSP/MT, do CPF nº 717.756.411-04 e do CRC nº MT-017964/O, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de Agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de abril de 2015 e homologado em 15 de abril de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
XISLENE DE FRANÇA	009	2ª - Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 12 de agosto de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 064/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 064/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

CREDENCIAMENTO: 09:00 às 09:30 do dia 27/08/2015.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia **27/08/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

AVISO DO PREGÃO Nº 063/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 063/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS EM RÁFIA DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 27/08/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **27/08/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 062/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços de sonorização fixa e propaganda, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **SILVIO ALVES CAVALCANTE – MEI** com proposta no valor global de **R\$ 307.790,00** (trezentos e sete mil e setecentos e noventa reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 061/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **HELIO**

RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI com proposta no valor global de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 062/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços de sonorização fixa e propaganda, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: : **SILVIO ALVES CAVALCANTE – MEI** com proposta no valor global de **R\$ 307.790,00** (trezentos e sete mil e setecentos e noventa reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO Nº 065/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 065/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, TUBETES, PORCAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO DAE.

CREDENCIAMENTO: 11:00 às 11:30 do dia 27/08/2015.

INICIO DA SESSÃO: 11:00 do dia **27/08/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhóz.**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 061/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI** com proposta no valor global de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 384/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 032/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 383/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 031/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 10/08/2015, pág. 353, Extrato de Contratos Temporário para Prestação de Serviço, que seja desconsiderado a quarta linha, por tanto

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELE- TIVO
1932/01	EDNALDO MUNIZ SILVA	03/08/ 2015	03/08/ 2016	AUX. SERVIÇOS GE- RAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER- VIÇO	DECRETO 64/14
1933/01	PAULO CESAR ÇONÇALVES	03/08/ 2015	03/08/ 2016	AUX. SERVIÇOS GE- RAIS	R\$ 1. 707,83	PRESTAÇÃO SER- VIÇO	DECRETO 64/14
1934/01	JOÃO EVANGELISTA PULQUERIO	03/08/ 2015	03/08/ 2016	AUX. SERVIÇOS GE- RAIS	R\$ 1. 707,83	PRESTAÇÃO SER- VIÇO	DECRETO 64/14
1935/01	ANTONIO DOS SANTOS NASCI- MENTO	03/08/ 2015	03/08/ 2016	AUX. SERVIÇOS GE- RAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SER- VIÇO	DECRETO 64/14

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1932/01	EDNALDO MUNIZ SILVA	03/08/2015	03/08/2016	AUX. SERVIÇOS GE-RAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1933/01	PAULO CESAR ÇONÇALVES	03/08/2015	03/08/2016	AUX. SERVIÇOS GE-RAIS	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1934/01	JOÃO EVANGELISTA PULQUEIRIO	03/08/2015	03/08/2016	AUX. SERVIÇOS GE-RAIS	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14

VÁRZEA GRANDE 13/08/2015
EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 377/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 025/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 378/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Pro-

cesso Administrativo Disciplinar nº 026/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 026/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 379/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 028/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 392/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO
MATRICULA	1438
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	31053/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	28.12.2012 à 28.03.2013

SERVIDOR	TÂNIA MARIA MARTINS
MATRICULA	44663
CARGO	Professor
PROCESSO N°	50526/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	23.03.2015 à 23.06.2015

SERVIDOR	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES
MATRICULA	44793
CARGO	Procurador
PROCESSO N°	4130/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	27.02.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 04.08.2015

SERVIDOR	VANILDA PEREIRA BATISTA
MATRICULA	46396
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9019/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	22.04.2015 à 22.07.2015

SERVIDOR	VANILDA PEREIRA BATISTA
MATRICULA	46397
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9020/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	28.02.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	22.04.2015 à 22.07.2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 30 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva
 Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA 380/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar n° 029/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 029/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 388/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar n° 035/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 035/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 387/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar n° 034/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 034/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA 386/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 033/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 389/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 036/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO**

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE					
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE					
EXTRATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
MATRICULA N°	SERVIDOR	PERÍODO INÍCIO DEMISSÃO	CARGOS	SALÁRIO BASE	
585	WILLIMILSO DA GUÍA ARRUDA	04/03/2013	13/08/2015	MOTORISTA	1.188,54
513	JOSEMAR CAIXIAS DE CARVALHO	01/07/2004	13/08/2015	ENCANADOR	1.063,33
		VÁRZEA GRANDE 13/08/2015			
		EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO			
		DIRETOR PRESIDENTE			

PORTARIA 391/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 037/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LAERCIO DOS SANTOS
MATRICULA	26387
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	4052-S/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.12.2007 à 01.03.2008

SERVIDOR	LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA
MATRICULA	29581
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	6771/2006
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.06.2008 à 01.09.2008

SERVIDOR	LINETE GLÓRIA SOUZA NEVES
MATRICULA	27946
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	4052-U/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.08.2007 à 01.11.2007

SERVIDOR	MASSAU LEANDRO DOS SANTOS
MATRICULA	35034
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	723/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.07.2007 à 01.10.2007

SERVIDOR	NEYDE BISPO BUENO
-----------------	--------------------------

MATRICULA	36825
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.09.2007 à 01.12.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 366/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LOURINEY DOS SANTOS SILVA
MATRICULA	28164
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	4052-V/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.10.2009 à 31.12.2009

SERVIDOR	VALDINEI DOS SANTOS NUNES
MATRICULA	45715
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	7834/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.06.2007 à 01.09.2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 75/2015

"Dispõe sobre a desaposentação do segurado **JURANDIR BRITO DA SILVA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos n° 1385/2010 e 096/2015 ;

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao segurado **Jurandir Brito da Silva**, portador do RG n° 0173389-3 – SEJUSP/MT e do CPF n° 161.591.289-49, **renúncia** de sua aposentadoria no cargo de Inspetor de Tributos II, do Município de Várzea Grande, formalizada pelo Ato n° 036/2005, de 19 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de outubro de 2005, página 26, e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Acórdão n° 253/2006, de 21 de fevereiro de 2006, **para fins de desaposentação**, e liberação da contagem do seu tempo de serviço / contribuição para a utilização na obtenção de novo benefício previdenciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2010, data em que a renúncia foi procedida e o segurado deixou de perceber proventos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

HOMOLOGO:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2015, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 012/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Objeto: "registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Realização: 04/08/2015

Horário: 09h00min.

Resultado:

Lote 1 – GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP – no valor total do lote de **R\$ 27.950,00;**

Lote 2 – GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP – no valor total do lote de **R\$ 24.000,00;**

Lote 3 – AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME – no valor total do lote de **R\$ 24.650,00;**

Várzea Grande, 13 de agosto de 2015.

Claudio Vinicius de ARRUDA Gomes

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2015

Pelo presente instrumento, a **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT** estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, inscrito no CPF sob n° 053.193.008-40 portador do RG n° 9.708.123-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º

2.391 – Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço global do lote e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, em favor das empresas **GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.063.815/0001-52, com sede na Av. Couto Magalhães nº 1.889 - B, Centro Norte, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-400 Telefone (65)3388-6161, neste Ato Representado pelo seu Sócio Proprietário **Sr WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 299.719.001-06 e RG nº. 0005580-8 SSP/MT, e **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.793.330/0001-11, com sede na Av. Alzira Santana, nº 667, Centro – Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-626 Telefone (65)3684-0955, neste Ato Representada pela sua Sócia Proprietária o **Srª LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, brasileira, portadora do CPF n.º 854.547.021-53 e do RG nº 1194234-7 SEJUSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação e fornecimento de **futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referencia, para atender as necessidades dos Setores Administrativos e Departamentos Comerciais do DAE**, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens e produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 012/2015/DAEVG – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
Empresa: GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP						
CNPJ nº: 22.063.815/0001-52			Inscrição Estadual nº: 13.573.105-4			
Endereço: Av. Couto Magalhães nº 1.889 - B, Centro Norte						
Complemento:						
Cidade: Várzea Grande		Estado: MT			CEP:78.110-400	
Telefone(s): (65)3388-6161			E-mail: rodrigopaz@gmail.com			
Banco: BRASIL		Agência: 2464-2			Conta Corrente: 53666-0	
Representante Legal: WILSON DA SILVA OLIVEIRA						
RG nº: 0005580-8		Órgão Emissor/UF: SSP/MT			CPF nº: 299.719.001-06	
LOTE 01 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Marca/ Fabricante	V. UNIT	V. TO- TAL
1	Apontador para lápis, manual, material plástico rígido, simples, 1 entrada com depósito coletor para resíduos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do Inmetro. Marca brasileira.	UND	10	FABER	0,59	5,90
2	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - 35 x 20 x 10 mm (Comp.xLarg.xAltura), com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira. Caixa c/ 40 unid.	CX	10	RED BOR	7,28	72,80
3	Colchete nº 14 latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	20	CHAPARRAU	11,14	222,80
4	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante com certificado do Inmetro. Marca Brasileira.	UND	100	NEW MAGIC	2,10	210,00
5	Fita crepe branca medindo 19 mm x 50 m, embalagem contendo identificação do produto e dados do fabricante.	UND	80	ADELBRAS	3,34	267,20
6	Visor identificador para pasta suspensa. Pacote com 50 unidades.	CX	10	DELLO	9,47	94,70
7	Almofada para carimbo nº 03 com tampa de metal na cor azul.	UND	20	JAPAN	6,70	134,00
8	Almofada para carimbo nº 03 com tampa de metal na cor preta.	UND	20	JAPAN	6,94	138,80
9	Arquivo morto, cor parda em papelão, alta qualidade e durabilidade, com quadro de identificação contendo: referência, mês local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300	SÃO CARLOS	2,45	735,00
10	Arquivo morto, em polipropileno diversas cores, alta qualidade e durabilidade, com quadro de identificação contendo: referência, mês local, conserva até, departamento e contendo duas linhas disponíveis para descrever o conteúdo, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200	ALAPLAST	4,01	802,00
11	Bloco auto adesivo para recado, dimensões 38 x 50mm com 50 folhas cada bloco com 04 unidades por embalagem em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	100	INFORMS	1,85	185,00
12	Bloco auto adesivo para recado, dimensões 76 x 76 mm, cores variadas. De 100 folhas cada em cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BLOCO	100	INFORMS	2,84	284,00
13	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	CX	40	BIC	40,95	1.638,00
14	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.	CX	20	BIC	40,95	819,00
15	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo em polietileno cristal; formato, sextavado; com orifício central, ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no	CX	10	BIC	40,23	402,30

	Brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no Inmetro. Marca brasileira.					
16	Clipes niquelados 1/0 caixa com 100 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	300	CHAPARRAU	2,28	684,00
17	Clipes niquelados 2/0 caixa com 100 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	300	CHAPARRAU	2,40	720,00
18	Clipes niquelados 3/0 caixa com 100 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	300	CHAPARRAU	2,17	651,00
19	Clipes niquelados 4/0 caixa com 100 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	300	CHAPARRAU	2,28	684,00
20	Clipes niquelados 6/0 caixa com 50 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	200	CHAPARRAU	3,28	656,00
21	Clipes niquelados 8/0 caixa com 25 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	100	CHAPARRAU	2,81	281,00
22	MIDIA PARA CDR VIRGEM 700MD 80MIM VELOCIDADE MINIMA 16X COM EVELOPE	UND	300	ELGIN	0,70	210,00
23	MIDIA PARA DVD R VIRGEM 700MB 80 MINUTOS VELOCIDADE MINIMA 16X COM ENVELOPE	UND	250	ELGIN	0,67	167,50
24	Fita adesiva de polipropileno para empacotamento 48 mm x 50 m, marrom, embalagem contendo identificação do produto e dados do fabricante.	UND	60	ALDEBRAS	3,14	188,40
25	Grampeador de mesa, corpo metálico de proteção na frente (evita que o dente se abra), com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta capacidade: 25 folhas utiliza grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	50	GOLLER	25,33	1.266,50
26	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 grampos, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	50	MAXPRINT	5,51	275,50
27	Grampo, trilha 80 mm de metal, tipo Romeu e Julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	50	CLIPS NEW	9,01	450,50
28	Grampo trilha plástico, pacote com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	PCT	50	IARA	7,05	352,50
29	Lápis preto, corpo de madeira, cor de revestimento preto envernizado, redondo, grafite nº 2, comprimento mínimo de 170 mm, caixa com 144 unidades, fabricado no Brasil e gravado no corpo a marca do fabricante.	CX	10	LEO E LEO	39,31	393,10
30	Livro Ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	UND	10	TAMOIO	9,08	90,80
31	Livro Ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	UND	10	TAMOIO	16,23	162,30
32	Livro protocolo, (145 x 205 mm), capa dura, contendo 50 folhas, 56g/m2, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	50	TILIBRA	7,09	354,50
33	Marca texto amarelo com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX	50	BRW	11,68	584,00
34	Marca texto azul com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX	15	BRW	11,68	175,20
35	Marca texto laranja com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX	30	BRW	11,68	350,40
36	Marca texto verde com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX	20	BRW	11,68	233,60
37	Marca texto rosa com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira – caixa c/ 12 unidades.	CX	20	BRW	11,68	233,60
38	Marcador permanente tipo pincel atômico – Tinta à base de álcool, ponta de feltro quadrada, recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca Brasileira Caixa com 12 unid. na cor Azul.	CX	4	JAPAN	34,40	137,60
39	PEN DRIVE 04 GB USB 2.0 DE PROCEDENCIA NACIONAL (BRASIL) COM GARANTIA	UND	40	SANDISK	20,00	800,00
40	Pen drive 08 gb usb 2.0 de procedência nacional (Brasil) com garantia	UND	40	SANDISK	20,57	822,80
41	Pasta registradora a-z ofício lombo largo na cor preta com prendedor de metal, com visor, contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	200	FRAMA	7,73	1.546,00
42	Pasta, arquivo, lombo estreito, registrador tipo a-z, em papelão prensado, tamanho memorando, dimensões 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 %, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	80	FRAMA	7,73	618,40
43	Pasta suspensa em cartão marmorizado dimensões 235 x 370 mm, com 2 prendedores macho fêmea em plástico, visor plástico transparente e etiqueta branca para identificação, com 6 posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais em plástico reforçado. Embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	500	POLYCARTE	2,75	1.375,00
44	Pasta, catálogo, com 100 envelopes plásticos incolores, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em até + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal. Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	20	ACP	17,50	350,00
45	Pasta, com aba e elástico, em papel cartão 280 Gr, plastificado, tamanho ofício, diversas cores. Contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	200	POLYCARTE	1,42	284,00
46	Perfurador, com capacidade para perfurar até 30 (trinta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca brasileira do fabricante.	UND	20	GOLLER	23,83	476,60
47	Perfurador, com capacidade para perfurar até 70 (setenta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	5	ADECK	83,02	415,10
48	Régua plástico transparente, 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 3,5 mm de largura, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	80	WALEU	1,32	105,60
49	Tesoura metal multiuso tamanho aproximado 21 cm, lâmina de aço, cabo em polipropileno, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	30	GOLLER	7,57	227,10
50	Tinta para carimbo, a base de água, sem óleo, na cor azul embalagem com 42 ml, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança do Inmetro.	UND	30	PILOT	6,22	186,60

51	Tinta para carimbo, a base de água, sem óleo, na cor preta embalagem com 42 ml, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança do Inmetro.	UND	15	PILOT	6,22	93,30
52	Percevejo, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 percevejos. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e dados do fabricante.	CX	10	BRW	3,15	31,50
53	Prancheta, em acrílico, com prendedor metálico, formato A 4, dimensões 210 x 297 mm, embalagem contendo dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UND	80	WALEU	11,74	939,20
54	Cesto para lixo cilíndrico, 11 litros em material fórmica na cor preta.	UND	30	VANDAFLEX	26,20	786,00
55	Filtro de linha com 5 tomadas medindo 3mt com fusível	UND	20	FORCELINE	21,50	430,00
56	Extensão elétrica com 5 tomadas com 5 mt com fusível	UND	15	FORCELINE	16,84	252,60
57	Mouse Óptico Com Fio Usb Na Cor Preta Com Fio De 1.80	UND	30	MAXPRINT	19,02	570,60
58	Teclado Padrão ABNT2 Multimídia Com 20 Teclas De Acesso Rápido USB	UND	30	HARDLINE	20,57	617,10
59	Aparelho Telefônico Sem Fio Modelo Premium	UND	20	INTELBRAS	56,80	1.136,00
60	Calculadora Para Mesa 12 Dígitos Solar E bateria	UND	30	MASTER PRINT	19,10	573,00
VALOR TOTAL DO LOTE						27.950,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP		
CNPJ nº: 22.063.815/0001-52		Inscrição Estadual nº: 13.573.105-4
Endereço: Av. Couto Magalhães nº 1.889 - B, Centro Norte		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP:78.110-400
Telefone(s): (65)3388-6161		E-mail: rodrigopaz@gmail.com
Banco: BRASIL	Agência: 2464-2	Conta Corrente: 53666-0
Representante Legal: WILSON DA SILVA OLIVEIRA		
RG nº: 0005580-8	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 299.719.001-06

LOTE 02 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Marca/Fabricante	V. UNIT	VL. TOTAL
61	Toner Para Impressora Laser Jet HP 85A REF. CE 285A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	15	HP	228,15	3.422,25
62	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Preto Ref. D105L Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	6	SAMSUNG	298,28	1.789,68
63	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Preto Ref. D104S Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	10	SAMSUNG	239,34	2.393,40
64	Toner Para Impressora Laser Jet Brother Preto Ref. TN 3382 Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	15	BROTHER	364,83	5.472,45
65	Toner Para Impressora Laser Jet Brother Preto Ref. TN 1060 Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	10	BROTHER	129,81	1.298,10
66	Toner Para Impressora Laser Jet HP 78A REF. CE 278A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	6	HP	279,46	1.676,76
67	Toner Para Impressora Laser Jet HP 80A REF. CE 280A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	6	HP	375,88	2.255,28
68	Toner Para Impressora Laser Jet HP 12A REF. Q2612A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	4	HP	268,05	1.072,20
69	Toner Para Impressora Laser Jet HP 35A REF. CB 453A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	5	HP	283,13	1.415,65
70	Toner Para Impressora Laser Jet HP 05A REF. CE 505A Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	5	HP	330,03	1.650,15
71	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – C406S, CIANO, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	2	SAMSUNG	194,26	388,52
72	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – M406S, MAGENTA, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	2	SAMSUNG	194,26	388,52
73	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – Y406S, YELLON, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	2	SAMSUNG	194,26	388,52
74	Toner Para Impressora Laser Jet Samsung Ref. CLT – K406S, BLACK, Toner Genuíno Do Próprio Fabricante Da Impressora Não Remanufaturado	UND	2	SAMSUNG	194,26	388,52
VALOR TOTAL DO LOTE						24.000,00

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

Empresa: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME		
CNPJ nº: 16.793.330/0001-11		Inscrição Estadual nº: 13.464.950-8
Endereço: Av. Alzira Santana, nº 667, Centro		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-626
Telefone(s): (65)3684-0955		E-mail: acaothiago@gmail.com
Banco: BRASIL	Agência: 2764-2	Conta Corrente: 58.698-6
Representante Legal: LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO		
RG nº: 1194234-7	Órgão Emissor/UF: SEJUSP/MT	CPF nº: 854.547.021-53

LOTE 03 – OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Marca/Fabricante	V. UNIT	VL. TOTAL
75	PAPEL SULFITE A-4, fabricação nacional, gramatura 75g/m², alcalino 210x297mm, contendo 500 folhas cada resma. Primeira linha, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante. Caixa contendo 10 resmas	CX	170	COPIMAX	145,00	24.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						24.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial 012/2015/DAEVG**, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.6. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços, que integra esta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no *Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso*, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 – Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estarem possibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser

dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a administração pública, ora Contratante, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição na dívida ativa do município e respectiva execução judicial.

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.4. Serão publicadas no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*, ou demais Diários Oficiais, as sanções administrativas previstas neste instrumento e no respectivo edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADO – LOTE 01	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME

OBJETOS LICITADO – LOTE 02	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso*.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial nº 012/2015/DAEVG**- Sistema de Registro de Preços.

10.3 – A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de

Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2015.

Contratante:

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Contratadas:

GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP Sr WILSON DA SILVA OLIVEIRA

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME,
Srª LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**

PORTARIA Nº 385/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 243599/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula 31375, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no total de **2.077** (dois mil e setenta e sete) dias líquidos, correspondendo a **05** (cinco) anos, **08** (oito) meses e **12** (doze dias) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 011/2015

“Dispõe sobre criação de comissão para a análise dos valores constantes nos balanços contábeis e restos a pagar”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento total dos valores contábeis e restos a pagar;

RESOLVE:

Artigo 1º: Criar comissão para análise dos valores constantes nos balanços contábeis e restos a pagar, com poderes para fazer lançamentos contábeis, justificativas e notas técnicas.

Artigo 2º: Ficam nomeados para a presente comissão:

a) **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES** – Secretário de Planejamento; b) **SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** – Procuradora Geral Municipal; c) **CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA** – Secretário

de Gestão Fazendária. d) **WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA** – Contador Geral do Município

Artigo 3º: As funções exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas.

Artigo 4º: O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, podendo ser prorrogada pelo período necessário para a conclusão da análise.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 46 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação complementar dos Membros da Comissão Municipal de Defesa do Ambiente”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.546/2010;

CONSIDERANDO as exonerações ocorridas após o início da nova gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT:

REPRESENTANTE	FUNÇÃO NO COMDE-MA	INSTITUIÇÃO
Helen Farias Ferreira	Presidente	SEMMADRS
Celso de Souza Brandão	Suplente	SEMMADRS
Orlando Alves Coutinho	Titular	Serviços Públicos
Catarina Marques de Assis	Suplente	Serviços Públicos
Ellen Laura Leite Mungo	Titular	Secretaria de Saúde
Marisa Kalix de Miranda	Suplente	Secretaria de Saúde
Michele Stuy Rosada	Titular	DAE
Leandro Faustino da Silva	Suplente	DAE
Orlando Alves Coutinho	Titular	SMDU

Catarina Marques de Assis	Suplente	SMDU
Adauton César de Almeida	Titular	ACIVAG
Rosivete Nassarden Metelo	Suplente	ACIVAG
Claudio Celestino Batista	Titular	UNIVAB
Nestor Nonato Correa	Suplente	UNIVAB
Jaira Angela da Silva	Titular	Câmara Municipal
Valdirene Antonia Botelho Santos	Suplente	Câmara Municipal

Art. 2º. Este Decreto tem poder suplementar, devendo ser mantido os demais nomeados pelo Decreto n.º 19 de 13 de março de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA

ERRATA

JUSTIFICA-SE, O PERFIL E CLASSE REFERENTE AOS SERVIDORES

ERRATA; onde se lê:

NOME	COD FUNCIONÁRIO	PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	RECURSO AVERBAÇÃO TODOS OS EFEITOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE NÍVEL
DORACI ONEIDE DA SILVA	577	AUXILIAR DE SANEAMENTO	01/08/2012		40 HORAS	B/1
VANEI COELHO DA CRUZ	580	AUXILIAR DE SANEAMENTO	01/08/2012		40 HORAS	B/2
VICENTE GOMES DE CAMPOS FILHO	576	AUXILIAR DE SANEAMENTO	01/08/2012		40 HORAS	A/2
MARCONDES AUGUSTO REIS	555	AUXILIAR DE SANEAMENTO	01/06/2012		40 HORAS	B/2

LEIA-SE:

NOME	COD FUNCIONÁRIO	PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	RECURSO AVERBAÇÃO TODOS OS EFEITOS	CARGA HORÁRIA	CLASSE E NÍVEL
DORACI ONEIDE DA SILVA	577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012		40 HORAS	B/2
VANEI COELHO DA CRUZ	580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012		40 HORAS	B/2
VICENTE GOMES DE CAMPOS FILHO	576	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2012		40 HORAS	A/2
MARCONDES AUGUSTO REIS	555	FISCAL DE CORTE	01/06/2012		40 HORAS	B/2

Nada mais a justificar,

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO Diretor Presidente do DAE-VG

DECRETO Nº 47 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 94, de 25 de outubro de 2013, que nomeou membros à Comissão Permanente de Concurso no âmbito da Secretaria Municipal de Administração”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Comissão Permanente de Concurso no âmbito da Secretaria de Administração reorganizada pelo Decreto nº 93 de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que a designação de membros pode ser realizada por ato próprio exarado pelo Secretário de Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 94, de 25 de outubro de 2013 que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Concurso reorganizada pelo Decreto nº 93 de 25 de outubro de 2013, publicado no Jornal Diário Eletrônico dos Municípios no dia 30 de outubro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 376/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 024/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 381/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 030/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires
Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 PORTARIA N.º 65/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **Nina Lysenko Dadalt**, fiscal, e **Paulo Conceição Silva**, suplente, para fiscalizar a Ata de Registro de Preço n.º 03/2015.

Vigência: 12 (doze) meses, 28/07/2015 a 28/07/2016.

Objeto: Aquisição Material de Expediente

Contratada: Empresa Ação Comércio e Serviços de Moveis LTDA-ME
 Cyan Papelaria e Materiais de Informatica Eireli - Epp

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 29 de julho de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador

PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Empresa para remanejamento de rede trifásica na Avenida Planalto em frente ao Espaço Ecológico de Lazer - Vale dos Ipês, na tensão 13,8Kv, localizada no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	PLANEL – Engenharia e Serviços Elétricos Eirele
Prazo de Execução	15 dias
Valor Global	R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei n.º. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n.º. 018/2015.

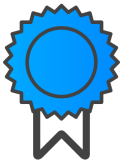
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n.º. 018/2015, nos termos do Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 13 de agosto de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 13 22:30:23 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)